

RELATORIO



APRESENTADO

Ao Exm. Sr. Dr. José Cesario de Faria Alvim

Presidente do Estado de Minas Geraes

Em 15 de Junho de 1891

Pelo Dr. Antonio Augusto de Lima

Ex---Governador do mesmo Estado



OURO PRETO

TYP. DE J. F. DE PAULA CASTRO

RUA DAS MERCÈS N. 1

1892

Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes



ANTES de dar cumprimento ao ultimo dever que tenho, representante do governo da União, cuja delegação hoje se extingue, de transmitir-vos o relatorio das principaes occurrencias havidas na administração deste Estado desde a data historica de 15 de novembro até hoje, seja-me permittido, cumprindo outro dever de ordem não menos elevada, exercer o direito de, como filho desta generosa terra mineira, nosso berço commum, congratular-me com seus conspicuos destinos pelo importante acontecimento de vossa elevação ao cargo de seu primeiro magistrado.

A consagração que acabaes de receber com os esclarecidos suffragios de nosso primeiro congresso constituinte, logo após a promulgação de nossa magna lei, é a repercursão fiel dos votos sinceros da grande e patriótica familia mineira, que nestes dias jubilosos vos acclama de todos os angulos do Estado. Tal é a certeza de que o vosso patriotismo, illustração e elevado tino, de que destes innumeras provas, serão penhores de nossa felicidade, credito, progresso e paz.

Comprehende este relatorio o largo periodo de sete administrações, que harmonicamente e com o objectivo commum do engrandecimento de Minas Geraes cooperaram para a estabilidade do regimen triumphante, obedecendo aos ditames de uma politica generosa e conciliadora.

A escassez de tempo e o extraordinario accumulo de trabalho, especialmente nestes ultimos dias, não me permitem dar, com o desenvolvimento que era para desejar, o historico de cada uma dessas administrações com a critica parallela de seus acontecimentos culminantes.

Estão, aliás, no dominio publico, e a historia tem nos archivos sufficientes subsidios para base de seu julgamento. Eis as differentes phases administrativas :

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, nomeado governador interino a 16 de novembro de 1889, esteve em exercicio de 17 a 24 do mesmo mez.

Dr. José Cesario de Faria Alvim, nomeado governador a 15 de novembro de 1889, esteve em exercicio de 25 do mesmo mez ate 10 de fevereiro de 1890.

Dr. João Pinheiro da Silva, nomeado vice-governador a 24 de janeiro de 1890, esteve em exercicio de 11 de fevereiro a 19 de julho do mesmo anno, tendo sido nomeado governador a 12 de abril.

Dr. Domingos José da Rocha, nomeado vice-governador a 12 de abril de 1890, esteve em exercicio de 20 a 23 de julho, e 6 de agosto até 13 e de 4 a 17 de outubro.

Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, nomeado governador a 22 de julho de 1890, esteve em exercicio de 24 do mesmo mez até 3 de outubro, de 18 de outubro a 27 de dezembro e de 7 de janeiro até 11 de fevereiro de 1891.

Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva, nomeado vice-governador a 19 de novembro de 1890, esteve em exercicio de 28 de dezembro a 5 de janeiro de 1891 e de 12 de fevereiro a 17 de março.

Finalmente, nomeado governador a 14 de março do mesmo anno, quando a meu cargo ainda tinha a administração policial do Estado, assumi o exercicio a 18 daquelle mez.

Não fôra o dever de patriotismo, muitas vezes invocado em instancias de prestigiosos amigos, e eu teria declinado de tamanha honra, que me impunha sacrificios de todo ponto superiores a minha inexperiencia, não sendo dos menores o de succeder na administração a homens laureados nas luctas politicas e consagrados pela opinião publica.

Passo agora a dar-vos conta dos actos praticados por essas diversas administrações e das occurrencias havidas durante o periodo, á que acima me referi.

Thesouro do Estado de Minas Geraes

Esta repartição assim passou a denominar-se em virtude do regulamento que lhe foi dado em 5 de de julho de 1890.

Já se fazem sentir os benéficos resultados desta reforma e do regulamento n. 2 de 24 de maio de 1890 sobre lançamento do imposto de industrias e profissões, trabalhos estes devidos aos illustrados cidadãos drs. Domingos da Silva Porto, Domingos José da Rocha e João Gomes Rebello Horta, que cabalmente se desempenharam de tão importante commissão, para que foram nomeados em 10 de dezembro de 1890.

Assignalado serviço, pois, mereceu o Estado de tão conspicuos cidadãos, sendo que ao illustre dr. Rebello Horta coube ainda por em execução as reformas indicadas e servio com toda a proficiencia o logar de director até á epoca, em que foi chamado a cooperar em bem do engrandecimento do nosso querido torrão em outra esphera mais elevada, no caracter de senador.

Em 5 do corrente celebrei accordo com o governador do Estado do Rio de Janeiro para a cobrança dos impostos que pelo art. 5.º da Constituição Federal passam a pertencer aos Estados, logo que estes se organisem; tendo submettido o mesmo accordo a aprovação do congresso.

FINANÇAS

Segundo o relatório que offereço a vossa consideração no anexo n. 1 do illustrado director interino do thesouro, dr. Domingos da Silva Porto, o estado de nossas finanças é o seguinte:

EXERCICIO DE 1888

A receita foi de	4,079:378\$551
E a despesa de	3,736:655\$552
Addicionados 5:032\$330 de juros vencidos em diversos bancos pelas quantias nelles depositadas, 7:752\$038 de cobranças indevidas, 1:475\$575 de custas vencidas a favor da fazenda e 11\$851 de doação, fica a receita elevada a.	4,093:623\$345

Comparada a receita com a despesa ha um saldo de 356:967\$793, que sobe a 753:673\$387, incluindo o numerario existente nos bancos do Brazil e Commercio e na caixa de rancho.

Para satisfazer os compromissos relativos á garantia de juros a viação ferrea, ao engenho central do Rio Branco, á immigração e colonisação, e ao serviço de agua e esgotos da capital foram emitidas 485 apolices no valor de 485:750\$000.

Aquelles serviços, porém, importaram em 1,597:857\$715, havendo uma differença para mais de 1,112:407\$715.

Para fazer face a esta despesa foi mister não só lançar mão dos recursos ordinarios do exercicio, como ainda saccar sobre o Banco do Brazil 362:315\$567, pelo que houve no exercicio de 1888 o deficit real de 358:494\$328.

EXERCICIO DE 1889

A receita arrecadada de	4,504:778\$481
E a despesa ordinaria de	4,316:474\$961
A despesa com garantia de juros a estradas de ferro, ao engenho central do Rio Branco e com immigração e colonisação subio a.	3,163:122\$571

Computados os encargos vindos do exercicio de 1888, passou para o anno financeiro de 1890 o de 3.822:252\$426,
 assim representado :

Saldo a favor do Banco Nacional 3.051:403\$100
 Supprimento feito a este exercicio e não indemnizado 770:849\$326
 3.822:252\$426

EXERCICIO DE 1890

A receita arrecadada importou em 5.222:973\$831
 A despeza em 4.744:399\$517

EMPRESTIMOS

Em 4 de novembro de 1889 o governo contratou com o Banco Alliança do Porto o emprestimo de 7,000:000\$000, sendo intermediario o Banco do Brazil.

Não teve, porém, effeito o dito contrato em consequencia da proclamação da Republica a 15 daquelle mez.

Porém, a 20 de fevereiro de 1890 conseguiu o governo deste Estado realizar com o Banco dos Estados Unidos do Brazil o emprestimo de 10,000:000\$000, ao preço de 96 e a juros de 5 % annuaes e amortisação de 1 %.

Foram emittidas 10.416 apolices do valor nominal de 1:000\$000, cedendo o referido Banco em beneficio do Estado 1/2 %, a que tinha direito pela clausula 6.^a do contrato.

Por conta deste emprestimo tem-se despendido nos exercicios de :

1889 3.163:122\$571
 1890. 3.359:967\$986
 1891. 88:664\$542
 6.611:755\$099
 Ha, pois, um saldo de. 3.388:244\$901

DIVIDA FUNDADA

E' sua importancia de 16,465:000\$000
 que produz um encargo annual para o Estado de 883:540\$000.
 pagamento de juros e 104:160\$000 de amortisação.

DIVIDA ACTIVA

Monta a 1,046:729\$490, cuja terça parte se póde considerar incobavel.

IMPOSTOS GERAES QUE PASSAM A FAZER PARTE DA RENDA DO ESTADO

Pela Constituição Federal os impostos provenientes da transmissão de propriedade e de industrias e profissões passam a ser considerados rendas do Estado.

A' vista dos dados fornecidos pela thesouraria de fazenda, taes impostos no exercicio de 1890 produziram, o de transmissão de propriedade 1,214:939\$981, e o de industrias e profissão 312:700\$900, sommando tudo em 1,527:640\$881.

No exercicio de 1890 os mencionados impostos attingiram a 1,207:833\$386.

FISCALISAÇÃO DAS RENDAS

O dr. director interino do thesouro julga de grande vantagem a creação de um corpo de empregados de fazenda, annexo ao thesouro ; tendo por fim a fiscalisação das rendas.

Sendo certo que quasi um terço das rendas do Estado se desvia de seu destino legal, por falta de uma providencia tendente á uma regular fiscalisação, é meu parecer que a medida deve adoptar-se posta em pratica, a bem dos interesses do fisco.

ESTADO DOS COFRES ATE' MAIO P. FINDO

Dinheiro existente no Banco da Republica. 2.933:955\$950
 No Territorial Mercantil. 652:025\$938

No do Brazil	6:804\$932
Nos cofres da repartição	44:689\$630
	<hr/>
	3,637:476\$450
Ha em deposito	44:820\$087

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Installado a 15 de novembro de 1890 o congresso nacional constituinte composto dos representantes do povo brasileiro, promulgou a 24 de fevereiro do corrente anno a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Com a publicação da lei fundamental ficou adoptado pela Nação Brasileira, como fórma de governo sob o regimen representativo, a Republica Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS

Attendendo a necessidade de accelerar a organização do Estado, resolveu o meu antecessor, usando da faculdade do decreto n. 802 de 4 de outubro, expedido pelo governo provisório, decretar a 31 do referido mez a Constituição do Estado que ficou dependente da approvação do congresso, entrando, porém, em vigor nos pontos abaixo transcriptos :

1.º Reunião para o dia 25 de março de 1891 do 1.º congresso do Estado de Minas Geraes, procedendo-se a sua eleição no dia 25 de janeiro do mesmo anno ;

2.º Estabelecendo que o congresso teria poderes especiaes do eleitorado para julgar a constituição, que neste acto se publicava, e seria o primeiro objecto de suas deliberações.

3.º Determinando que a Constituição publicada vigorasse desde logo unicamente na parte concernente á dualidade das camaras do congresso, á sua composição e á funcção que são chamadas a exercer de approvar a dita Constituição.

CONGRESSO DO ESTADO

Tendo sido convocado para o dia 25 de março do corrente anno o primeiro congresso deste Estado, foram expedidas a 20 de novembro de 1890 as necessarias providencias, afim de que tivesse logar no dia 25 de janeiro a eleição dos respectivos membros, observando-se o decreto n.º 802 de 4 de outubro daquelle anno.

O processo eleitoral correu sem nenhuma alteração da ordem publica.

A demora no recebimento das actas para a respectiva apuração deu logar a que fosse adiada a reunião do congresso para 7 de abril, em que se effectuou.

Thesouraria de Fazenda

Do relatorio que forneceu-me o digno e zeloso inspector, Henrique Adeodato Dias Coelho, colhi as seguintes informações :

PESSOAL

Pelo decreto n. 240—A—de 3 de março de 1890 que alterou o numero e vencimentos dos empregados das thesourarias de fazenda, foram creados mais tres logares de praticantes.

Tendo sido, por portaria de 16 de dezembro de 1889, removido para a alfandega do Estado da Bahia o 3.º escripturario, Antonio Augusto de Souza Britto, foi nomeado para essa vaga, por portaria da mesma data, o cidadão Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima.

Por titulos de 31 de março de 1890 foram nomeados praticantes, os cidadãos Alfredo Maximiano Tavares, João Pinheiro de Ulhoa Cintra, Antonio Arthur Sardinha e José Silverio dos Santos, sendo que os tres primeiros já exerciam esses logares por nomeações provisórias, na fórma da lei.

Por portaria de 12 de maio do mesmo anno foram aposentados os 1.ºs escripturarios, Joaquim Osorio Teixeira e Francisco Roberto Velasco, sendo promovidos na mesma data a 1.ºs escripturarios os 2.ºs, José Soares de Miranda Jordão e José Maria dos Reis Barcellos; a 2.ºs, os 3.ºs Pedro Murthé e Antonio Augusto Mallard e a 3.ºs os praticantes Alfredo Maximiano Tavares e João Pinheiro de Ulhoa Cintra.

Tambem foi aposentado em data de 24 do referido mez de maio o thesoureiro Agostinho José Cabral, sendo nomeado para substituil-o, por titulo de 31, o cidadão Antonio de Santa Cecilia.

A' vista de provas exhibidas em concurso, em data de 1.º de julho do anno passado, foram nomeados provisoriamente praticantes os cidadãos Jorge Fiusa da Rocha, Pedro de Oliveira Machado e Bernardino Ferreira de Carvalho, nomeações estas que foram confirmadas por titulos de 4 de março p. findo.

De conformidade com o decreto n. 781 de 23 de setembro de 1890, foi nomeado praticante interino, em data de 19 de novembro do anno passado, o cidadão Quirino Alves de Carvalho, unico candidato julgado habilitado no concurso que teve lugar nos dias 6 a 12 daquelle mez.

Em data de 20 de janeiro deste anno foi aquelle cidadão exonerado, a pedido, daquelle logar, e nomeado para substituil-o pelo ministerio da fazenda o cidadão José André Maria Filho.

Por portaria de 8 de janeiro ultimo, foi nomeado porteiro o continuo Lucindo Caetano dos Santos, em substituição de Florencio Fernandes de Jesus, que foi aposentado.

Para a vaga de continuo foi nomeado Gabriel Teixeira do Rosario, que exercia o logar de servente.

Havendo fallecido a 20 de janeiro ultimo o 2.º escripturario, João Orosimbo Teixeira, a 6 de fevereiro seguinte foi nomeado para preenchimento dessa vaga o 3.º escripturario Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.

A 7 tambem de fevereiro o 3.º escripturario Hugolino Maria de Albuquerque Mello Mattos pedio demissão daquelle emprego, por haver sido nomeado professor do gymnasio mineiro.

Actualmente acham-se vagos dous logares de 3.º escripturarios, para cujo preenchimento ter-se-á de proceder a concurso.

Pelo decreto n. 781 de 23 de setembro de 1890, foram transferidas aos inspectores das thesourarias de fazenda as attribuições que competiam aos ex-presidentes e que ultimamente eram exercidas pelos governadores, com relação a administração das repartições de fazenda, nomeação de empregados, concessão de licenças aos mesmos etc.

MONTE PIO OBRIGATORIO

O governo federal, pelo regulamento que baixou com o decreto n. 942—A—de 31 de outubro de 1890, no intuito de amparar as familias dos empregados de fazenda, estabeleceu o monte-pio obrigatorio para todos aquelles empregados, mediante modicas contribuições, pagaveis mensalmente e descontadas dos vencimentos respectivos.

TOMADA DE CONTAS

Diz o chefe da repartição que, apesar das mais energicas providencias, não tem sido absolutamente possivel pôr-se em dia esse importante serviço.

Entretanto grande impulso tem-se-lhe dado conseguindo-se liquidar definitivamente elevadissimo numero de contas.

Por se tomar existem actualmente pouco mais de 100, não incluidas as do exercicio de 1890, que encerrou-se a 31 de março ultimo, pelo que se vê que bem pequeno é o atrazo, desde que se considere que o numero de collectorias atinja a mais de 100.

Têm sido por aquella repartição passadas ultimamente quitações a muitos ex-collectores que, por esta fórma tem conseguido desembaraçar os valores offerecidos para garantia de suas fianças.

IMPOSTO DE TERRENOS DIAMANTINOS

Por iniciativa de um dos meos antecessores e de accordo com o parecer prestado pela thesouraria de fazenda, determinou o ministerio da fazenda pela ordem n. 21 de 16 de junho do anno passado, que aquelle imposto não fosse arrecadado no exercicio de 1890, attenta á grande secca havidá neste Estado e que tantos prejuizos tem causado aos que exercem a industria da extracção do diamante.

Aos contribuintes que já haviam pago o alludido imposto, têm sido restituídas as importancias respectivas.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO ANNEXA Á THEsourARIA

Este estabelecimento teve nova organização pelo decreto n. 9738 de 2 de abril de 1887 e continúa a funcionar regularmente prestando excellentes beneficios á classe pobre que ahí deposita o fructo de suas pequenas economias.

Até 31 de dezembro ultimo o saldo dos depositos era da importancia de 2,067:778\$490, sendo 991:460\$802 na caixa matriz e 1,076:317\$688 nas agencias.

A referida caixa tem actualmente 32 agencias, que funcionan annexas ás collectorias geraes.

Foram creadas ultimamente as de S. Gonçalo do Sapucahy, Bomfim, Baependy e Dores do Indaiá.

CONVERSÃO E AMORTISAÇÃO DE APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

Por decreto de 6 de outubro de 1890 foi autorisoda a conversão das apolices de 5 % em titulos pagaveis em ouro a juro de 4 %. Alguns possuidores de taes apolices aproveitaram-se dos favores e vantagens concedidas pelo citado decreto, e realisaram a conversão no valor de 293:900\$, sendo que, para o pagamento dos juros de semelhantes titulos, foi a thesouraria de fazenda habilitada pelo thesouro com a importancia de 20:000\$000 em moedas de ouro e bem assim com a de 1:000\$ em moedas de prata para pagamento das fracções.

COLLECTORIAS

Existem actualmente creadas 110 collectorias de rendas geraes neste Estado, das quaes funcionan regularmente 105, visto como os empregados nomeados para as de Araguay, Jacuhy, Bocayuva, S. João Baptista e Cambuhy ainda não prestaram as respectivas fianças.

Ultimamente foram creadas as dos municipios do Caratinga, Palmyra, Cambuhy, Abre Campo, Santa Rita de Cassia, S. Domingos do Prata, Santa Rita do Sapucahy e Alto Rio Doce.

O serviço dessas estações fiscaes é feito presentemente com a devida regularidade, attento o escrupulo que tem presidido á escolha de pessoal idoneo.

A excepção dos collectores da Januaria e Rio Pardo, que são officiaes de policia servindo em commissão, todos os outros estão devidamente afiançados.

SALDOS EXISTENTES EM COFRE ATE' 31 DE MARÇO ULTIMO

São os seguintes :

Em notas correntes	449:060\$000
« « substituidas e dilaceradas	41:100\$000
« ouro e prata	18:119\$000
« nikel	100\$000
« bronze	19:022\$980
« prata para troco das cedulas de 500 réis.	36:500\$000
« estampilhas	64:931\$100

DEPOSITO E CAUÇÕES

Em apolices.	462:700\$000
« cadernetas	53:235\$000
	<u>515:935\$000</u>

Regimen eleitoral

A 4 de abril de 1891 nomeei para membros da commissão que tem de organizar o regimen eleitoral deste Estado, os illustrados cidadãos dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, desembargador Adolpho Augusto Olyntho, dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz e dr. Edmundo Lins.

JUIZES DE PAZ

Em virtude do decreto n. 861 de 13 de outubro de 1890, foram nomeados juizes de paz e supplentes para os districtos seguintes :

- De Perobas, municipio de Piumhy.
- De Araujos, municipio de Piumhy.
- Da Bocaina, municipio de Piumhy.

De Santo Antonio da Vargem Alegre, do de Bomfim,
De Faria Lemos, do de Carangola.
De S. Sebastião da Barra, do mesmo municipio.
De S. Sebastião da Grotta, do da Ponte Nova.
De Abaeté Diamantino, do de Abaeté.
De Espirito Santo do Mar d'Hespanha, do de Mar d'Hespanha
De Rio de Pedras, do da Bagagem.
De Pockrane, do de Caratinga.
De S. Vicente da Gramma, do da Viçosa.
De Bom Jesus da Penha, do de Cabo Verde.
De Inhapim, do de Caratinga.
De S. Luiz, do de S. José d'Além Parahyba.
De Capim Branco, do de Santa Luzia.
De S. Domingos do Monte Alegre, do da Piranga.
De Conceição do Rio Grande, do de Lavras.
De Passagem, do de Marianna.
De Bom Jesus da Lapa, do de Arassuahy.
De Santa Rita, do de Arassuahy.
De Bom Jesus do Pontal, do mesmo municipio.
De S. João de Pernambuco, do mesmo municipio
De Brejo dos Martyres, do mesmo municipio.
De Bonito, do mesmo municipio.
De Andrequicé, do do Curvello,
De Pilar, do mesmo municipio.
De S. João da Serra, do municipio de Palmyra.
De Penha Longa, do de Mar d'Hespanha.
De S. Gonçalo das Tabocas, do do Curvello.
De Santa Isabel, do da Leopoldina.

De Conceição da Barra, do de S. João d'El-Rey.
De Brumado do Paraopeba, do de Bomfim.
De Pyndahybas, do de Diamantina.
De Ilheos, do de S. Domingos do Prata.
De Santo Antonio da Columna, do de Peçanha.
De Poaya, do mesmo municipio.
De Tabôa, do municipio da Diamantina,
De Conceição, do de S. Francisco.

Tribunal da Relação

A 9 de janeiro de 1891 tomou posse da presidencia deste tribunal o desembargador José Antonio Alves de Brito, tendo sido eleito na fórmula do decreto do governo provisório de 20 de fevereiro do anno passado.

Até aquella data occupou a dita presidencia o desembargador Francisco Leite da Costa Bellem, sendo aposentado por decreto de 18 de março p. findo.

Por decreto de 14 do referido mez foi nomeado desembargador o juiz de direito Adolpho Augusto Olyntho, que já se acha no respectivo exercicio.

A 29 de dezembro ultimo foi designado o desembargador João Braulio Moinhos de Vilhena para servir interinamente o logar de procurador da soberania nacional, o qual prestou juramento e tomou posse em data de 31.

O desembargador José Joaquim Fernandes Torres, nomeado por decreto de 8 de dezembro, em substituição do desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva, que foi aposentado, já se acha no exercicio das respectivas funções.

TRABALHO DO TRIBUNAL

Durante o periodo de 15 de novembro de 1889 a 31 de março do corrente anno, o tribunal fuoccionou regularmente, tendo celebrado 122 sessões ordinarias.

Foram apresentados na secretaria do tribunal 717 feitos, sendo :

Aggravos e cartas testemunhaveis	34
Prorogações de prazo para inventarios	15
Conflictos de jurisdicção	2
Petições de <i>habeas corpus</i>	20
Recursos crimes.	185
Appellações crimes	330
Appellações civeis e commercial.	3

Foram distribuidos 679 feitos, sendo :

Aggravos e cartas testemunhaveis.	31
Conflictos de jurisdicção	2
Recursos crimes.	185
Appellações crimes.	329
Appellações civeis e commerciaes.	128
Revista crimes	2
Revista civil e cammercial.	2

Foram julgados 1311 feitos, sendo :

Aggravos e cartas testemunhaveis.	31
Prorogações de prazo para inventarios	15
Conflictos de jurisdicção	1
Petições de <i>habeas-corporis</i>	20
Recursos crimes.	180
Appellações civeis e commerciaes.	102
Appellacões crimes	296
Embargos remettidos	1
Embargos a accordãos	59
Revistas crimes.	2
Revistas civeis e commerciaes.	4

Foram inscriptos como advogrds dos auditorios e tribunaes do districto da Relação, os bachareis :

Joaquim da Fonseca, em 2 de dezembro de 1889.

Affonso Arinos de Mello Franco, em 6 de fevereiro do anno passado.

Edmundo Veiga, em 8 do dito mez.

Theophilo Domingos Alves Ribeiro, em 24 de julho.

Edmundo Lins, em 18 de outubro.

Harmilton Lins, em 2 de janeiro do corrente anno.

Virgilio Martins de Mello Franco, em 2 de fevereiro.

Foram concedidas provisões de advogados não formados aos cidadãos :

José Coelho Duarte Badaró, para a comarca do Manhuassú, pelo tempo de quatro annos, em data de 21 de novembro de 1889.

Joaquim de Freitas Horta, para a comarca da Leopoldina, por quatro annos, em 24 de outubro p. passado.

Obtiveram provisões de solicitadores para os seguintes termos :

— Juiz de Fóra, Augusto Carlos Alves Penna, pelo tempo de quatro annos, em 17 de março do anno passado; Affonso Henrique de Assis Aguiar, por dois annos, em 19 de abril; Francisco de Paula Monteiro Bretas, por quatro annos, em 20 de maio; Virissimo da Silva Passos, por dois annos, em 15 de julho.

— Ouro Fino, José Roy Passola, por tres annos, em 18 de março.

- Queluz, João Martins Pereira Brandão, por 4 annos, em 26 de março.
- Muriahé, Horacio Catta Preta, por 2 annos, em 14 de maio e José Alves de Lemos.
- Ubá, João Lopes do Espirito Santo, por 4 annos, em 14 de maio.
- Santa Barbara, José Pedro da Fonseca Barreto, por 3 annos, em 23 de julho.
- Piranga, Augusto Freire Maciel, por 2 annos, em 9 de agosto.
- Lavras, Antonio Novaes de Oliveira Campos, por 3 annos, em 24 de setembro.
- Mar d' Hespanha, Antonio Vieira dos Reis, por 3 annos, em 24 de setembro; João da Cunha Lopes, por 3 annos, em 9 de outubro.
- Barbacena, Camillo da Costa Leite, por 4 annos, em 3 de dezembro passado.

Expediram-se :

Titulos de inscripções a bachareis	7
Provisões de advogados não formados.	2
Ditas de solicitadores judiciaes temporarias	15
Ditas de prorogações de prazo para inventario	14
Officios a diversas autoridades	650

Registraram-se :

Titulos de inscripções a bachareis	7
Cartas dos mesmos	7
Provisões de advogados não formados	2
Provisões de solicitadores judiciaes	15
Provisões de prorogações de prazo para inventario.	4
Accordãos	64
Decretos	2

Lavraram-se :

Actas das sessões do tribunal.	122
Termos de juramentos a empregados e mais funcionarios da justiça.	15

ARCHIVO

Existem 160 causas civeis e crimes de acção meramente particular á espera do preparo para o devido andamento.

BIBLIOTHECA

Informa o digno presidente do tribunal que a respectiva bibliotheca continúa a resentir-se da falta de livros, possuindo unicamente a collecção das leis geraes, do direito e algumas obras de Jurisprudencia.

CARTORIOS

Acham-se em boa ordem, sendo o serviço feito com zelo e dedicação.

O officio de escrivão de appellações do tribunal acha-se provido interinamente na pessoa do cidadão Epaminondas Serrano Pires, nomeado por portaria do presidente de 13 de abril p. findo, visto haver aceitado a nomeação de director da secretaria do senado deste Estado o respectivo serventuario, Henrique Edmund Renault.

Para seu provimento definitivo foi a 14 do referido mez de abril aberto concurso, cujo prazo do edital já terminou.

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Os respectivos trabalhos foram dirigidos com solicitude e dedicação, tendo havido as seguintes modificações em seu pessoal :

A 14 de fevereiro do corrente anno foi nomeado pelo governo federal o dr. José Coelho de Magalhães Gomes que prestou juramento e tomou posse do cargo de secretario a 20; tendo provindo a vaga do fallecimento do dr. Cesarino Ribeiro.

Serviu interinamente o lugar, de 22 de setembro do anno passado a 12 de novembro, de 24 deste a 20 de fevereiro, o amanuense Francisco Julio Henrique Malard.

Durante o periodo de 13 a 23 de novembro citado serviu tambem interinamente o logar de secretario o cidadão Francisco de Assis Ferreira Torres.

Para substituir o amanuense durante o empedimento do proprietario, foram nomeados, Benedicto Tiburbio de Souza, que serviu de 22 de setembro a 2 de dezembro p. passado, e Agostinho Antonio Tassara de Padua, relativamente ao tempo decorrido de 3 de dezembro a 20 de fevereiro ultimo.

Tendo fallecido o official de justiça, Manoel Julio da Costa Lopes, foi nomeado interinamente o cidadão Ramiro da Silva Campos, sendo este substituido posteriormente, por haver pedido exoneração, pelo cidadão Grillo Pereira de Magalhães e estando interinamente no logar o cidadão José Maria Jardim.

A 27 de abril p. findo foi designado o continuo João José da Fonseca para porteiro da relação, na vaga verificada pelo fallecimento do cidadão Augusto Fernandes de Oliveira Catta Preta; sendo nomeado para o logar de continuo o official de justiça, Antonio Felipe Gomes, e para preencher este ultimo logar o cidadão Orosimbo Augusto Ferreira Bretas.

Organização judiciaria e leis processuaes

Convindo dar-se quanto antes principio a este importante trabalho, a 3 de março do corrente anno, foram incumbidos de preparal-o os illustrados cidadãos conselheiro Alfonso Augusto Moreira Penna, dr. Virgilio Martins de Mello Franco, dr. Levindo Ferreira Lopes, dr. Antonio Gonçalves Chaves e dr. Francisco Luiz da Veiga.

JUIZES DE DIREITO

Foram nomeados para as comarcas de :

Abaeté, bacharel José Jacintho de Asevedo Baeta, por decreto de 27 de fevereiro de 1890.

Caldas, bacharel João Luiz da França Miranda, por decreto de 10 de dezembro de 1890.

Grão Mogol, bacharel Epaminondas Bandeira de Mello, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Itamarandyba, bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião, por decreto de 29 de agosto de 1890.

Itatiaia, bacharel Francisco Carneiro Ribeiro da Luz, por decreto de 21 de fevereiro ultimo.

Januaria, bacharel Jayme de Siqueira Castro, por decreto de 27 de fevereiro de 1890.

Jequitahy, bacharel Alfredo Abdon de Loyola, por decreto de 27 de fevereiro de 1890.

Mar d'Hespanha, bacharel João Rodrigues da Costa, por decreto de 14 de janeiro de 1890.

Monte Alegre, bacharel Joaquim Galdino Gomes da Silva, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Musambinho, bacharel Antonio Felemon Gonçalves Torres, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Paracatú, bacharel Martinho Alvares da Silva Campos Sobrinho, por decreto de 27 de janeiro de 1890.

Parahybuna, bacharel Francisco de Paula Prestes Pimentel, por decreto de 12 de dezembro de 1890.

Philadelphia, bacharel José Carlos Mayrink Pires Nabuco, por decreto de 17 de junho de 1890.

Pitanguy, bacharel Domingos Theodoro de Mendonça, por decreto de 9 de janeiro de 1890.

Pomba, bacharel Luciano Rangel de Asevedo, por decreto de 30 de dezembro de 1889.

Rio Arassuahy, bacharel José Cardoso da Cunha, por decreto de 25 de março de 1891.

Rio Bagagem, bacharel Basilio da Silva Santiago, por decreto de 9 de maio de 1891.

Rio Dourados, bacharel Eduardo Antonio de Barros, por decreto de 27 de fevereiro de 1890.

Rio Jequitinhonha, bacharel Tito Fulgencio Alves Pereira, por decreto de 7 de fevereiro de 1891.

Rio Manhuassú, bacharel Luiz Christiano de Castro, por decreto de 29 de dezembro de 1890.

Rio Pardo, bacharel Joaquim Theodoro Cysneiros de Albuquerque, por decreto de 30 de junho de 1890.

Sete Lagóas, bacharel Manoel Monteiro Chassim Drumond, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Tres Pontas, bacharel Arthur Ferreira Brandão, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Ubá, bacharel João Carlos de Araujo Moreira, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Santa Isabel, bacharel Raymundo da Motta de Asevedo Corrêa, por decreto de 2 de dezembro de 1889.

Ouro Fino, bacharel Alfredo Pinto Vieira de Mello, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Varginha, bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Junior, por decreto de 12 de abril de 1890.

S. Miguel de Guanhões, bacharel Edgardo Carlos da Cunha Pereira, por decreto de 12 de abril de 1890.

Tiradentes, bacharel Gastão da Cunha, por decreto de 18 de junho de 1890.

Viçosa, bacharel Joaquim Delvaux Pinto Coelho, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Palmyra, bacharel Euclides de Abreu, por decreto de 5 de maio de 1891.

Cambuhy, bacharel Martiniano Antonio de Barros, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Santa Catharina, bacharel João Capistrano Ribeiro Alkmim, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Inhauma, bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Abre Campo, bacharel Angelo Vieira Martins, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Monte Santo, bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bom Successo, bacharel Damaso José dos Santos Brochado, por decreto de 12 de janeiro de 1891.

Foram removidos :

Bacharel Aureliano Oliveira de Azamora, da comarca de Entre Rios, Estado de Goyaz, para a do Araxá deste Estado, por decreto de 19 de dezembro de 1890.

Bacharel Francisco Julio da Veiga, da de Tres Pontas para a de Barbacena, por decreto de 29 de novembro de 1890.

Bacharel Aureliano Moreira Magalhães, da de Itatiaia para a da Christina, por decreto de 21 de fevereiro ultimo.

Bacharel Manoel de Magalhães Gomes, da do Mar d'Hespanha para a de Entre Rios, por decreto de 14 de janeiro de 1890.

Bacharel José Manoel Pereira Cabral, da de Caconde em S. Paulo para a de Itajubá, neste Estado, por decreto de 17 de maio de 1890.

Bacharel Manoel Pereira Teixeira, da de Sete Lagoas para a do Muriahé, por decreto de 29 de dezembro de 1890.

Bacharel Paulino José Franco de Carvalho, da de Santo Antonio dos Anjos, Estado de Santa Catharina, para a do Paraiso, neste Estado, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bacharel Claudio Jeronymo Stockler de Lima, da do Rio Dourados para a de Piumhy, por decreto de 27 de fevereiro de 1890.

Bacharel João Pereira da Silva Continentino, do Rio das Almas, em Goyaz, para a do Prata, neste Estado, por decreto de 3 de outubro de 1890.

Bacharel Caetano Augusto da Gama Cerqueira, da do Rio Verde para a do Rio Lambary, por decreto de 30 de junho de 1890.

Bacharel Francisco de Paula Cordeiro de Negreiros Lobato, da da Parahyba para a do Rio das Mortes, por decreto de 14 de março ultimo.

Bacharel Eugenio de Paula Ferreira, da de Ouro Fino para a do Rio Novo, por decreto de 20 de dezembro de 1890.

Bacharel Amador Alves da Silva, da de Entre Rios para a do Rio Paraopeba, por decreto de 31 de dezembro de 1889.

Bacharel João Emilo de Rezende Costa, da do Musambinho para a de Marianna, por decreto de 29 de novembro de 1890.

Bacharel José Antonio Saraiva Sobrinho, da de Caldas para a do Rio Preto, por decreto de 20 de dezembro de 1890.

Bacharel Felisberto Soares de Gouvêa Horta, da do Lambary para a do Rio Verde.

Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello, da de Grão Mogol, para a do Pirapetinga, por decreto de 29 de agosto de 1890.

Bacharel Francisco Ferreira de Novaes, da de Faxina, no Estado de S. Paulo, para a do Sacramento neste Estado, por decreto de 11 de abril ultimo.

Bacharel José Francisco do Rego Cavalcante, da de Alfenas para a de Santo Antonio do Machado, por decreto de 31 de maio de 1890.

Bacharel João Baptista Rabello de Campos, da do Rio Bagagem para a do Sapucahy, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bacharel Victorino Antonio do Sacramento, da do Jequitinhonha para a da Boa Vista, por decreto de 7 de fevereiro ultimo.

Bacharel José Alves Vilella, da da Bagagem para a da Parahyba, por decreto de 23 de março ultimo.

Bacharel José Maria de Campos Cordeiro, da do Prata para a de Cataguazes, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bacharel Francisco de Sales Dias Ribeiro, da do Manhuassú para a do Carangola, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bacharel Claudio Herculano Duarte, da de Monte Alegre para a de Santa Rita, por decreto de 8 de dezembro de 1890.

Bacharel João Baptista de Carvalho Drumond, da do Muriaé, para a de Ferros, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira, da de Boa Vista do Tremedal, para a de Araguay, por decreto de 27 de dezembro de 1890.

Bacharel João Rodrigues da Costa, da do Mar d'Hespanha, para de Pontegy, no Estado do Rio Grande do Norte, por decreto de 2 de junho de 1891.

Foram designados para terem exercicio nas comarcas :

De Alfenas, o bacharel João Vieira da Cunha, por decreto de 6 de setembro de 1890.

De Lima Duarte, bacharel Francisco Xavier Rodrigues Campello, por decreto de 12 de dezembro de 1890.

Para a installação das novas comarcas foram designados os dias :

10 de dezembro de 1889, para a de Santa Isabel, classificada de 1.^a entrancia pelo decreto n. 28 de 2 do referido mez.

20 de janeiro de 1890, para a do Pomba, classificada de 1.^a entrancia pelo decreto de 30 de dezembro de 1890.

23 do mesmo mez de janeiro, para a de Philadelphia, classificada de 1.^a entrancia pelo decreto n. 103.

10 de março, para a de Musambinho, declarada de 2.^a entrancia pelo decreto n. 179 de 24 de janeiro findo.

22 de abril, para a do Abaeté, sendo designado o termo de Dores do Indaiã para séde da mesma comarca.

20 de maio, para a de Guanhães, declarada de 1.^a entrancia, conforme o decreto de 12 de abril findo, sendo, porém, designada a séde da mesma a cidade de S. Miguel de Guanhães.

21 de junho, para as de Monte Alegre e Santo Antonio do Machado.

29 de julho, para a de Tiradentes.

9 de setembro, para a de Ouro Fino.

12 do mesmo mez, para a do Pirapetinga.

14 do referido mez, para a de Sapucahy, sendo, porém, designada para séde da mesma a cidade de Dores da Boa Esperança.

31 de dezembro, para a de Santa Rita.

20 do mesmo mez de janeiro, para de Cambuhy, sendo designada para a séde dessa comarca a cidade de Jaguary.

21 daquelle mez, para a da Viçosa.

10 de fevereiro, para as de Cataguazes e Santa Catharina.

15, para a de Carangolla.

20, para a de Abre Campo.

1.º de março, para a de Bom Successo.

30 deste mez, para a de Inhauma e Ferros.

21 de abril, para a do Sacramento, creada pela lei n. 3644 de 6 de outubro de 1888, e classificada de 2.ª entrancia pelo decreto n. 227 de 27 de fevereiro de 1890.

Por conveniencia do serviço publico, foram expedidos os actos :

De 9 de abril do corrente anno, transferindo da cidade de S. Carlos do Jacuhy, para a villa de S. Francisco do Monte Santo, a séde da comarca de Monte Santo, cuja installação teve logar a 3 de maio seguinte.

De 22 do mesmo mez, permittindo que o juiz de direito da comarca de Cambuhy, transferisse temporariamente da cidade de Jaguary para a nova villa de Cambuhy a sua residencia, afim de poder regularisar o serviço do fóro na dita villa.

JUIZ DE SECÇÃO

Creando o logar em virtude do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, que organisou a justiça federal, foi nomeado para occupal-o o dr. Antonio Cesario de Faria Alvim, por decreto de 12 de novembro do mesmo anno, achando-se em exercicio desde 12 de novembro de 1891.

JUIZ SUBSTITUTO DE SECÇÃO

Na fórma dos citados decretos de 11 de outubro e 12 de novembro, acha-se de posse deste cargo o dr. Edmundo Pereira Lins, desde 4 de março de 1891.

PROCURADOR DE SECÇÃO

Está em exercicio deste cargo o dr. Antonio Augusto Celso Nogueira, desde 5 do referido mez de março.

JUIZES MUNICIPAES

Foram nomeados para os seguintes termos :

—Dores do Indaiá, bacharel Francisco Baptista de Assis Freitas, por titulo de 13 de julho de 1890.

—Abaeté, bacharel José Alves Ferreira, por titulo de 11 de agosto de 1890.

—Carmo do Rio Claro, bacharel Randolpho Augusto de Oliveira Fabrino, por titulo de 12 de dezembro de 1889.

—Santo Antonio do Machado, bacharel Luciano de Souza Lima, por titulo de 31 de dezembro de 1889.

—Araxá, bacharel José Porphirio Alvares Machado Junior, por titulo de 16 de julho de 1890.

—Baependy, bacharel Arthur Basilio de Araujo, por titulo de 9 de abril de 1890.

—Lima Duarte, bacharel José Poppe da Silva Lopes, por titulo de 2 de abril de 1891.

—Cabo Verde, bacharel Joaquim de Luna Miranda Couto, por titulo de 13 de janeiro de 1891.

—Entre Rios, bacharel Arthur Ribeiro de Oliveira, por titulo de 30 de outubro da 1890.

—Itapecerica, bacharel José Affonso Lamonier Junior, por titulo de 16 de maio de 1890.

—Inhauma, bacharel Joaquim Rodrigues Seixas, por titulo de 30 de outubro de 1889.

—Januaria, bacharel Geminiano da Costa Barbosa, por titulo de 21 de fevereiro de 1891.

—Cataguazes, bacharel Astolpho Dutra Nicacio, por titulo de 14 de março de 1890.

—S. José d'Alem Parahyba, bacharel Carlos Carneiro Monteiro Salles, por titulo de 30 de dezembro de 1889.

—Juiz de Fora, bacharel Adeodato de Andrade Botelho, por titulo de 7 de janeiro de 1890.

—Jaguary, bacharel João Ferreira Machado, por titulo de 3 de março de 1891.

- S. José do Paraiso, bacharel Ricardo Hardeman Cavalcante de Albuquerque, por título de 18 de abril de 1891.
- S. Sebastião do Paraiso, bacharel Getulio Monteiro de Mendonça, por título de 16 de abril de 1891.
- Philadelphia, bacharel Reinaldo da Silva Porto Primo, por título de 25 do janeiro de 1890.
- Piumhy, bacharel Aristides Godofredo Caldeira, por título de 22 de fevereiro de 1890.
- Pouso Alto, bacharel Loreto Ribeiro de Abreu, por título de 15 de abril de 1891.
- Queluz, bacharel Virgilio Moretsohon, por título de 5 de dezembro de 1889.
- S. Miguel de Granhões, bacharel Gil Pereira da Silva, por título de 5 de junho de 1890.
- Patrocínio, bacharel João José Frederico Ludovice, por título de 23 de janeiro de 1890.
- Ouro Fino, bacharel Affonso da Silva Brandão, por título de 25 de abril de 1890.
- Minas Novas, bacharel José Bento Nogueira Junior, por título de 16 de dezembro de 1890.
- Campo Bello, Francisco de Barros Lima Monteraso, por título de 12 de dezembro de 1889.
- Carangola, bacharel Benjamim Firmo de Paula Aroeira, por título de 30 de dezembro de 1889.
- Manhuassú, bacharel Luiz Christiano de Castro, por título de 9 de dezembro de 1889.
- S. João d'El-Rey, bacharel Raphael de Almeida Magalhães, por título de 11 de dezembro de 1889.
- S. José d'El-Rey, bacharel João Paulo Barbosa Lima, por título de 20 de fevereiro de 1891.
- S. João Nepomuceno, bacharel Washington Badaró, por título de 30 de dezembro de 1889.
- Curvello, bacharel Pedro Baptista de Asevedo Vianna, por título de 19 de janeiro de 1891.
- Boa Vista do Tremedal, bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello, por título de 29 de abril de 1891.
- Itabira, bacharel Antonio Serapião de Carvalho, por título de 26 de fevereiro de 1890.
- Sant'Anna dos Ferros, bacharel José Ferreira de Andrade, por título de 10 de outubro de 1890.
- Marianna, bacharel Luiz Caetano da Silva Guimarães, por título de 19 de fevereiro de 1891.
- Piranga, bacharel Cleophano Pitaguary de Mello Terra, por título de 5 de fevereiro de 1891.
- Rio Preto, bacharel Manoel da Silva Gouvêa, por título de 28 de maio de 1890.
- S. Francisco, bacharel Hermenegildo Rodrigues de Barros, por título de 31 de janeiro de 1890.
- Sabará, bacharel Carlindo dos Santos Pires, por título de 5 de março de 1891.
- Santa Luzia, bacharel José de Magalhães Couto, por título de 12 de novembro de 1890.
- Caeté, bacharel Antonio José da Costa e Silva, por título de 6 de junho de 1890.
- Campanha, bacharel João Luiz Alves Junior, por título de 23 de fevereiro de 1891.
- S. Gonçalo do Sapucahy, bacharel Antonio Silverio Barbosa da Silva, por título de 4 de maio de 1891.
- Tres Pontas, bacharel Antonio Justiniano de Queiroz Junior, por título de 13 de janeiro de 1891.
- Dores da Boa Esperança, bacharel João Ernesto Corrêa, por título de 25 de julho de 1890.
- Espirito Santo da Varginha, bacharel João Evangelista da Silva Frota, por título de 31 de dezembro de 1889.
- Ubá, bacharel José Lobo Leite Pereira, por título de 8 de maio de 1891.
- Visconde do Rio Branco, bacharel Geraldo Leite de Magalhães Gomes, por título de 30 de dezembro de 1889.
- Ponte Nova, bacharel Camillo Soares de Moura Junior, por título de 23 de maio de 1891.

Removidos:

—O bacharel Augusto Torquato de Andrade Botelho, do termo de Lavras para o de S. Gonçalo do Sapucahy, por acto de 5 de novembro de 1890.

—Bacharel Estevão Lobo Leite Pereira, do termo de S. Paulo do Muriahé, para o da Ponte Nova, por acto de 8 de maio de 1891.

—Bacharel José Augusto Simões Corrêa, do termo do Musambinho para o de S. Gonçalo do Sapucahy, por acto de 15 de dezembro de 1890.

—Bacharel Joaquim Pedro de Alcantara Lemos, do termo de S. Sebastião do Paraiso para o de Passos, por acto de 27 de outubro de 1890.

—Bacharel Christiniano Pereira Brazil, do termo de S. José do Paraiso para o de Pouso Alegre, por acto de 10 de abril de 1891.

Reconduzidos:

—Bacharel Bazilio da Silva Santiago no termo de Arassuahy por acto de 18 do janeiro de 1890.

—Bacharel Pacifico Gomes de Oliveira Lima no termo do Bom Successo por acto de 8 de maio de 1891.

—Bacharel João Nepomuceno de Faria Pereira no termo de Santo Antonio dos Patos por acto de 14 de fevereiro de 1891.

Exonerados, a pedido:

—Monte Alegre, bacharel Joaquim José Saraiva Junior, por acto de 24 de fevereiro de 1891.

—Bagagem, bacharel José de Magalhães Couto, por acto de 12 de novembro de 1890.

—Jaguary, bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Filho, por acto de 16 de janeiro de 1891.

—Campanha, bacharel Francisco Lino Ayque de Meira, por acto de 5 de fevereiro.

—S. João d'El-Rey, bacharel barão de Itahype, por [acto de 20 de fevereiro

—Itabira, Bacharel Antonio Serapião de Carvalho, por acto de 3 de março.

—Lima Duarte, bacharel Francisco Antonio de Salles, por acto de 2 de [abril.

—Ubá, bacharel Ildefonso Moreira de Faria Alvim, por acto de 6 de abril de 1891. por ter sido reconhecido deputado ao congresso deste Estado.

—Pouso Alegre. bacharel Adalberto Dias Ferraz da Luz, por acto de 10 de abril, por ter sido reconhecido deputado ao congresso deste Estado.

Foram considerados sem effeito os actos:

—De 21 de novembro p. passado, que nomeou o bacharel João José Frederico Ludovice para juiz municipal de Alfenas, bem assim o de 23 de janeiro do corrente anno, que conferio-lhe igual nomeação para o do Sacramento.

—De 8 de maio, que removeu o bacharel Estevão Lobo Leite Pereira, do logar de juiz municipal e de orphãos do termo de S. Paulo do Muriahé para o da Ponte Nova, a pedido.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES

Foram nomeados:

—Para o termo de Lavras no 3.º districto especial, João Nepomuceno de Oliveira Lima.

—Para o de Carangola, no 3.º districto especial, Emilio Soares Ferreira Bretas.

—Para o de Paracatú, no 3.º districto especial, Antonio Siqueira Torres.

—Para o de Passos, no 3.º districto especial, Pedro Rates Pedroso de Barros.

—Para o de Sete Lagôas, no 2.º e 3.º districtos especiaes, [Joaquim Gomes Drumond Junior e Licinio Antonio de Andrade.

—Para o de Juiz de Fôra, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, Leonidas Detzi, Eloy de Araujo e João Francisco Alves.

—Para o de Pouso Alto, no 3.º districto especial, Joaquim Ribeiro Sobrinho.

—Para o de Caratinga, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, José Lopes da Costa, Francisco Cyriaco de Carvalho e Raphael da Silva Araujo.

—Para o de Santa Luzia, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Guilhermino Estevão do Nascimento e Luiz Augusto de Salles Lima.

—Para o de S. Francisco, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Carlos de Oliveira e Sá e major João Francisco Paraiso.

—Para o do Pará, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Adelino de Oliveira e Silva e Ricardo José Marinho.

—Para o de Sete Lagôas, no 3.º districto especial, João Antonio Drumond.

—Para o de Pitanguy, n. 3.º districto especial, Alexandre Lacerda Rocha.

—Para o da Leopoldina, no 3.º districto especial, Antonio José Alves Ramos.

—Para o de Tres Pontas, no 3.º districto especial, José Joaquim Pereira.

—Para o de Manhuassú, no 3.º districto especial, Raphael da Silva Araujo.

—Para o da Christina, no 3.º districto especial, Arthur dos Reis Resende.

—Para o de Baependy, no 3.º districto especial, José Vieira de Toledo Dias.

—Para o de Cabo Verde, no 2.º districto especial, Francisco Antonio de Araujo.

—Para o de Barbacena, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, dr. Galdino José Cardoso de Abranches, Paulino Nunes de Mello e Francisco Candido de Assis.

—Para o de Itabira, no 2.º e 3.º districtos especiaes, João Guedes Torres e Franklin Afonso de Figueiredo.

—Para o de Araxá, no 3.º districto especial, José Rodrigues da Silva.

—Para o de Juiz de Fôra, no 3.º districto especial, José Rangel.

—Para o de Baependy, no 3.º districto especial, Arthur Pereira de Magalhães.

—Para o de Cambuhy, no 3.º districto especial, Bernardino Furtado do Nascimento.

—Para o de Bom Successo, no 3.º districto especial, Felisbino Rodrigues Teixeira.

—Para o de S. Francisco, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Francisco Purciano André dos Santos e José Antonio Hollanda Cavalcante.

—Para o de Inhauma, no 3.º districto especial, Manoel Dias Maciel.

—Para o de Ouro Fino, no 3.º districto especial, Olympio da Silva Serra Negra.

—Para o da Bagagem, no 3.º districto especial, Clementino Martins Borges.

—Para o de Sant'Anna dos Ferros, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, Affonso Celso Pereira, Valentim José Soares e capitão Theodorico Pereira Rodrigues.

—Para o de S. Paulo do Muriahé, no 3.º districto especial, Francisco Gonçalves Netto.

—Para o de Cataguazes, no 3.º districto especial, dr. Mauricio Murgel.

—Para o de Santa Luzia, no 3.º districto especial, Sebastião Luiz Moreira.

—Para o de S. João Nepomuceno, no 3.º districto especial, Horacio Teixeira Lopes Guimarães.

—Para o de Abre Campo, no 3.º districto especial, Fortunato de Abreu e Silva Brandão.

—Para o de Santa Rita de Cassia, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, Presciliano Eerreira de Brito, barão de Cambuhy, e capitão José Malaquias Borges.

—Para o de Musambinho, no 2.º e 3.º districtos especiaes, dr. Fernando Avelino Corrêa e capitão Antonio Carlos de Azevedo Coimbra.

—Para S. Domingos do Prata, no 1.º, 2.º e 3.º districtos especiaes, Antonio Rodrigues Prado, João da Silva Torres e Antonio Saturnino de Figueiredo Freitas.

—Para o da capital, no 1.º e 2.º districtos especiaes, dr. Francisco de Paula Amaral e Ernesto Silvestre da Costa.

—Para o do Peçanha, no 3.º districto especial, Firmino Clementino da Silva.

—Para o da Itabira, no 2.º e 3.º districtos especiaes, José Amancio Ferreira e Luiz Camillo de Oliveira.

—Para o de Entre Rios, no 3.º districto especial, commendador Francisco Ribeiro de Oliveira.

—Para o de Palmyra, no 3.º districto especial, Manoel Joaquim de Souza Carvalho.

—Para o de S. José d'Alem Parahyba, no 3.º districto especial, José Januario da Gama Cerqueira.

—Para o de S. João d'El-Rey, no 2.º e 3.º districtos especiaes, João José Pinheiro e Antonio Candido Martins de Alvarenga.

—Para o de Baependy, no 2.º e 3.º districtos especiaes, tenente Julio da Cunha Noronha e Lino Pereira Pinto.

—Para o de S. José do Paraiso, no 2.º e 3.º districtos especiaes, dr. Targino Ottoni de Carvalho e Silva e João Vieira Carneiro.

—Para o de Manhuassú, no 2.º districto especial, Antonio Francisco Pereira.

- Para o de S. João do Caratinga, no 3.º districto especial, José de Aquino Lopes, em substituição de Raphael da Silva Araujo que reside em outro termo.
 - Para o de Santa Rita do Sapucahy, no 1.º e 2.º districtos especiaes, Antonio de Lima e tenente Manoel Ribeiro de Carvalho.
 - Para o de Sabará, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Paulo Alves dos Santos Vianna e Antonio Candido da Costa.
 - Para o do Carmo da Bagagem; no 3.º districto especial, Limirio Mundim.
 - Para o de Inhauma, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Silverio José Souto e José Ricardo de Oliveira.
 - Para o de Santa Barbara, no 3.º districto especial, Elydio Honorio de Magalhães.
 - Para o de Alfenas, no 3.º districto especial, Thomaz Vieira e Silva.
 - Para o da Boa Vista do Tremendal, no 3.º districto especial, Heitor Antunes de Sousa.
 - Para o de S. José d'Alem Parahyba, no 2.º e 3.º districtos especiaes, capitão Vicente Mendes Ferreira e Antonio Goulart de Macedo.
 - Para o de Caldas, no 2.º e 3.º districtos especiaes, capitão Antonio de Paiva Bueno dos Reis e capitão Antonio Pedro de Alcantara.
 - Para o de S. Paulo do Muriahé, no 3.º districto especial, Eduardo José Ribeiro.
 - Para o de S. Gonçalo do Sapucahy, n. 2.º districto especial, Paulino Lucio de Lemos, em substituição de José Antonio Mendes de Carvalho, que mudou-se do termo.
 - Para o da Formiga, no 3.º districto especial, João Gonçalves do Amarante.
 - Para o do Rio Pardo, no 2.º e 3.º districtos especiaes, Ambrosio de Almeida Couto e Miguel Soares da Silva, em substituição dos primitivos nomeados que não tomaram posse no prazo legal.
 - Para o de Paracatu, no 3.º districto especial, Francisco Honorio de Almeida Tevi.
- Foram exonerados, a pedido:
- Do termo de Sete Lagóas, no 2.º districto especial, João Moureira de Figueiredo Neves
 - Do da Bagagem, no 1.º districto especial, coronel Francisco de Paula Ramos Horta,
 - Do do Carmo da Bagagem, no 3.º districto especial, Joaquim Pinto de Oliveira.
 - Do de S. João Nepomuceno, no 2.º districto especial, Eugenio de Freitas Malta.
 - Do de Bom Successo, no 2.º districto especial, Voltaire Monteiro dos Santos.
 - Do do Peçanha, no 1.º districto especial, Catão de Oliveira Braga.
 - Do de Cataguazes, no 1.º districto especial, Antonio Gomes de Oliveira Serapião.
 - Do de S. Carlos de Jacuhy, no 1.º districto especial, José Pedro de Oliveira.
 - Do de Juiz de Fora, no 3.º districto especial, João Francisco Alves.
 - Do da Piranga, no 2.º districto especial, João Soares Maciel.
 - Do do Paraiso, no 1.º districto especial, Idalino Soares de Carvalho.
 - Do de S. José d'Além Parahyba, no 1.º districto especial, bacharel, Francisco Cesario de Figueiredo Cortes.
 - Do de Cataguazes, no 1.º districto especial, Manoel Dias Lana.
 - Do da Boa Vista do Tremendal, no 2.º districto especial, Christino Cardoso de Faria.
 - Do de Alfenas, no 2.º districto especial, João Virissimo de Souza Nogueira.
 - Do de Sabará, no 1.º districto especial, Antonio José dos Santos Lessa, por ser incompativel com o emprego que exerce, de director da escala normal.
 - Do de Jaguary, no 1.º districto especial, João Corrêa Machado.
 - Do de Lavras, no 3.º districto especial, João Nepomuceno de Oliveira Lima.
 - Do da Formiga, no 3.º districto especial, Juvenacio Henrique Charroto.

PROMOTORES PUBLICOS

Foram nomeados para as comarcas :

Do Abaeté.—Bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos, por acto de 10 de abril de 1890

Do Araxá.—Bacharel Antonio Garcia Adjuto, acto de 24 de março de 1891.

De Baependy.—Olympio Baptista Pinto de Almeida, acto de 15 de abril de 1891.

- De Itapecerica —Alfonso Henrique Lamonier, acto de 12 de fevereiro de 1891.
- Da Leopoldina.—Bacharel Fernando Pinheiro de Souza Tavares, acto de 27 de abril de 1891.
- Do Mar d'Hespanha.—Bacharel Vale rio Barbosa de Rezende, acto de 30 de janeiro de 1891.
- De Monte Alegre.—Antonio da Fonseca Ferreira Campanha, acto de 22 de outubro de 1890.
- Do Muriahé.—João de Souza Vianna, acto de 22 de maio de 1890.
- Do Musambinho.—Bacharel Fernando Avelino Corrêa, acto de 10 de novembro de 1890.
- De Ouro Preto.—Bacharel Alberto Augusto Diniz, acto de 20 de novembro de 1890.
- De Paracatu.—Antonio Gonçalves de Ulhoa, acto de 3 de março de 1891.
- De Passos.—Alberto Gomes de Lemos, acto de 9 de maio de 1891.
- De Philadelphia.—Bernardino Henrique de Queiroz, acto de 14 de janeiro de 1890.
- De Pitanguy.—Bacharel Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca, acto de 30 de agosto de 1890.
- Do Pomba.—Bacharel Francisco Soares Peixoto de Moura, acto de 27 de junho de 1890.
- Da Ponte Nova.—Bacharel Camillo Soares de Moura Junior, acto de 12 de dezembro de 1889.
- De Pouso Alto.—David Ambrosino de Paula Coelho, acto de 15 de abril de 1891.
- De Queluz.—Bacharel Luiz Rodrigues Pereira, acto de 9 de março de 1891.
- Do Rio Bagagem.—Constantino da Silva, acto de 6 de abril de 1891.
- Do Rio Dourados.—José Antonio Ribeiro de Castro, acto de 3 de março de 1891.
- Do Rio Jaguary.—Aureliano Baptista Pinto de Almeida, acto de 26 de fevereiro de 1890.
- Do Rio Jequitinhonha.—Gabriel de Senna Cesar, acto de 18 de dezembro de 1890.
- Do Rio Manhuassú.—Capitão Francisco de Paula Rodrigues Salazar, acto de 11 de dezembro de 1890.
- Do Rio das Mortes.—Vicente de Paula Teixeira, acto de 4 de março de 1891.
- Do Rio Paraopeba.—Ovidio Augusto Marques, acto de 31 de janeiro de 1891.
- Do Rio Piracicaba.—Bacharel Antonio Serapião de Carvalho, acto de 6 de março de 1891.
- Do Rio Pardo.—Bacharel Horacio de Magalhães Gomes, acto de 1 de dezembro de 1890.
- Do Rio Santo Antonio.—Joaquim Soares Maciel Junior, acto de 16 de abril de 1890.
- Do Rio S. Francisco.—Luiz Martins Gandra, acto de 29 de abril de 1891.
- Do Rio Verde.—Capitão Antonio Felipe de Salles, acto de 14 de abril de 1891.
- De Santo Antonio dos Patos.—Bacharel Antonio Alves da Silva, acto de 19 de abril de 1890.
- Do Serro.—José Coelho Tocantins de Gouvêa, acto de 16 de fevereiro de 1891.
- De Sete Lagoas.—Clarindo Jorge de Lima, acto de 25 de agosto de 1890.
- De Tres Pontas.—José Mendes Ferreira de Arantes, acto de 9 de março de 1891.
- De Santa Isabel.—Olympio Olyntho de Paiva, acto de 3 de março de 1891.
- De Lima Duarte.—Hamilton Theodoro de Paula, acto de 13 de janeiro de 1891.
- De Pirapetinga.—Rodolpho Monteiro Chassim Drumond, acto de 14 de março de 1891.
- Do Sacramento.—Joaquim Antonio Freire Franco, acto de 12 de março de 1890.
- Da Varginha.—Bacharel José Antonio Mendes de Carvalho, acto de 30 de abril de 1891.
- De S. Miguel de Guanhões.—Pedro Soares, acto de 27 de dezembro de 1890.
- De Ouro Fino.—Tenente Cyro Gonçalves, acto de 15 de abril de 1891.
- De Santo Antonio do Machado.—Bacharel Augusto Maciel, acto de 18 de dezembro de 1890.
- Da Boa Vista do Tremedal.—Capitão Antonio Alves Benjamim Netto, acto de 15 de outubro de 1890.
- Do Sapucahy.—Major José Eufrazio de Toledo, acto de 26 de junho de 1890.
- Do Tiradentes.—Presalindo de Lery Santos, acto de 29 de agosto de 1890.
- Do Parahyba.—Bacharel Francisco Bernardes Teixeira Duarte, acto de 5 de setembro de 1890.
- Da Viçosa.—Augusto Cesar Pedreira Franco, acto de 23 de março de 1891.
- De Cataguazes.—Bacharel Manoel Estevam do Espirito Santo, acto de 11 de dezembro de 1890.
- De Palmyra.—Bacharel João da Costa Ribeiro, acto de 9 de maio de 1891.
- De Cambuhy.—Bacharel Benjamim Guilherme de Macedo, acto de 15 de dezembro de 1890.
- De Santa Catharina.—Bacharel Delfino Moreira da Costa Ribeiro, acto de 26 de dezembro de 1890.

De Inhauma.—Joaquim Luiz Brandão Junior, acto de 16 de janeiro de 1891.

De Abre Campo.—Adalberto Augusto Fernandes Leão, acto de 14 de março de 1891.

De Ferros.—Bacharel Antonio Fernandes Pinto Coelho, acto de 1 de maio de 1891.

De Araguay.—Joaquim Telles Caldera, acto de 17 de março de 1891.

De Monte Santo.—Bacharel Wenceslau Braz Pereira Gomes, acto de 15 de dezembro de 1890.

De Bom Successo.—Octavio Carlos de Souza, acto de 16 de janeiro de 1891.

Foram removidos, a pedido :

Bacharel Luiz Barbosa Gonçalves Penna, da comarca de Lima Duarte, para a de Palmyra, acto de 31 de dezembro de 1890.

Bacharel José Luiz Alvares da Silva, da comarca do Rio Grande para a de Piumhy, acto de 13 de fevereiro de 1891.

Bacharel Arthur Cesar da Silva Lima, da comarca do Manhuassú, para a do Carangola, acto de 11 de dezembro de 1890.

Olympio Theodoro de Araujo, da comarca de Santa Catharina, para a de Santa Rita, acto de 26 de dezembro de 1890.

Foi reintegrado na da Christina o capitão João Baptista Pinto, por acto de 9 de maio de 1890.

Foram exonerados, a pedido :

Da comarca do Piracicaba, o cidadão José Antonio da Silveira Drumond.

Da do Mar de Hespanha, o bacharel Pedro Salazar Moscovov da Veiga Pessoa.

Da do Serro, o cidadão Theotônio Pereira de Magalhães Castro.

Da de Santa Isabel, o cidadão Carlos Lentz de Araujo

Da do Araxá, o cidadão Salviano de Paula Barreto.

Da de Ouro Fino, o cidadão Galdino de Souza Franco.

Da da Leopoldina, o bacharel João José Vieira Junior.

Da de S. Francisco, o bacharel Lydio Alerano Bandeira de Mello.

Da da Varginha, o cidadão Juvencio Elias de Souza.

Da de Ferros, o cidadão Francisco de Assis Drumond.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Pelas considerações expostas no decreto n. 12 de 22 de de janeiro de 1890, ficaram divididos em dous todos os officios de escrivães de orphãos do Estado, sendo posteriormente alterado pelo de 22 de outubro do mesmo anno.

Decreto n. 12 de 22 de janeiro de 1890.—« O dr. governador do Estado, considerando na desigualdade de condições, que não deixa de ser odiosa e deve desaparecer no actual regimen, em que a lei collocou os serventuarios vitalicios do juizo onde, em cada municipio, funccionam dous tabelliães e apenas um escrivão de orphãos ;

Considerando que tal desigualdade mais aggravada se torna, pelos onus impostos áquelles e de que este é inteiramente poupado, assim é que, correndo, exclusivamente, aos tabelliães o dever de servir no crime, como na formação da culpa, nos autos de corpo de delicto, diligencias para prisão de criminosos etc., serviços quasi sempre gratuitos e que, se remunerados, o são, por metade, pelas corporações municipaes, quando em nenhum acto entretanto, funciona sem remuneração o escrivão de orphãos que em regra se faz pagar por estimativa, e bem, uma vez que opera sem contrato ;

Considerando que sob tal regimen soffrem, principalmente, os interesses e direitos daquelles aos quaes deve o poder publico mais amparo e protecção, taes os orphãos, interdictos etc. abandonados a natural ganancia e morosidade de serventuarios unicos que, sabendo não haver como fugir-lhes, tornam-se tanto menos expeditos quanto mais cabedaes accumulam ; resolve dividir em dous todos os officios de escrivães de orphãos do Estado, sujeitando á distribuição do juizo dos serviços respectivos.

Sendo urgente o provimento dos cargos creados, prevalecerá para sua effectividade o disposto no art. 5.º do regulamento n. 94 de 28 de novembro de 1881.

A lôtção será por metade da que ora se acha instituida, cabendo aos cidadãos providos a menos de um anno, em taes cargos, odireito de restituição proporcional nesta conformidade.»

Decreto de 22 de outubro de 1890.— « O dr. governador do Estado, considerando que o decreto n. 4 de 22 de janeiro do corrente anno, dividindo em dous os officios de escrivão de orphãos, foi em sua generalidade baseado em razões de incontestavel procedencia e de manifesta utilidade;

Mas, considerando na vastidão da área deste Estado e na diversidade das condições de vida de riqueza e de extensão de cada municipio;

Considerando que esta desigualdade de condições não permite que se applique por toda a parte uma providencia, que sendo justa e louvavel em uma determinada circumscripção, em outra já não apresenta o mesmo aspecto;

Considerando que os provimentos até agora realizados nos officios novamente creados fornecem um criterio seguro para determinar-se quaes os termos que poderiam supportar a divisão sem sacrificio dos serventuarios;

Considerando que a ausencia de pretendentes aos officios ainda não providos constitue uma prova de que a divisão é insustentavel relativamente a estes;

Considerando que, ainda mesmo nos termos em que a divisão foi reputada conveniente e effectuou-se, as condições da existencia dos officios divididos soffreram modificações sensiveis depois da promulgação do decreto n. 720 de 5 de setembro do corrente anno, que retirou dos cartorios de orphãos os processos de divisão, até mesmo os que derivam de partilhas realizadas no juizo orphanologico;

Considerando que deste modo as razões do decreto n. 4 já perderam quasi inteiramente a procedencia de que se revestiam na occasião em que foi elle publicado;

Considerando que, assim sendo, ha conveniencia em tomar uma providencia que concilie o interesse publico e o dos serventuarios;

Considerando que ha direitos adquiridos, representados pelos cidadãos providos nos 2.^{os} officios, que não pôdem ser violados sem offensa da justiça.

Resolve decretar:

1.^o Ficam novamente annexados os officios de escrivães de orphãos que até esta data deixaram de ser providos.

2.^o Quando vagar um dos officios divididos em virtude do decreto n. 4 por fallecimento, renuncia ou por condemnação judicial, far se-ha a incorporação dos officios em beneficio do escrivão companheiro, sem dependencia de novo acto da administração. »

Com relação a este assumpto foram expedidos ainda as decretos;

N. 379 de 14 de fevereiro de 1891, creando o logar privativo de official do registro geral de hypothecas na comarca de Cataguazes.

N. 415 de 9 de março, annexando ao 2.^o officio de orphãos do termo de Uberaba o 1.^o officio de escrivão do civil e notas do mesmo termo.

N. 449 de 31 de março, annexando o 2.^o officio de tabellião do termo de Santo Antonio dos Patos ao de 1.^o do mesmo termo.

N. 501 de 9 de maio, annexando ao officio de 2.^o tabellião de Pouso Alto o officio do registro geral de hypothecas da mesma comarca, creado em virtude do decreto n. 2076 de 15 do mez passado.

N. 505 de 11 de maio, considerando sem effeito o de n. 488 de 29 de abril, que revogou a lei n. 3768 de 1389, na parte que annexou os cartorios de tabelliães do termo do Peçanha, por morte ou renuncia de um dos serventuarios.

Pelos actos de 4 de fevereiro de 1890, 6 e 29 de maio ultimo, foram reunidos os officios de tabelliães dos termos da Varginha e de Caethé; sendo separados os do municipio do Bomfim.

Foram providos os cidadãos:

— José Custodio Martins da Costa, no officio de 1.^o tabellião do termo da Itabira.

— Antonio Soares Netto, no officio de partidor do termo de S. Sebastião do Paraizo.

— Benjamin Franklin Ovidio Buzzi, no officio de 2.^o tabellião do termo de Sant'Anna dos Ferros.

— José Caetano Bueno Horta, no officio de partido; contador e distribuidor do termo da Campanha.

— Salathiel Alves de Oliveira, no officio de partidor, contador e distribuidor do termo de Uberaba.

— Antonio Felipe de Souza, no officio de 2.^o escrivão de orphãos do termo de Alfenas.

- Manoel Silvino, no 2.º officio de escrivão de orphãos do termo de Ouro Preto.
- José Luiz da Costa, no officio de 2.º escrivão de orphãos do termo de Marianna.
- João Baptista de Freitas, no officio de 2.º escrivão de orphãos do termo de Entre Rios.
- Francisco de Paula Horta Lima, no officio de 1.º escrivão de orphãos do termo de S. João do Caratinga.

- Manoel Egydio de Carvalho, no officio de 2.º tabellião do termo de S. João do Caratinga.
- Lafayette Luiz da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Piranga.
- Jacintho Gomes Rebello Horta, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Santa Barbara.
- Manoel Hermetto Corrêa da Costa, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Lavras.
- Augusto Tavares Freire de Andrade, no officio de 2.º escrivão de orphãos de S. José de Além Parahyba.

- João Luiz do Prado Mineiro, no officio de partidor, contador e distribuidor da Christina.
- João Hilario Grellet, 2.º tabellião do termo da Ayuruoca, no officio de 2.º escrivão de orphãos do mesmo termo.

- Francisco Theophilo de Resende, 1.º tabellião do termo da Campanha, no 2.º officio de escrivão de orphãos de S. Gonçalo do Sapucahy.

- Modesto de Araujo Lacerda, no officio de escrivão de orphãos do Manhuassú.
- Manoel Duarte Drumond, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Sant'Annados Ferros.
- Simpliciano Pinto da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Curvello.
- João Libanio da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Bomfim.
- Francisco Apolinario Malaquias, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Conceição.
- Seraphim Pereira da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Philadelphia.
- Astrogildo Mineiro de Menezes, no officio privativo do registro geral de hypothecas da comarca do Piracicaba.

- Olympio Juventino Machado, no officio de 1.º escrivão de orphãos do Carangola.
- Emygdio Teixeira de Souza, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Sacramento.
- Antonio Rodrigues Teixeira Valle, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Tiradentes.
- Antonio de Sillos, no officio de 2.º escrivão de orphãos de S. João do Caratinga.
- João André da Costa, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Minas Novas.
- José Bento Ferreira de Vasconcellos, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Tres Pontas.
- Antonio Luiz de Souza, no officio de 1.º escrivão de orphãos de Monte Alegre.
- João de Almeida Albuquerque e Castro, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Pomba.
- Emeliano José Antunes, no officio de 1.º escrivão de orphãos de S. João Nepomuceno.
- Carlos Teixeira de Carvalho, no 2.º officio de escrivão de orphãos do Bom Successo.
- Antonio Lopes dos Santos, no 2.º officio de escrivão de orphãos de S. João Nepomuceno.
- Marianno José de Mello, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Rio Novo.
- Joaquim José de Souza Canizio, no 2.º officio de escrivão de orphãos de Tres Corações do Rio Verde.

- José Alexandrino de Assis Toledo, no officio de contador, distribuidor e partidor da Ayuruoca.

- Sumuel Christiano de Castro, no officio de 1.º escrivão de orphãos de Palmyra.
- Joaquim Machado de Faria Mello Junior, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Piumhy.
- José Antonio de Oliveira, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Christina.
- Luiz Fortunato de Souza, no officio de 1.º tabellião de S. João do Caratinga.
- Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior, no officio de 2.º escrivão de orphãos de S. João

Baptista

- Alberto Vaz de Oliveira, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Pouso Alto.
- José Antonio Machado Chaves, no officio de contador, partidor e distribuidor de Sabará.
- Fernando de Oliveira Machado, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Pouso Alegre.
- Aureliano Augusto de Assis Toledo, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Rio Preto.
- Arthur Lobo, no officio de 2.º officio de escrivão de orphãos de Sabará.

—Antonio Fernal, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Oliveira.

—Miguel Augusto da Silva, no officio de 1.º tabellião de Sabará.

—Antonio Nunes Galvão Sobrinho, no officio de 2.º escrivão de orphão de orphãos de Santa Rita da Viçosa

—Miguel Martins de Oliveira Chaves, no officio de 1.º escrivão de orphãos de Abre Campo.

—José Aredias Pereira, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Cataguazes.

—Antonio Ferreira Torres, no officio de 1.º tabellião do Muriahé.

—Joaquim Bernardino de Alvarenga, no officio de curador geral dos orphãos de Bom Successo.

—Orosimbo José Bernardes, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Inhauma.

—Antonio José da Costa Frade, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Mar de Hespanha.

—Ladislau Gomes Ribeiro, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Itajubá.

—José Joaquim do Carmo Gama, no officio de 1.º tabellião do Rio Novo.

—José Avelino Pereira de Castro, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Paracatú.

—Manoel Felipe de Souza, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Uberaba.

—Floriano Pinheiro de Souza Moraes, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Leopoldina.

—Moyses Ribeiro Pires, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Christina, por não ter aceitado a nomeação o cidadão José Antonio de Oliveira.

—Querobino Santos, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Bagagem.

—Pedro Toledo, no officio de escrivão do jury de S. Gonçalo do Sapucahy.

—Liberato de Araujo, no officio de 1.º tabellião de Bambuhy.

—Francisco Alves Pinto, nos officios reunidos de 1.º e 2.º tabelliães de Caethé.

—Rodolpho Monteiro Chassim Drumond, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Santo Antonio do Peçanha.

—Achilles Herculeo de Miranda, no officio de partidor, contador e distribuidor da Leopoldina.

—Silvestre Basilio Furtado, no officio de curador geral dos orphãos de S. João Nepomuceno.

—José Elias Ribeiro Vianna, no officio de escrivão do jury de Passos.

—José de Oliveira Martins, no officio de escrivão do jury da Leopoldina.

—Francisco Soares Alvim Machado, no officio de 1.º escrivão de orphãos de S. Domingos do Prata.

—Tobias Augusto Faleiros, no officio de 1.º escrivão de orphãos de Santa Rita de Cassia.

—Theophilo Soares Pereira da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Diamantina.

—José Quirino Leite Massilon, no officio de 1.º tabellião de Santa Sita de Cassia.

—João Ferreira dos Santos, no officio de 1.º tabellião de Ubá.

—Honorino de Mello Filho, no officio de escrivão do jury da Viçosa.

—Simeão Ribeiro dos Santos, no officio de contador, partidor e distribuidor de Montes Claros.

—Bacharel Ricardo Hardmam Cavalcante de Albuquerque, no officio de curado geral dos orphãos do Paraiso.

—José Barreto da Trindade, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Caethé.

—João Julio da Silva, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Passos.

—Antonio Alves da Silva Filho, no officio de 1.º tabellião de S. Domingos do Prata.

—Francisco Soares da Costa, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Philadelphia.

—Aureliano Ferreira da Silva Chaves, no officio de 1.º escrivão de orphãos de Dores de Boa Esperança.

—Oscar Ornellas, no officio de 2.º escrivão de orphãos de Cabo Verde.

—Bernardino José Paulino, no officio de 2.º escrivão de orphãos da Varginha.

—José Libanio Pereira Duque, no officio de 1.º tabellião de Lima Duarte.

—José Gonçalves de Mello, no officio de 2.º tabellião de Santa Rita de Cassia.

—João Climaco de Castro, no officio de partidor de Barbacena.

—José Marinho da Silva e Oliveira, no officio de depositario publico de Uberaba.

—Ancelmo de Abrantes Fortuna, no officio de escrivão de orphãos do Alto Rio Goe.

—Rodrigo Pinto de Azevedo, no officio de 1.º tabellião do Alto Rio Doce.

—Antonio Moreira da Silva Campos, no officio de contador, partidor e distribuidor do Alto Rio Doce.

—Joaquim Gonçalves Ferreira Campos, no officio de 2.º tabellião do Alto Rio Doce.

—Francisco Candêas de Souza, no officio de porteiro dos auditorios do termo de Uberaba.

—Alfredo Augusto Gama, no officio de escrivão de orphãos de Santa Rita do Sapucahy.

—Luiz Arcilles Salomão Junior, no officio de 2.º tabellião de Santa Rita do Sapucahy.

—Philomeno Lourenço Cezimbra, no officio de contador e distribuidor de Marianna.

—Joaquim Delfino Rangel, no officio de curador geral de Caldas.

—João Baptista de Assis, no officio de escrivão de orphãos de Palmas.

—Manoel Amoroso Assis de Aguiar, no officio de partidor de Juiz de Fôra.

—Antenor Jovino Teixeira Lopes, no officio de partidor, contador e distribuidor de Passos.

—Tenente coronel José Venancio de Godoy, no officio de curador geral de Ubá.

—Arthur Pelidriano, no officio de 2.º tabellião de S. Domingos do Prata.

—Elias da Silva Camargos, no officio de 1.º tabellião do Prata.

—Martinho Vieira de Freitas, no officio de 1.º tabellião de Santa Rita do Sapucahy.

—Francisco Lopes da Cruz, no officio de porteiro dos auditorios da Leopoldina.

—Antonio Gomes Rebello Horta, no officio de 2.º escrivão de orphãos do Muriahé.

—José Barreto da Trindade, no officio de escrivão de orphãos de S. Francisco.

—Antonio José da Cunha, no officio de escrivão de orphãos de Monte Santo.

—Eduardo Mafra, no officio de 1.º tabellião de Monte Santo.

—Carlos de Paula Ferreira, no officio de 2.º tabellião de Monte Santo.

—Syndalino Silverio da Silva, no officio de partidor, contador e distribuidor do Monte Santo.

Foram removidos:

Olympio José da Fonseca Manso, de 1.º tabellião no termo de Lima Duarte para o de Palmyra.

—João Baptista de Freitas, do 2.º officio de escrivão de orphãos, para o de 1.º do termo de

Entre Rios.

—Constancio Thomaz de Oliveira, de 2.º tabellião de Entre Rios, para igual officio do termo de Palmas.

Foram declarados inhabeis, nos termos da legislação em vigor, para continuarem a exercer os respectivos officios, conforme requereramos seguintes serventuarios:

Carlos de Paula Ferreira, 2.º tabellião do municipio de Jacuhy.

—Romualdo Xavier Lopes Cançado, 1.º tabellião do municipio de Pitanguy.

DESISTENCIAS DE OFFICIOS DE JUSTIÇA

Foram acceitas as seguintes desistencias:

—Do 2.º tabellião do termo da Varginha, Totila Frederico Unser.

—Do de escrivão do jury do termo de Pitanguy, Antonio Pedro Bahia da Rocha.

—Do partidor, contador e distribuidor do termo de Entre Rios, José Balbino de Noronha Almeida.

—Do porteiro dos auditorios do termo da Diamantina, Americo Eulalio dos Santos.

—Do contador, partidor e distribuidor do termo de S. Carlos do Jacuhy, Missias Pereira da Silva.

—De partidor do termo do Curvello, Felicissimo Moreira da Costa.

—De partidor do termo da Diamantina, Jacintho Quintino de Araujo Meirelles.

—Do 1.º tabellião do termo de Caethé, Americo Augusto Leonidio Pinto.

—De partidor do termo de Itapecerica, Horacio José de Araujo.

—De 1.º escrivão de orphãos do termo de S. Francisco, Possidonio Paraguasú.

—Do contador, partidor e distribuidor de Tiradentes, Francisco de Paula Corrêa.

—De curador geral de orphãos de S. José do Paraiso, José Eufrazio de Toledo.

—De escrivão do jury do Mar de Hespanha, Manoel Caetano da Silva Ribeiro.

—De curador geral dos orphãos de Itajubá, Antonio José Leite.



—De 1.º escrivão de orphãos do termo de S. João Baptista, Leonidio José de Almeida Machado.

—De partidor do termo de S. Sebastião do Paraiso, Antonio Soares Netto.

—De 2.º escrivão de orphãos do termo da Ponte Nova, Severino Lourenço Dias.

—De promotor de residuos do termo do Bomfim, Francisco Parreiras de Figueiredo.

—De partidor da Itabira, Thomaz de Aquino de Oliveira Barbosa.

—De 2.º escrivão de orphãos de Sant'Anna dos Ferros, Manoel Duarte Drumond.

—De 2.º escrivão de orphãos do termo de Alfenas, Antonio Felipe de Salles.

—De 1.º escrivão de orphãos do Manhuassú, Silverio José Netto.

—De escrivão do jury de Juiz de Fóra, Francisco Dionisio Fortes Bustamante, 2.º tabellião do mesmo termo.

—De escrivão de orphãos de Entre Rios, João Baptista de Freitas.

—De 2.º tabellião de S. Domingos do Prata, Antonio Prudente Corrêa Pinto.

Obtiveram permissão para permutarem:

Alfredo Epiphanio e Querobino dos Santos, aquelle 1.º escrivão de orphãos do termo da Bagagem e este 2.º dito do do Carmo da Bagagem.

—Francisco Rodrigues Pereira e José Felipe de Paiva Lyra, este 2.º tabellião do termo do Prata, e aquelle 2.º dito de Araguay.

—Leonidio José de Almeida Machado e Jesuino da Silva Campos, primeiros escrivães de orphãos dos termos do Philadelphia e S. João Baptista.

—Coronel Antonio Carlos da Costa Carvalho e Martinho Vieira de Freitas, este 1.º tabellião de Santa Rita do Sapucahy e aquelle 1.º escrivão de orphãos do Pomba.

—Antonio Prudente Corrêa Pinto e Arthur Pelidriano, segundos tabelliães dos termos do Mar de Hespanha e S. Domingos do Prata.

—Antonino Gentil Gomes Candido e José Barreto da Trindade, escrivães de orphãos dos termos de Marianna e S. Francisco.

REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS

Para officiaes de registro geral de hypothecas foram designados:

Para a comarca de Santa Isabel, o 2.º tabellião de S. Gonçalo do Sapucahy, Rodrigo Pereira de Castro.

Para a do Pomba, o 2.º tabellião, Olympio Augusto de Magalhães.

Para a de Pouso Alto, o 1.º tabellião, Alberto Vaz de Oliveira.

Para a de Piumhy, o 2.º tabellião, Pedro Teixeira de Vasconcellos.

Para a do Murtabé, o 1.º tabellião, Antonio Ferreira Torres.

Para a de Ouro Fino, o 2.º tabellião, João Monteiro de Meirelles.

Para a de Santo Antonio do Machado, o 2.º tabellião, Adolpho da Silva Guerra.

Para a do Rio Novo, o 1.º tabellião José Joaquim do Carmo Gama.

Para a da Varginha, o 1.º tabellião, Francisco Quintino da Costa Silva.

Para a de Tiradentes, o 1.º tabellião, Francisco Theodoro da Fonseca.

Para a de Pitanguy, o 1.º tabellião, Eduardo Lopes Cançado.

Para a de Sapucahy, o 2.º tabellião de Dores da Boa Esperança, Misceno Develeciano Moreira.

Para a de Piumhy, o 2.º tabellião, Pedro Teixeira de Vasconcellos.

Para a do Parahyba, o 1.º tabellião de S. José d'Além Parahyba, Juvenal Coelho de Oliveira Penna.

Para a de Palmyra, o 1.º tabellião, Olympio José da Fonseca Manso.

Para a de Lima Duarte, o 1.º tabellião, José Libanio Pereira Duque.

Para a da Viçosa, o 2.º tabellião, João Braz da Costa Val.

Para a de Santa Rita, o 1.º tabellião do termo de S. Sebastião, José Luiz Campos do Amaral Junior.

Para a de Ferros, o 1.º tabellião de Sant'Anna dos Ferros, Joaquim Gonçalves Couto.

Para a da Viçosa, o 1.º tabellião, Francisco de Paula Galvão, ficando sem effeito a designação do 2.º tabellião, João Braz da Costa Val.

Para a de Cambuhy, o 2.º tabellião de Jaguary, Fidelis Corrêa Marzagão.

Para a de Lavras, o 2.º tabellião, Manoel Lazaro de Azevedo.

Para a do Abaethé, o tabellião de Dores do Indaiá, Felisberto Francisco Soares.

Para a do Tremedal o tabellião, Norberto Rodrigues Monção.

Para a de Ouro Fino, o 2.º tabellião, João Monteiro Meirelles Leite,

Para a de Santa Catharina, o 2.º tabellião de Santa Rita do Sapucahy, Luiz Achilles Salomão Junior.

Para a do Manhuassú, o 2.º tabellião, José Luiz Gonçalves Vianna,

Para a do Carangola, o 1.º tabellião, Manoel Lourenço de Azevedo.

Para a de Pouso Alto, o 2.º tabellião, João Netto.

Para a de Bom Successo, o tabellião Francisco de Paula Lopes.

Para a de Araguary, o tabellião José Felipe de Paula Lyra.

Para a do Prata, o 1.º tabellião, Elias da Silva Camargos.

Para a de S. Miguel de Guanhões o 1.º tabellião, Augusto Cezar Alves de Oliveira Catão.

Para a do Sacramento, o 1.º tabellião, Salomão Cyrineo de Nicodemos.

Para Monte Santo o 2.º tabellião, Carlos de Paula Ferreira.

CREAÇÃO DO FORO CIVEL E DIVISÃO DE DISTRICTOS ESPECIAES

De conformidade com o decreto n. 7844 de 12 de outubro de 1880, foi estabelecido o fóro civil nos municípios:

—De Santa Rita de Cassia, creado pelo decreto de 26 de fevereiro do anno p. passado, devendo o mesmo município, em quanto não tiver o logar de juiz lettrado, ficar annexo ao termo de Passos.

Para terem exercicio os respectivos supplentes do juiz municipal foi dividido em tres districtos especiaes, que comprehenderão:

1.º Freguezia de Santa Rita de Cassia.

2.º Freguezia do Aterrado.

3.º Freguezia do Espirito Santo da Forquilha.

—De S. Domingos do Prata, creado por decreto de 1 de março do referido anno, o qual ficará annexo ao termo de Itabira.

Os respectivos supplentes do juiz municipal terão exercicio nos districtos especiaes, assim divididos:

1.º Freguezia de S. Domingos do Prata e Sant'Anna da Vargem Alegre.

2.º Freguezia de Sant'Anna do Alfié.

3.º Freguezia do SS. Sacramento de Dionizio.

—Do Alto Rio Doce, creado por decreto n. 349—A, de 23 de janeiro do corrente anno, ficando annexado ao termo do Piranga, em quanto não for creado o logar de juiz municipal lettrado:

Para o devido exercicio dos respectivos supplentes do juiz municipal foi dividido em tres districtos especiaes, a saber:

1.º Freguezia da villa de S. Caetano do Chopotó.

2.º Freguezia da Piedade da Boa Esperança.

3.º Freguezia de N. S. das Dores do Turvo.

—Pedra Branca, creado pelo decreto n. 362—A, de 3 de fevereiro, o qual ficará annexo ao termo da Christina, em quanto ali não tiver juiz lettrado.

Os respectivos supplentes do juiz municipal terão exercicio nos districtos especiaes, assim divididos:

1.º Freguezia da villa da Pedra Branca.

2.º Freguezia de S. José dos Alegres.

3.º Districto de Campos de Maria da Fé.

—Santa Rita do Sapucahy. creado por decreto n. 334—A, de 17 de janeiro.

Os respectivos supplentes do juiz municipal terão exercicio nos seguintes districtos espeeiaes:

1.º Primeiro a sexto quarteirões da freguezia da villa.

2.º Setimo a oitavo quarteirões.

3.º Freguezia de Santa Catharina.

—Palmas, creado por decretos ns. 297, 374 e 441---A, de 23 de dezembro do anno passado, 13 de fevereiro e 23 de março do corrente anno, o qual ficará annexo ao termo de Cataguazes, em quanto alli não tiver o logar de juiz lettrado.

Os respectivos supplentes do juiz municipal terão exercicio nos districtos espeeiaes, assim divididos:

1.º Villa de Palmas.

2.º Cachoeira Alegre.

3.º Tapirussú e Alliança.

---Monte Santo, creado por decreto n. 243 de 21 de novembro do anno passado, ficando annexo ao termo de S. Carlos do Jacuhy, em quanto nelle não for creado o logar de juiz lettrado, sendo por decreto de 2 de maio de 1891 creado o logar.

Os respectivos supplentes terão exercicio nos seguintes districtos espeeiaes:

1.º Primeiro a quarto quarteirões da villa.

2.º Quinto a setimo quarteirões da mesma freguezia.

3.º Oitavo a decimo quarteirões da mesma freguezia.

---S. João do Caratinga, creado a 11 de fevereiro do anno passado, devendo o mesmo municipio em quanto não tiver o logar de juiz lettrado, ficar annexo ao de S. Lourenço do Manhuassú.

Para terem exercicio os respectivos supplentes foi dividido em tres districtos espeeiaes:

1.º Freguezia de S. João do Caratinga, S. Francisco do Vermelho e N. Sra. do Rosario de Entre Folhas.

2.º Santo Antonio do Rio do José Pedro.

3.º Santo Antonio do Mauhuassú e Nossa Senhora da Conceição do Cuiethé.

De conformidade com o art. 6.º § 4.º ultima parte do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1874, fez-se nova divisão em districtos espeeiaes do municipio de Cataguazes, pela forma seguinte:

1.º Districtos da cidade, Porto de Santo Antonio e Espirito Santo do Empossado.

2.º Districto de Santo Antonio de Camapuam, Santa Anna de Cataguazes e Laranjal.

3.º Districtos da Vista Alegre, Alliança e S. Francisco de Assis do Capivara.

Policia

Este ramo da administração publica acha-se sob a direcção do bacharel Francisco de Pau'a Ferreira e Costa, nomeado interinamente a 23 de março ultimo.

TRANQUILLIDADE PUBLICA, [SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDEDE

Devido principalmente á bôa indole do povo mineiro, continua inalteravel a tranquillidade publica.

As occurrencias mais importantes forão as seguintes:

Em Santo Antonio do Rio Acima, estando imminente um conflicto entre trabalhadores da estrada de ferro e pessoas do povo, por pretenderem aquelles destruir uma ponte existente no centro da povação, foi para alli um destacamento policial que logo conseguiu o restabelecimento da ordem.

No Rio Doce, o povo reunido obrigou o professor publico a retirar-se do logar.

O subdelegado de policia, porém, conseguir restabelecer a ordem e garantir a vida ameaçada do mesmo professor.

Apparecendo na freguezia do Porto Novo do Cunha, municipio de S. José d'Alem Parahyba, em Janeiro de 1890, uma quadrilha de ladrões o povo garantio a ordem afugentando-os da localidade.

Na escola agricola de Juiz de Fôra deu-se um levantamento de colonos italianos, não tendo havido perturbação da ordem, graças a intervenção da autoridade local.

No municipio da Varginha, uma malta de ciganos tentou tirar da cadeia um de seus companheiros, que estava criminoso.

Travou-se conflicto entre os mesmos e o povo, resultando a morte de um cigano o ferimento de uma pessoa do povo, tendo a autoridade tomado todas as providencias legais.

A 25 de Agosto de 1890, achando-se o cidadão João Ubaldo de Assis Pereira, delegado de policia do Piranga, em diligencia na freguezia do Porto Seguro, aconteceu que examinando uma garrucha apprehendida, disparou esta indo a carga sobre o cabo José Maria, commandante da escolta que o acompanhava, o qual falleceu logo.

A dita autoridade passou immediatamente a jurisdicção ao 4.º supplente, que abriu rigoroso inquerito do qual resultou ficar provado ter sido o facto todo casual.

Na cidade do Sacramento foi gravemente ferido por um desconhecido dentro de sua propria casa o bacharel Jacintho do Nascimento Moura, juiz municipal do termo.

Em S. João d'El-Rey, havendo alteração da ordem por causa de um contrato de esgotos celebrado pelo presidente da intendencia, foi mandado para alli um destacamento de 30 praças de linha commandadas pelo alferes Marianno José Pereira de Carvalho, que conseguiu restabelece-la.

A 24 de dezembro, um grupo de desordeiros aggreo o subdelegado do Patrocinio do Muriahé. Defendendo-o as praças do destacamento dispararão tiros de que resultarão ferimentos na mesma autoridade, em 3 inspectores de quarteirão e em 2 praças.

Em Cabo Verde forão invadidas as residencias dos inspectores de quarteirão e agentes encarregados do recenseamento, tendo os desordeiros rasgado e queimado os papeis referentes ao dito serviço.

Em Paracatú, um grupo de cerca de 100 pessoas percorria as ruas da cidade protestando contra o pagamento de impostos.

Podendo com tal procedimento surgirem-se consequencias lamentaveis, foi enviado para alli no character de 4.º supplente do delegado, o tenente Lucas Machado Velloso Caldas.

Por occasião de se proceder ao recenseamento em Senhor Bom Jesus da Penha, municipio de Cabo Verde, houve por parte do povo ligeira opposição á execução do serviço.

HOMICIDIOS

A 23 de Janeiro de 1890, um grupo, tendo a sua frente José de Sá Pereira, tomou á viva força do poder da justiça na freguezia do Jacaré, municipio da Januaria, o réo Antonio Machado, vulgo —Caxerenguengue, ali pronunciado no art. 193 e 269 do codigo criminal, resultando do conflicto a morte de José Pinto.

No Porto Novo do Cunha foi barbaramente assassinado o negociante Estevão Bello.

No termo de Barbacena, Galdino Candido Ribeiro assassinou a Antonio Francisco, para roubar-o.

Em S. José do Paraizo, Joaquim Eva Lopes assassinou a facadas a José Nogueira.

Em Barbacena, o soldado Aureliano Motta, matou com um tiro a Francisco Xavier das Flores, seu companheiro,

Em S. João Baptista, foi assassinado a 22 de Abril de 1890 o agente do correio. Ulysses de Souza Rocha.

Em Marianna, foi assassinado José Eduardo de Oliveira, de 16 annos de idade, com um tiro de espingarda que lhe desfechou Bernardo de tal.

Em S. Miguel do Gequitinhonha, foi morto o criminoso João de Deos Peçanha, no acto de resistir a prisão.

No districto do Pau-Grosso, termo de Santa Luzia, foi assassinado Severiano Gonçalves por João Hilario de Araujo.

Em Itapecerica, foi assassinado o importante criminoso Clarimundo José da Silva, autor de varios assassinatos.

Foi morto Januario Alves Guimarães, no acto de resistir a prisão.

No Pontal, termo da Varginha, foi morto um cigano, por occasião de um conflicto travado entre o povo e os companheiros d'aquelle.

Na capital, o cabo do corpo policial José Calisto Madeira, foi morto casualmente pelo soldado Lucas José de Menezes com um tiro de garrucha.

Em Pinlobas, termo de Salinas, Chrispim José da Fonseca praticou para roubar, tres assassinatos.

No termo de S. Paulo do Muriahé, João Luiz de tal, foi assassinado por Manoel Ignacio de tal.

Em Ouro Branco, termo da capital, foi assassinado Antonio José de Mello, não se tendo ainda descoberto o autor do crime.

Na rua das Lages desta Capital, foi assassinado por Samuel Andrevá o italiano Philomena Bruno.

Em Santa Rita de Cassia, foi assassinado Manoel Joaquim Gomes, por Thomaz Francisco de Abreu.

Em Matheus Leme, termo do Pará foi assassinado João Eugenio de Medeiros.

No termo do Sacramento, Vieira assassinou para roubar á A. Mendes.

No Carmo do Rio Claro, foi assassinado João José Camargos, por Antonio Cardoso Moreira.

No Bananal. perto de Botafogo, districto da capital, foi assassinado Antonio Xavier dos Santos.

Em Catingas, termo de Salinas, Gaudencio Rodrigues assassinou um individuo, irmão de uma moça a qual elle tentava forçar.

No Curral Novo, o liberto Antonio José Rodrigues praticou 2 mortes.

Em Sabará, foi assassinado Custodio Pinto, por Joaquim Pereira.

Em Caxambú, termo de Baependy, o portuguez Mãoel Gomes foi assassinado a tiro de espingarda pelo italiano Salvador Bastoni.

Em S. João Nepomuceno, Manoel Gallinha foi assassinado por Ulysses Mansão.

Em Patrocínio o soldado Arthur Julio de Assis assassinou sua mulher Dalila de tal.

Em Grão Mogol João Pedro assassinou um viajante.

Em Rio Pardo, João Severino assassinou sua propria mulher, enforcando-a.

Em S. Sebastião da Pedra do Anta, municipio da Viçosa, foi assassinado David Gonçalves Ramos.

Em Pitanguy, foi envenenada a liberta Felippa, por outra de nome Venancia.

Em Uberaba, foi assassinado o soldado do exercito, Joaquim Francisco de Paula Xavier, por Manoel Victorino de Souza.

No termo da Bagagem, José Adriano Duarte, vulgo Cuybano, foi assassinado com 10 facadas por João José Duarte, por alcunha João Carolino.

Em Minas Novas, José Borges de Lima assassinou a um filho seo.

Em S. Paulo do Muriahé, foi assassinada Maria Rosa, vulgo Maria Papuda.

No districto de Paula Lima, foi assassinado com 2 tiros Joaquim Amador Pinheiro.

No termo de Inhauma, João da Silva Rabello foi barbaramente assassinado por Porphyrio Cordeiro Alves.

RESISTENCIA

Tendo os criminosos—Indios Affonsos—do Patrocínio, responsaveis pelo assassinato do juiz municipal, dr. David Ottoni, resistido a força mandada ao seo encalço, esta teve de recorrer as armas resultando a morte de algumas pessoas da familia d'aquelles.

Em S. Miguel da Ponte Nova, o criminoso João de Deos Peçanha, evadido da cadeia do Sacramento, oppondo tenaz resistencia á prizão foi morto,

O mesmo succedeu com o criminoso Clarimundo José da Silva Dico, em Itapecerica.

Januario Alves Guimarães, auxiliado por um seu filho, resistindo á prizão, disparou tiros sobre a escolta do que resultou a morte do mesmo.

Em Matheus Leme, termo do Pará, os criminosos Francisco Felisbino e Lucindo Felisbino, ao receberem voz de prisão resistirão, resultando do conflicto a morte do official do corpo policial, João Eugenio Madeiras.

FURTOS E ROUBOS

Os mais importantes forão estes :

Na freguezia da Saude, termo de Inhauma, João Teixeira de Freitas e Antonio Rodrigues de Lisboa Coelho forçarão uma caixa, na fazenda de João Luiz Estevão e subtrahirão mais de 12:000\$000.

Em Uberaba, forão forçadas as portas do edificio, onde funciona a collectoria e subtrahidos valores na importancia de 6:000\$000.

Na thesouraria de fazenda do estado, deu-se um roubo de 3:000\$000, não se tendo descoberto ainda os autores.

A estatistica dos factos delictuosos é a seguinte :

Homicidios	42
Tentativa de homicidio	12
Ferimentos e offensas phisicas	13
Resistencia	5
Tentativa de suicidio	1
Furto	4

CAPTURA DE CRIMINOSOS

Forão capturados 279, um dos numeros dos evadidos; alguns desertores do exercito, e muitos pronuciados em varios artigos do codigo criminal.

No referido numero estão incluidos os que voluntariamente se apresentarão para serem recolhidos á prisão.

CADEIA DA CAPITAL

Tem actualmente 302 presos.

E' carcereiro da mesma o cidadão José Simplicio Guimarães e ajudante deste Joaquim Pereira Pires.

ESCOLA

Tendo sido exonerado o professor Rodrigo Theophilo Gomes Ribeiro, foi nomeado para substituil-o o cidadão João José dos Santos.

ENFERMARIA

E' encarregado do serviço medico o dr. Atabalipa Americano Franco.

O fornecimento de dieta e remedios é feito pela santa casa de misericordia.

O seu movimento foi o seguinte :

Existião	50
Entrarão	622
	—
Total	672
Sahirão curados	652
Fallecerão	11
Existem	9
	—
Total	672

ESCRITURAÇÃO

Acha-se a cargo do tabellião Pedro d'Alcantara Feu de Carvalho.

ALIMENTAÇÃO

O sustento dos presos é feito pelo capitão Fortunato Pereira Campos, por contracto firmado desde 13 de Agosto de 1889, pela diaria de 280 reis.

GUARDA NACIONAL

Tendo o decreto n. 1121 de 5 de dezembro de 1890 dado nova organização á guarda nacional da capital federal, o de n. 146 de 18 de abril ultimo tornou extensivo á guarda nacional dos estados unidos a referida organização, continuando porem em vigor todas as disposições da lei n. 602 de 13 de setembro e instrucções que acompanham o decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850.

Pelo governo do estado tem sido prèhenchidos alguns logares vagos de officiaes subalternos e pelo da união forão feitas as seguintes reformas e nomeações.

Reformados :

—João Luiz de Campos, tenente coronel commandante do 29.º batalhão do serviço activo da comarca do Rio das Mortes, por decreto de 20 de dezembro de 1890.

—Francisco das Chagas Campos, tenente-coronel commandante do 16.º batalhão da reserva da comarca do Rio das Mortes, por decreto de 20 de dezembro de 1890.

—Valerio Torquato de Andrade, tenente-coronel do 38.º batalhão da reserva da comarca de Baependy, no posto de coronel, por decreto de 23 de dezembro de 1890.

—Justo Maciel, commandante superior da comarca de Baependy, no mesmo posto, por decreto de 26 de dezembro de 1890.

—Dr. Pacifico Gonçalves Mascarenhas, commandante superior da comarca do Paraopeba, no mesmo posto, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—João Marcellino Teixeira, commandante superior da comarca do Muriahé, no mesmo posto, por decreto de 12 de janeiro de 1891.

—Gustavo Octaviano Ferreira, commandante superior da comarca do Rio Verde, no mesmo posto, por decreto de 12 de janeiro de 1891.

—Antonio Lisboa de Abreu, commandante superior da comarca de S. Francisco, no mesmo posto, por decreto de 24 de janeiro de 1891.

—João Francisco Paraiso, major ajudante de ordens e secretario da comarca de S. Francisco no mesmo posto, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—Franklin Carlos de Oliveira e Sá, tenente coronel commandante do 36.º batalhão do serviço activo da comarca de S. Francisco, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—Alexandre Gonçalves de Mendonça, capitão da 6.ª companhia do 29.º batalhão do serviço activo da comarca do Rio das Mortes, no posto de major, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—José Francisco de Mendonça, capitão da 1.ª companhia do 16.º batalhão da reserva da comarca do Rio das Mortes, no posto de major, por decreto de 14 de março de 1891.

—Dr. Joaquim Barbosa de Castro, commandante superior da comarca do Mar d'Hespanha, no mesmo posto, por decreto de 14 de março de 1891.

—Antonio Teixeira Diniz, commandante superior da comarca de Caldas, no mesmo posto, por decreto de 29 de novembro de 1891.

—Francisco Ferreira de Rezende, capitão da 2.ª companhia do 16.º batalhão da reserva da comarca do Rio das Mortes, no posto de major, por decreto de 14 de março de 1891.

—Cypriano Rodrigues Chaves, capitão da 5.ª companhia do 16.º batalhão da reserva, da comarca do Rio das Mortes, no posto de major, por decreto de 14 de março de 1891.

—Antonio Carlos da Costa Carvalho, tenente coronel commandante do 21.º batalhão da reserva da comarca do Rio Novo, no mesmo posto, por decreto de 18 de outubro de 1890, e melhorada a reforma no posto de coronel por decreto de 21 de Novembro de 1890.

—Carlos José de Souza, capitão da 3.ª companhia do 19.º batalhão da reserva, da comarca do Parahybuna, no posto de major, por decreto de 18 de Abril de 1891.

—Antonio Joaquim Nunes Brasileiro, tenente-coronel commandante do 56.º batalhão da reserva da comarca de S. Francisco, no mesmo posto, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

Nomeados:

—Joaquim Pereira Alves Madeira, commandante superior da comarca de Baependy, por decreto de 2 de dezembro de 1890.

—José Francisco de Oliveira, commandante superior da comarca de Caldas, por decreto de 2 de dezembro de 1890.

—Francisco Pinto de Assis Rozendo, tenente-coronel commandante do 29.º batalhão do serviço activo da comarca do Rio das Mortes, por decreto de 20 de dezembro de 1890.

—Antonio José Renaut, commandante superior da comarca de Itajubá, por decreto de 31 de dezembro de 1890.

—Antonio Francisco da França Canabrava, commandante superior da comarca do Paraopeba, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Francisco Mascarenhas, tenente-coronel commandante do 20.º batalhão do serviço activo da comarca do Paraopeba, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Militão José de Souza Amaro, coronel commandante superior da comarca de S. José d'Além Parahyba, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Ernesto dos Santos Mello, major ajudante de ordens e secretario geral, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Vicente Mendes Ferreira, capitão quartel mestre, da comarca de S. José d'Além Parahyba, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Dr. Paulo Joaquim da Fonseca, capitão cirurgião mor, da mesma comarca, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Bernardo Manso da Costa Reis, tenente-coronel commandante do batalhão d'infantaria da mesma comarca, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Custodio Alberto Teixeira Leite, tenente coronel commandante do corpo de cavallaria da mesma comarca, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—José Maria Monteiro de Barros, tenente coronel commandante do batalhão da reserva da mesma comarca, por decreto de 5 de janeiro de 1891.

—Francisco Carneiro Santiago, commandante superior da comarca do Rio Verde, por decreto de 12 de janeiro de 1891.

—Luiz Eugenio Monteiro de Barros, commandante superior da comarca do Muriahé, por decreto de 12 de janeiro de 1891.

—Theotônio Canabrava, commandante superior da comarca de S. Francisco, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—Severiano Gonçalves de Abreu, tenente coronel commandante do 86.º batalhão do serviço activo da comarca do Rio S. Francisco, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—Roberto Antonio Alves, major ajudante de ordens e secretario da comarca de S. Francisco, por decreto de 14 de fevereiro de 1891.

—Dr. Edmundo Lopes Domingues, capitão cirurgião mor da comarca de S. Francisco, por decreto de 11 de fevereiro de 1891.

—Dr. Francisco Caribé Rocha, coronel commandante superior da comarca da Boa Vista do Tremedal, por decreto de 7 de março de 1891.

—Claudino Redrigues Dantas, major ajudante de ordens e secretario geral da comarca da Boa Vista do Tremedal.

—João Telles de Menezes, capitão quartel-mestre, da mesma comarca, por decreto de 7 de março de 1891.

—Manoel José da Silva, tenente coronel commandante do batalhão de infantaria, por decreto de 7 de março de 1891.

—Bacharel João Roquete Carneiro de Mendonça, commandante superior da comarca do Mar d'Hespanha, por decreto de 17 de março de 1891.

—João Antunes de Cerqueira, capitão quartel-mestre da comarca do Rio das Mortes, por decreto de 14 de março de 1891.

—Izidro Rodrigues Valle, tenente-coronel commandante do 15.º batalhão da mesma comarca do Rio das Mortes, por decreto de 14 de março de 1891.

31. BATALHÃO DE INFANTARIA DE LINHA

Organizado a 14 de fevereiro de 1890, continua estacionado nesta capital o 31.º batalhão de Infantaria, tendo sido commandado pelo coronel Honorato Candido Ferreira Caldas; major Sergio Tertuliano Castello Branco, interinamente; tenente-coronel Wencesláo Freire de Carvalho; major Francisco Felix de Araujo, interinamente; e tenente-coronel Carlos Maria da Silva Télles, que acha-se em exercicio desde 11 do corrente mez de maio.

Os referidos officiaes muito se esforçaram pela manutenção do regimen da moralidade em um corpo recentemente creado.

Assim é que, devido aos seus esforços forão sanadas as irregularidades encontradas na escripturação dos livros, sendo mantida e observada a mais rigorosa disciplina, com satisfação de todas as autoridades e do publico.

PESSOAL

Ha falta de officiaes, resultando accumulacões prejudiciaes ao serviço e penosas aos poucos que são obrigados a accarretal-as. Conforme os respectivos mappas, esta força a 1.º de Abril contava 235 homens entre officiaes e praças,

ESCOLA REGIMENTAL

Foi installada e começou a funcionar regularmente a 1.º de Setembro, tendo produzido optimos resultados.

Estava sob a direcção do alferes Generaldo Gualter Pereira Machado, que obtendo licença foi substituido pelo capellão tenente padre José Caetano dos Santos Faria, tendo como adjunto o 2.º cadete sargento Primo Pereira de Paula Dias.

FARDAMENTO, EQUIPAMENTO, ARMAMENTO

Acha-se o batalhão pago em dia, aguardando a satisfação de varios pedidos para o vencimento do corrente anno. Está perfeitamente armado com carabinas à Comblain.

QUARTEL

O edificio com quanto tenha proporções para accommodar o batalhão, precisa com tudo de inadiaveis reparos no sentido de se melhorarem suas condições hygienicas.

HOSPITAL

A enfermaria funciona em predio separado que entretanto não dispõe das accomodações indispensaveis.

Da data da organisação do batalhão até 24 de março fallecerão 11 praças.

COMPANHIA DE APRENDIZES MILITARES

Funciona esta companhia, desde 1876, em um predio situado no bairro das cabeças e pertencente a Santa Casa de Misericordia.

E' seo commandante interino o major honorario do exercito, João José de Mello.

O seu pessoal éo seguinte:

Major commandante interino;

Tenente reformado instructor;

Alferes honorario secretario;

Tenente honorario agente quartel-mestre;

Capellão tenente;

Mestre de musica;

Mestre de gymnastica;

Professor de primeiras lettras;

Dous guardas;

Um cosinheiro;

Dous serventes;

43 aprendizes;

Forão matriculados 19 aprendizes; transferidos para os corpos do exercito 4; excluidos por incapacidade phisica 5; com baixa sem declaração de motivo 2.

Falleceram a 24 de novembro de 1889, o capitão fiscal, Francisco José dos Passos, e a 24 de março ultimo o capitão reformado. Raymundo Fernandes Monteiro, que substituiu áquelle.

FORÇA POLICIAL

Corpos Militares de Policia

A lei n. 3,715 de 13 de agosto de 1889 da extincta assembléa provincial fixou a força publica para o exercicio de 1890 em 1,200 praças, além do estado maior composto de um major commandante, um capitão cirurgião-mor, um capitão fiscal, um tenente ajudante, um alferes secretario, um dito quartel mestre; do estado menor, comprehendendo: um alferes mestre de musica, um sargento ajudante, nm 2.º sargento contra mestre de musica, seis musicos de 1.ª classe, nove de 2.ª e nove de 3.ª;

ficando o corpo dividido em 8 companhias de infantaria, formada cada uma de um capitão, um tenente, um alferes, um 1.º sargento, dous 2.º ditos, um furriel, seis cabos, um corneta e cento e trinta e seis praças.

Um dos meus antecessores considerando que era insufficiente o numero de praças existentes para accudir o serviço em diversos pontos afastados, onde a força publica era reclamada para manutenção da ordem e garantia de segurança individual, faltando alem disso os meios rapidos de transporte, resolveo dar nova organização a este ramo de serviço, sendo pelo decreto de 6 de maio de 1890 extinto o corpo policial e creados quatro corpos militares de policia e um piquete de cavallaria, com 59 officiaes e 1,441 praças, ao todo 1,500 homens; resultando a differença para mais, em relação á citada lei, de 29 officiaes e 238 praças de pret.

Cada corpo se compõe de tres companhias e tem o seguinte pessoal: 1.º corpo com séde em Ouro Preto.

Estado maior e menor 22 entre officiaes e inferiores; 3 companhias, 120 praças cada uma, total 382; piquete de cavallaria, 23 praças.—2.º corpo com séde em Uberaba:—Estado maior e menor, 8 officiaes; 3 companhias 119 cada uma, total 365.—3.º corpo com séde em Juiz de Fora:—Estado maior e menor, 7 officiaes; 3 companhias, 119 cada uma, total 364.—4.º corpo com séde em Diamantina. Estado maior e menor 7, companhias 3, 119 cada uma, total 364. A tabella dos respectivos vencimentos, bem como o quadro da divisão desta força, annexos ao citado decreto, forão logo postos em execução; continuando porem em vigor, no que pode ser applicavel, o regulamento n.º 99 de 23 de maio de 1883. Estes corpos erão fiscalizados por um inspector geral.

Reconhecida, porém, pela pratica e pela experiencia a necessidade de se constituir a unidade de commando, o decreto n. 403 de 3 de março ultimo supprimio o referido lugar de inspector geral e creou o de coronel commandante que está occupado pelo coronel Amaro Francisco de Moura.

Tendo-se em vista a vastidão do territorio mineiro e o grande numero de cidades, villas e freguezias que precisão ser guarnecidas, chega-se a conclusão de que a força policial não é sufficiente para os variados serviços que sobre o mesmo pesão. Considerações de ordens diversas, todas porém importantes, tem influido para que não seja augmentada na proporção das necessidades publicas, todos os dias sentidas; e como principal razão assignala-se a que se prende ás finanças do estado.

Releva, comtudo, ponderar que no estado de S. Paulo onde são mais faceis as communicações, visto ser cortado em todas as direcções por linhas ferreas, constituiu-se o corpo militar de policia com 3 mil e tantos homens.

DISCIPLINA

A disciplina militar de policia, si não é regular, tem comtudo passado por sensivel melhoramento, graças ás medidas tomadas para esse fim.

FARDAMENTO E ARMAMENTO

O fornecimento de fardamento bem como o equipamento tem sido feito por meio de arrematação em hasta publica perante o Thesouro do Estado, e ultimamente, isto é, a 14 de agosto, foi auctorisada a celebração de contractos, em vista de propostas apresentadas por varios arrematantes para um novo fornecimento aos corpos.

As vantagens que sobre as armas antigas apresentam as de systema moderno de retro—carga, —introduzidas ja desde annos em o nosso exercito, determinaram o governo da ex-provincia a admittil-as no extinto corpo Policial, adoptando-se o modelo Comblain.

Adquiridas, porem, em numero inferior ao de que se necessitava, o resultado foi de crearem-se dentro de um mesmo quartel dous typos de armamento com grave inconveniente para o serviço militar; e distribuidos depois a diversos destacamentos do interior, inutilisaram-se muitas carabinas compradas, pelo nenhum zelo e cuidado com que erão tratadas pelas praças.

O actual commandante dos corpos, inteirado do facto, logo que assumio o exercicio mandou recolher á capital todo o armamento a Comblain que existia e sparso por differentes pontos do Estado e, depois de convenientemente preparado e limpo, conseguiu completal-o para armar o 1.º corpo que assim ficou e acha-se no mesmo pé de egualdade em que se vê o 31.º batalhão de infantaria aqui estacionado.

O 2.º corpo está armado com 350 Carabinas Chassepot, excellente armamento fornecido pelo Arsenal de Guerra da capital Federal, para ser pago quando comportarem as finanças do estado.

Foram em numero de 700 as espingardas fornecidas pelo Arsenal, restando 350 guardadas em arrecadação com o necessario zelo para serem entregues ao 3.º corpo, quando sua organização militar houver se completado.

No 4.º corpo perdurará o armamento a Minié pela conveniencia de se aproveitar as carabinas, d'esse systema, que ainda possui o estado.

ENFERMARIA MILITAR

Funciona em diversos salões do hospital da Santa Casa de Misericordia, sob os cuidados do cirurgião do corpo, Dr. José Serrano Moreira da Silva.

O seu movimento de 1.º de janeiro a 31 de outubro do anno passado foi o seguinte :

Entraram 726 doentes que, reunidos a 11 que passaram do anno anterior, elevaram o numero dos tratados a 737 : obtiveram alta 714 : falleceram 7 e continuaram em tratamento 16 : o que demonstra que o serviço medico foi satisfactorio, porquanto a estatistica não apresentou numero grande de casos fataes.

O supprimento de dietas ás praças em tratamento corre por conta da administração daquelle pio estabelecimento.

O commandante geral julga conveniente a creação de uma enfermaria em predio proprio com as precisas accomodações.

QUARTEIS

Servio desde longos annos de quartel da força publica policial, n'esta capital, uma casa espaçosa situada no lugar denominado—Xavier—assobradada e de construcção solida com terreno anexo para plantações, que fôra comprada em 4 de maio de 1841 pela quantia de 6:500\$000 reis; permutada, porem, pelo predio em que funcionava o hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade, em virtude da lei n. 3.186 de 23 de setembro de 1884 e escriptura de 11 de março de 1888, ficou o estado privado do unico quartel que possuia, cabendo-lhe em troca, uma casa em más condições, de compartimentos estreitos e humidos.

O 2.º corpo militar na cidade de Uberaba está aquartellado em casas alugadas pelos preços, de 30\$000 e 20\$000 mensaes.

O 3.º corpo com séde em Juiz de Fôra occupa uma casa de Luiz Alrato pelo preço annual de 660\$000; e o 4.º corpo, na Diamantina, paga pelo aluguel do seu quartel 600\$000 tambem annuaes.

Serve dignamente e com grande vantagem para o serviço publico o cargo de commandante geral dos corpos militares de policia o coronel Amaro Francisco de Moura, nomeado a 25 de julho para o de inspector geral extincto em consequencia da demissão dada ao coronel Caldas, e a 5 de março ultimo para o de commandante geral.

São dignos de elogios não só o actual commandante geral, como os distinctos officiaes — commandantes dos corpos, major Benevenuto de Souza Magalhães, tenente-coronel João Alsino de Faria-major Pedro Macedo Varella da Fonseca e major Francisco de Paula Xavier de Abreo.

GUARDA REPUBLICANA DO ESTADO DE MINAS GERAES

A guarda republicana, instituida pelo decreto deste governo de 12 de abril do corrente anno, é dividida em batalhões com a denominação do lugar em que forem creados, ficando estes sujeitos ao mesmo regulamento e do commando geral que será o do batalhão da capital, e tem por fim :

Coadjuvar o governo na manutenção da ordem publica, integridade do solo e defeza da causa republicana federal.

Attender a todos os apellos do novo regimen na ordem da legalidade e justiça.

A' sua composição pertence todo cidadão que patrioticamente quizer prestar serviços á causa republicana.

Para satisfazer-se a diversas solicitações tem se feito nomeações de officiaes para os batalhões creados nas cidades de Ouro Preto, Ponte Nova, Januaria, S. Paulo do Muriahé, S. Francisco, Itabira Theophilo Ottoni e na Villa de Santa Ritta de Cassia.

Cumpre-me aqui mencionar que o batalhão creado na Januaria foi extinto a 5 febreiro ultimo por conveniencia de ordem publica.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS

Está a cargo do alferes honorario do exercito, Francisco de Paula Silva.

No deposito encontrão-se armas prestaveis e imprestaveis, fardamentos, arreamentos, equipamentos, e diversos utensilios.

No paiol da polvora, que é constantemente vigiado por um destacamento, existem 34 kilogrammas de polvora grossa, grande quantidade de cunhetes de cartuchos emballados para espingardas de bayonetas antigas e 2500 cartuchos para armas a Comblain.

A escripturação respectiva acha-se em dia.

SECRETARIA MILITAR

Extinctos os lugares de ajudantes de ordens dos Governadores, foi creado o de encarregado do expediente do pessoal e material do exercito nos Estados, onde não existem commandos d'armas, conforme o decreto n. 296 de 29 de março do anno findo.

Por portaria do ministerio da guerra de 4 de dezembro, concedeu-se ao capitão do corpo de estado-maior de artilharia, Jeronimo Villela Tavares, a exoneração que pedio de encarregado do mesmo expediente.

Ja estava servindo este lugar, por ausencia do proprietario, o major Amaro Francisco de Moura que continuou no exercicio em virtude de nova nomeação deste governo, approvada pelo Ministerio da Guerra.

Tendo sido, porem, dispensado a 24 de março, foi substituido pelo tenente reformado do exercito, Joaquim Francisco Gadelha, que acha-se em exercicio desde 1.º de Abril.

O expediente a seu cargo corre satisfactoriamente.

OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL

Acha-se á frente dessa importante repartição o engenheiro Cypriano José de Carvalho, que, nomeado a 14 de maio, entrou em exercicio na mesma data substituindo o Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa que, tomando assento no congresso do Estado como senador, pedio exoneração do lugar de Director.

Do relatorio annexo d'aquella repartição constão as alterações havidas no seu pessoal bem como no quadro dos engenheiros fiscaes das diversas estradas de ferro a contar de 13 de novembro até hoje.

Estradas de Ferro

Leopoldina.—Esta linha, a mais importante pelo seu desenvolvimento e dos respectivos ramaes tem actualmente :

Em trafego.	825k.037
Em construcção	6,k
Em estudos	399,k€27

Não tendo a companhia até 12 de agosto do anno passado concluido todas as obras no praso estabelecido em seu contrato, propoz a directoria geral a multa em que se achava ella incursa.

Por essa occasião a companhia pediu prorogação daquelle praso, bem como uniformisação do regimen de todos os contratos; questão essa que ainda não foi resolvida por estar dependendo de estudos da repartição de fazenda.

Juiz de Fóra e Piáu.—Em virtude da deliberação da assembléa geral desta empresa, fundiu-se na companhia Leopoldina a 12 de julho do anno passado; a fusão, porem, ainda não foi approvada, por estar dependendo de informações que a respeito foram exigidas.

Para a boa fiscalisação das linhas da estrada de ferro Leopoldina, que constituem a rede mineira, foi nomeada por acto de 5 de dezembro do anno passado uma commissão composta de um engenheiro chefe, com os vencimentos de 8:400\$; dous engenheiros ajudantes com os vencimentos de

5:400\$ cada um e um escripturario com os de 1:200\$; sendo os dous primeiros de nomeação do governo, sob proposta da directoria de obras publicas e o ultimo de nomeação exclusiva do chefe da commissão, devendo este entender-se directamente com aquella repartição ácerca de todos os assumptos e receber della as instrucções relativamente ao serviço a cargo da mesma commissão; competindo-lhe, além dos vencimentos, a gratificação annual de 200\$ para despezas do expediente.

Aventureiro.—Apresentados os estudos relativos a 69 k,700 da linha os quaes elevam o orçamento ao valor de 2,102:441\$671, superior ao do capital maximo de 2,000:000\$, fixado no contrato, foram os mesmos estudos approvados em 20 de novembro do anno passado, ficando porém, consignado em um termo de additamento ao respectivo contrato, de 3 de dezembro seguinte, que a garantia de juros far-se-á effectiva dentro dos strictos termos do contrato; recahindo somente sobre a quota do capital effectivamente empregado na construcção.

Jacutinga a Lavras.—A concessão desta estrada que já tem em estudos 242k,589 foi transferida á companhia — Estrada de Ferro Valle do Sapucahy—ficando de nenhum effeito a innovação celebrada com o respectivo concessionario a 22 de fevereiro de 1889, porque não era elle mais pessoa competente e sim a companhia — Santa Isabel do Rio Preto—a quem havia o mesmo concessionario transferido anteriormente a concessão.

Valle do Sapucahy.—Tem em construcção 271k,203; em estudos 242k,589.

Montes Claros.—Como a Sapucahy, fundio-se esta estrada na companhia—Viação Ferrea Sapucahy—passando tambem a tomar aquella denominação, tendo em estudos 150k.

Cataguazes a Santo Antonio do Muriahé.—Esta estrada foi contratada a 27 de março de 1890 com o cidadão Carlos Andrade, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 4% por 15 annos até 500:000\$. Tem em estudos 48k,180.

Oéste de Minas.—Desde setembro ultimo foi recebido provisoriamente pelo respectivo engenheiro fiscal o trecho comprehendido entre Carmo da Matta e Henrique Galvão, na extensão de 57k,54. Tem actualmente em trafego 441k,788, e em estudos 123k.

Por contrato de 25 de abril do anno passado obrigou-se a companhia a fazer a construcção do prolongamento de sua estrada até a margem esquerda do Parahyba, e mudar o traçado do trecho destinado ao Alto S. Francisco, de conformidade com o decreto de 24 do mesmo mez, com privilegio e garantia de juros de 5% ao anno durante a construcção do prolongamento para o Parahyba sobre o capital effectivamente empregado, na razão de 22:000\$ no maximo por kilometro. Tem mais 5% ao anno, durante 20 annos, a contar da data da abertura ao trafego da estação terminal do dito prolongamento, completando o Estado de Minas a renda de 7%, mas não excedendo, em caso algum, de 5% o seu compromisso.

A 24 de março do corrente anno foi celebrado com a companhia e os concessionarios da estrada de ferro de Santo Antonio dos Patos, de conformidade com a clausula segunda do decreto de 24 de abril de 1890, accordo no sentido desta transferir aquella o respectivo entroncamento da cidade de Pitanguy para a linha do Parahyba, no Porto Real ou suas immediações, ficando mais determinado que o capital garantido pelo contrato de 10 de janeiro de 1882 em caso algum poderá exceder á media de 30:000\$ por kilometro, conforme o despacho da data acima referida de 24.

Bahia e Minas.—Elevam-se a 917:132\$744, os orçamentos complementares approvados em 17 de setembro ultimo para construcção de desvios, depositos, estações e officinas.

Existem em trafego 50 k., e em estudos 185.

Em data de 14 de junho de 1890 celebrou-se contrato com esta companhia para construcção do seu prolongamento entre a cidade de Philadelphia e a do Peçanha (Rio Doce), conforme a autorisação da lei n. 3704 de 29 de julho de 1889, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 6% durante o tempo da construcção, a razão de 26:000\$ por kilometro, no maximo; bem assim com garantia complementar dos juros até 7%, depois de entregue á estrada ao trafego, não excedendo, porém, de 5% a quota com que haja de entrar o Estado, sendo a garantia por 25 annos.

Minas e Rio.—Dos dados que me foram fornecidos pela repartição de obras publicas, verifica-se que esta estrada tem em trafego 170 kilometros e em estudos, no seu prolongamento a Passos, 265.

Musambinho.—Tem actualmente esta companhia, em estudos 232 kilometros.

Com ella foi celebrado a 4 de julho do anno passado contrato para construcção do prolongamento a Lavras e ao Jaguará e das linhas de Forquilhas ao Araxá e de Poços de Caldas a Campanha, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 6% ao anno durante e depois da construcção pelo prazo de 20 annos sobre o capital effectivamente empregado, na razão de 30:000\$ por kilometro, no maximo.

Companhia Paraopeba.—Esta estrada tem em estudos 59k,922.

Companhia Viação Central do Brasil.—A 3 de junho de 1890 em virtude de autorisação conferida pelo § 7 do art. 2 do decreto n. 7 de 20 de novembro de 1889 concedeu-se privilegio intransferivel para esta empresa prolongar a sua linha do Serro a Sant'Anna dos Ferros, privilegio este que terminará com o que foi dado para a linha principal no contrato de 17 de janeiro de 1889.

As vantagens são: garantia de juros de 6% durante a construcção da estrada e a differença até 5% para completar 7%, durante o trafego a contar da data da inauguração dos trabalhos do prolongamento, sobre o capital que for necessario para a execução dos mesmos, e effectivamente empregado, na razão de 20:000\$ no maximo, por kilometro da linha.

A 17 de dezembro de 1890 celebrou-se contrato com a mesma companhia para estender seus trilhos de Sant'Anna dos Ferros á cidade da Itabira, terminando o prazo do privilegio na mesma data do da linha principal.

Companhia Rio Doce.—A 2 de outubro de 1890 o cidadão João Pereira de Lemos Torres assignou contrato para construcção de uma estrada de ferro de João Gomes a Piranga, em virtude da lei n. 3703 de 27 de julho de 1889, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 6% ao anno durante dez annos, sobre o capital que effectivamente for empregado, na razão de 25:000\$ por kilometro.

A 20 daquelle mez e em additamento ao contrato acima referido, foi elevado a 30:000\$ o maximo do capital garantido que for effectivamente empregado na construcção de cada kilometro; e bem assim elevado a vinte annos o prazo da garantia de juros, estipulado no primitivo contrato.

Para o prolongamento dessa estrada, celebrou-se contrato em 2 de dezembro de 1890 com a companhia—Promotora de Industrias e Melhoramentos—a partir do Piranga, seguindo pelo valle do Rio Doce até a confluencia do Rio Santo Antonio, e indo entroncar-se com a linha da Victoria ao Peçanha, com privilegio por 50 annos. O Cidadão João Pereira de Lemos Torres conjunctamente com a companhia—Promotora de Industrias e Melhoramentos—organizou a companhia—Estrada de Ferro do Rio Doce, passando a esta os respectivos privilegios.

Companhia Quilombo.—Com o cidadão Manoel da Veiga Menezes, foi celebrado a 16 de abril de 1890, contrato para construcção de uma estrada de ferro que, partindo da estação da Cotegipe, na estrada de ferro Central do Brasil, vá terminar na séde da freguezia do Quilombo, com privilegio por 50 annos e garantia de juros por 15 annos, de 4% até 2,500:000\$000.

Em 1.º de junho do mesmo anno foi feito um additamento a este contrato, no sentido de que a estrada poderá partir da estação de Cotegipe ou da do Espirito Santo, na estrada de ferro Central e terminar na séde do Quilombo; ficando garantidos juros de 6% ao anno durante 10 annos, sobre o capital fixado no citado contrato de 16 de abril e expresso que o concessionario ou empresa que for organizada, não poderá transferir o privilegio que deixará de vigorar no caso de ser reclamado em qualquer tempo augmento de taxa do juro garantido ou de maior prazo de duração da garantia. Para levar a effeito a construcção desta estrada, o concessionario organisou uma companhia denominada—Estrada de Ferro do Quilombo—com quem, a 13 de setembro do mesmo anno, celebrou-se contrato permittindo que a estrada parta da margem do Rio Preto, no Porto das Flores, limite deste Estado com o do Rio de Janeiro, em frente á estação da estrada de ferro — Commercio e Rio das Flores — e concedeu-se-lhe privilegio por 50 annos para a construcção do prolongamento a partir da fazenda de D. Custodia ou do ponto mais conveniente, na freguezia do Rosario ou Quilombo, passando pela cidade de Lima Duarte, Olaria, Sant'Anna dos Garambeos e Piedade e terminando á margem do Rio Grande, na freguezia da Madre de Deus, municipio do Turvo.

Estrada de ferro de Marianna a Cuieté.—Em 22 de maio de 1890 innovou-se o contrato de 24 de setembro de 1880 celebrado com os cidadãos Barão do Seramenha, dr. Francisco de Paula Ferreira e Costa e coronel Francisco Ferreira Alves, para a construcção de uma estrada de ferro da ci-

dade de Marianna á Barra do Cuieté, no Rio Doce, com privilegio por 50 annos e garantia de juros de 6% durante o tempo de construcção, sobre o capital que for effectivamente empregado em toda a linha, á razão de 26:000\$ por kilometro, no maximo, comprehendidas as despezas com o leito da linha, obras, etc.

Concedeu-se-lhe mais garantia complementar de juros até 7% depois de entregue a estrada ao trafego, sobre o capital que tiver sido effectivamente empregado em toda a linha da cidade de Marianna á Barra do Rio Cuieté, não excedendo, porém, de 5% a quota com que haja de entrar o Estado para completar os 7%. A garantia de juros será pelo tempo de 25 annos a contar do momento da iniciação das obras de construcção, etc.

Foram mais celebrados os seguintes contratos:

Em outubro de 1890, com o Barão de Mesquita para a construcção de uma estrada de ferro do Sapucahy-mirim á cidade de Piumhy, com privilegio por 50 annos, sem garantia de juros.

Na mesma data com o engenheiro Manoel Caetano da Silva Lara para a construcção de uma estrada que partindo das divisas deste Estado com o de S. Paulo, entre Santa Rita e S. José de Toledo, vá terminar nos limites do mesmo Estado, na direcção do Buqueira, com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros.

A 5 de dezembro de 1890, com os cidadãos Barão de Seramenha e dr. Modesto de Faria Bello, para construcção de uma estrada de ferro, da cidade de Montes Claros ao Salto Grande, divisa deste Estado com o da Bahia e ramal pelo valle do Gorutuba á foz do Rio Verde Grande, no rio S. Francisco, com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros.

Em 30 de janeiro do corrente anno, com o coronel José Antonio de Almeida, para construcção de uma estrada de ferro que, partindo da—Estrada Central do Brasil—termine na ponta da serra das Araras, nos limites deste Estado com o de Goyaz, com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros.

A 12 de fevereiro do mesmo anno, com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros, com o Barão de Seramenha e o engenheiro Modesto de Faria Bello para a construcção de uma estrada de ferro da margem esquerda do Rio S. Francisco, pelo valle do Rio Carinhanha até a divisa deste Estado com o de Goyaz.

Na mesma data, tambem com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros, com os cidadãos engenheiros, Alberto de Andrade Pinto, Augusto Cesar de Pinna, Ignacio Francisco de Oliveira e José Antonio da Costa Junior para a construcção de uma estrada entre a cidade do Peçanha e a Barra de S. Matheus, nas fronteiras do Estado do Espirito Santo.

A 25 do mesmo mez, com privilegio por 50 annos sem garantia de juros, com o dr. Mathias de Vilhena Valladão, de uma estrada nas divisas deste mesmo Estado com o de S. Paulo no municipio de Jaguary á cidade da Campanha. Requerendo o concessionario desta estrada a eliminção do § 4.º da clausula 1.ª do respectivo contrato, resolvi, depois de ouvida a directoria de obras publicas, attender ao pedido daquelle concessionario, mandando additar ao mesmo contrato, um termo no qual se declara que o ponto da partida da estrada será determinado, uma vez fixado o traçado da estrada concedida ao engenheiro Manoel Caetano da Silva Lara e que deve ser entre Santa Rita e S. José de Toledo, devendo os estudos definitivos começar dentro de um anno, a contar de 18 de maio e apresental-os á approvação do governo d'ahi a 18 mezes.

A 11 de março ultimo, com o dr. David Ottoni para a construcção de uma estrada que, partindo da cidade do Rio Pardo e seguindo pelo valle do rio de igual nome, vá terminar na divisa deste Estado com a da Bahia, com ramaes para Montes Claros e Grão Mogol, com privilegio por 50 annos e sem onus para o Estado.

A 17 do mesmo mez, com o dr. Bernardino Augusto de Lima, João Alfredo Athayde, Henrique Edmundo Renault, José Carlos Vaz de Mello, João Carvalho de Aguiar e Silverio Augusto de Lima, para construcção de uma estrada que do ponto mais conveniente da estrada Central vá a Villa Nova de Lima, tendo privilegio por 50 annos e sem garantia de juros.

Em 21 do mesmo mez com o dr. Theophilo Benedicto Ottoni para construcção de uma estrada que, partindo da cidade de Montes Claros, vá ter á de S. João Baptista de Minas Novas, tambem com privilegio por 50 annos e sem garantia de juros.

LINHA DE FERRO CARRIL POR TRACÇÃO ANIMADA

Além de outras linhas já concedidas celebrou-se contrato com o dr. Francisco Xavier Rodrigues Campello, em 10 de novembro de 1890, para construção de uma na povoação de Caxambú, terminando na estação da estrada de ferro Sapucahy, com privilegio por 30 annos.

Navegação de rios

Em data de 6 de novembro de 1890, foi celebrado contrato com o dr. Randolpho Fabrino para navegação a vapor dos rios Verde e Sapucahy desde o Salto até Carrito, com privilegio por 10 annos.

Desobstrucção do rio Paracatú.—Para desobstrucção deste rio até ponto do Burity, concedeu-se em virtude da lei n. 3648 de 1.º de setembro de 1888, ao banco —Viação do Brasil.—privilegio por 15 annos e garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 200:000\$000.

A 20 de janeiro do corrente anno contratou-se com o mesmo banco a desobstrucção e navegação daquelle rio, bem como dos rios de Urucuia, Pardo e Jequitahy, com privilegio por 20 annos, da data da terminação das obras, e garantia de juros de 6% sobre o capital maximo de 200:000\$000 so para desobstrucção do Paracatú durante o prazo de 15 annos, nos termos da lei n. 3648 e contrato de 18 de dezembro acima referido, contrato este ficou sem effeito.

Estabelecimentos balnearios

A 28 de fevereiro de 1890 foi celebrado contrato com os drs. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e João Teixeira Alves para fundação e custeio de um estabelecimento balneario no termo de Araxá, com privilegio exclusivo por 30 annos sem garantia de juros.

Attendendo ao requerido pela companhia balnearia das Aguas Mineraes de Caxambú e contendas foi em data de 2 de maio de 1890 e nos termos da lei n. 3561 de 25 de julho de 1888, elevado a 50 annos o praso do privilegio de que trata a clausula 1.ª do contrato de 12 de fevereiro de 1883, ficando em seu inteiro vigor todas as demais condições estipuladas neste contrato.

Com o cidadão Bernardo Saturnino da Veiga foi celebrado contrato para fundação de um estabelecimento balneario em data de 4 de junho do anno passado, com privilegio por 30 annos afim de explorar e usar de todas as propriedades e productos das aguas medicinaes, nomeadamente as conhecidas por—Aguas Medicinaes do Vianna—.

O praso acima foi elevado a 40 annos, conforme o termo de additamento ao contrato referido em data de 13 de janeiro ultimo.

No mesmo additamento ficou declarado que a sede da empresa será na cidade de S. Paulo.

Em 20 de novembro do anno passado foi celebrado contrato com o cidadão Domingos Rodrigues Viotti para exploração das aguas medicinaes dos Furrieis, existentes na fazenda de Joaquim Theodoro de Carvalho, no municipio de Pouso Alto, com privilegio por 40 annos.

A 10 de dezembro do mesmo anno celebrou-se tambem contrato identico com o cidadão Custodio de Castro Moreira para uso, gozo e exploração das aguas de S. José d'El-Rey (hoje Tiradentes) denominadas—Aguas Santas—.

Com o mesmo privilegio contratou-se a 12 de dezembro com o dr. Modesto de Faria Bello a construcção, gozo e exploração de um estabelecimento balneo thera pico nas Aguas Mineraes do municipio de Patrocinio.

A 13 do mesmo mez e com privilegio por 40 annos, com o cidadão Joaquim de Oliveira para construcção, gozo e exploração de um estabelecimento balneo—hydro—therapico nas aguas, minereas—thermaes do municipio de Caldas, denominadas Rio Verde de Caldas.

A 5 de março do corrente anno com os drs. José Pinto do Carmo Cintra, Joaquim José da Silva Pinto Junior e Saturnino Simplicio Salles Veiga para exploração das aguas medicinaes, no municipio do Carangola, com privilegio por 40 annos.

A 6 de abril seguinte com os cidadãos Benjamim de Miranda Lima e barão do Saramenha para exploração de um estabelecimento balneo —therapico das aguas mineraes do Sacramento, no Desemboque, com privilegio por 25 annos.

A 16 do mesmo mez, com privilegio por 40 annos, com o cidadão Adolpho Smith, para as aguas mineraes existentes no Rio Pardo.

Loterias

Foram celebrados os seguintes contratos:

A' 10 novembro de 1890 com o commendador Walter Heilbuth para a extracção de 125 loterias, divididas, em 125 partes, sendo cada uma de 40:000\$000, para o fim de perpetuar-se no bronze o feito heroico conhecido na historia patria de—Inconfidencia Mineira.

A' 11 daquelle mez com o cidadão José Antonio Alves, para a extracção de 60 ditas divididas em 60 partes, cada uma de 40:000\$000, para a fundação de asylo de mendicidade na cidade de Juiz de Fóra.

A' 20 do mesmo mez com o cidadão Frederico Mallio para extrahir 90 loterias divididas em 90 partes, sendo cada uma de 40:000\$000 para fundacção, manutenção de um conservatorio de musica, na cidade de Barbacena.

A' 12 de janeiro de 1891 com o dr. Horacio de Andrade para extrahir 5 loterias divididas em 5 partes, sendo cada uma de 100:000\$000, para edificação de um forum nesta capital.

A' 17 de março daquelle anno com o dr. Olyntho Maximo de Magalhães, para extrahir 200 loterias de 120:000\$000 cada uma e dividida em 3 partes, para fundação e manutenção de um hospital e instituto Kock.

Theatro da capital

Por contrato de 12 de março de 1891 foi concedido, alem de outros favores aos cidadãos João Alfredo Athaide, Amaro Francisco de Moura e dr. Francisco de Lemos, o uso e gozo deste proprio do estado por 15 annos, ficando obrigados a fazerem os melhoramentos de que esse predio necessitar.

Iluminação da capital

A' GAZ

Tendo a lei provincial n. 3455 de 4.º de outubro de 1887 autorizado o então presidente da extincta provincia a conceder privilegio por 30 annos, sem garantia de juros ao dr. Agostinho Maximo Nogueiro Penido para estabelecimento da iluminação á gaz corrente, foi com o mesmo lavrado o respectivo contrato a 28 de fevereiro de 1889; ficando estipulado que a luz seria distribuida por 500 combustores a 560 réis por noite nas praças e ruas, e 360 réis nos edificios publicos e casas particulares por metro cubico, não despendendo, porem, o governo mais de 30:000\$ annualmente.

A 11 de julho de 1889, foi pelo governo aceita a cessão, que por escriptura publica, de junho anterior, fez do contrato o concessionario dr. Penido ao coronel Justo Maciel e cidadão Alfredo Quent. Não tendo elles começado os trabalhos no praso marcado, ficou de nenhum effeito o contrato.

A' LUZ ELECTRICA

Aceita a proposta feita pela Companhia Industrial de Ouro Preto, a directoria geral de obras publicas, a 23 de setembro de 1890, contratou com a mesma a iluminação a luz electrica, distribuida por 400 lampadas incandescentes com intensidade de 20 vellas stearinas, cada uma, pagando o estado 30:000\$000 annualmente e sendo de 15 annos o praso do contrato.

A companhia está isenta de pagar impostos ao estado por qualquer material importado para as respectivas obras; obrigando-se o governo a solicitar isenção dos direitos que a mesma tiver de pagar na Alfandega do Rio Janeiro pelos objectos vindos do estrangeiro. Se findo o contrato, não fôr elle prorogado, passará ao dominio do estado o material empregado pela companhia, sendo esta indemnizada de todas as despezas que houver feito com o estabelecimento da iluminação, a juizo de dous arbitros, nomeados um pelo governo, e outro pela companhia. O praso para o começo das obras foi de 2 mezes e o da conclusão de 6, contados da data do contrato sob pena de rescisão, salvo o caso de força maior devidamente provado. Já foram concedidas duas prorogações do mesmo, uma de 45 dias, por despacho de 17 de março ultimo e outro de 60, a contar de 2 de maio, por despacho de 14 do mesmo mez. As obras estão muito adiantadas. Espera-se que no principio do proximo mez esteja inaugurada em toda a cidade a iluminação.

A' KEROZENE

Continúa o serviço a ser feito a kerozene, pelo systema de lampadas belgas, achando-se a cargo do contratante João Augusto Pinto Coelho da Cunha. Despende-se mensalmente com cada uma lampada 9\$500. O prazo deste contrato finda-se a 6 de julho proximo.

Instrucção Publica

Pelo lecreto n. 260 de 1.º de dezembro de 1890, alterado pelos de ns. 298 de 23 do mesmo mez e 310 de janeiro do corrente anno, foi dada nova organização ao ensino primario, secundario e normal, sendo creado sob o titulo de—Gymnasio Mineiro—um curso de ensino integral modelado pelo typo do Gymnasio Nacional.

Ficaram em consequencia supprimidos externatos e lycêo da capital. Aquelle estabelecimento, compõe-se do um internato e externato, sendo este na capitale e aquelle em Barbacena. Por decreto de 13 do corrente expedi o regulamento respectivo. A' respeito deste importante ramo do serviço publico colligi no relatorio do illustrado inspector geral, dr. Theophilo Ribeiro os seguintes esclarecimentos. Até 31 de dezembro ultimo era de 1985 o numero de cadeiras de instrucção primaria, sendo :

Em cidades e villas	502
Em freguezias	881
Em districtos e povoados	602—1.985

Destas são annexas ás escolas normaes 16, nocturnas 84 e estabelecidas em cadeias 7.

Das 1.985 cadeiras, são :

Para o sexo masculino.	1.130
Para o sexo feminino	666
Mixtas	189—1.985

Estiveram providas, 1,570 cadeiras, sendo :

Em cidades e villas.	467
Em freguezias	707
Em districtos e povoados	396—1.570
Estiveram vagas em cidades e villas	34
Em freguezias	161
Em districtos e povoados	200— 415
	<hr/> 1.985

Dos 1,570 professores que estiveram em exercicio, são :

Normalistas	346
Não normalistas.	986
Interinos	238— 1.570

A matricula elevou-se a 36,568, sendo :

Do sexo masculino	36.001
Do sexo feminino	20,567—36,568

A frequencia elevou-se a 28,048, sendo :

Do sexo masculino.	17,207
Do sexo fêminino	10,841—28,048

O numero de alumnos promptos elevou-se a 2,418:

Do sexo masculino	1,360
Do sexo feminino	1,058—2.418

Tomando-se a media da matricula, frequencia e alumnos promptos, chega-se ao seguinte resultado :

Matricula por escola provida.	36.3
Frequencia por escola provida	17.8
Alumnos promptos	1.5

Das 1,985 cadeiras, foram supprimidas, em virtude do art. 29, cap. 4.º do decreto de 1.º de dezembro de 1890, 44 aulas nocturnas, sendo 42 em cidades, 1 em freguezia e 1 em districto, bem assim, 3 diurnas, sendo 2 em cidades e 1 em freguezia, por desnecessarias.

Foram creadas no corrente anno, 3 cadeiras em cidades, inclusive uma com a denominação de—Agostinho Penido—, 3 em freguezias e 7 em districtos, elevando-se, portanto, depois de feita a respectiva deducção das aulas supprimidas, o numero de cadeiras a 1,951, sendo :

Em cidades e villas	461
Em freguezias	882
Em districtos	608
	1,951

Das 882 cadeiras estabelecidas em freguezias, passaram á categoria de segundo grau 17, por terem sido as respectivas localidades elevadas a villas, ficando, portanto :

Em cidades e villas	478
Em freguezias	885
Em districtos	608
	1,951

Attendendo a representação da inspectoría geral de 3 de maio ultimo, e para dar cumprimento ao disposto no art. 82 do decreto de 1.º de dezembro de 1890, sobre a criação dos logares de superintendentes do ensino, medida que, reputo de toda vantagem para o ensino publico visto como com a criação e preenchimento daquelles logares terá a administração informações mais rapidas e mais completas sobre assumpto de tamanha importancia, resolvi por decreto de 22 de maio sob n. 340, crear 8 logares de superintendentes do ensino com os vencimentos de 3:000\$ annuaes.

Escola de Pharmacia

Sobre este importante estabelecimento de iustrucção superior, a que acabo de dar novo regulamento, encontrareis no respectivo annexo, noticias mais minuciosas a respeito do que ha occorrido desde 15 de novembro de 1889 até hoje.

Por acto de 12 de maio p. passado, considerando que era de grande necessidade a aquisição de instrumentos para a escola, abri o credito de 50:000\$ para aquelle fim, e expedi as necessarias ordens afim de serem encomendados na Europa dos referidos instrumentos. A escola de pharmacia acha-se sob a direcção do dr. Sizinio Ribeiro Pontes.

Correios

Por decreto n. 368—A—de 1.º de maio de 1890, foi reformado o regulamento dos correios e alterado pelo de n. 1216 de 27 de dezembro do mesmo anno. Desde 14 de dezembro de 1889 acha-se á testa da administração geral o dr. Joaquim Gonçalves Ferreira. Do seu relatorio consta que no pessoal houve a seguinte alteração :

O respectivo contador, Alfredo Carlos Soares Camara, por portaria de 16 de outubro do anno passado, foi addido á directoria geral dos correios.

Foram promovidos :

A' primeiro official, o segundo, Sebastião Maggi Salomão, passando este funcionario a chefe de secção da mesma administração, por portaria do ministerio dos correios de 11 de fevereiro do corrente anno.

A' segundo offiçal, o terceiro José Bellarmino Ferreira da Silva.

A' terceiro dito, o praticante de primeira classe, Firmino Brigido Peixoto.

A' praticante de primeira classe, o de segunda Honorio Pinheiro de Faria.

AGENCIAS

Ha presentemente 606 agencias de correios, das quaes 45 foram creadas depois de 15 de novembro de 1889. E' de primeira classe a de Juiz de Fóra, e todas estão na terceira e quarta classes.

CONDUCCÃO DE MALAS

E' feito, excepto nos logares servidos por estradas de ferro, por contratos ou administrativa-mente, importando a respectiva despeza no exercicio de 1890, em 161:790\$876.

CAIXAS URBANAS

Estão collocadas em diversos pontos desta capital seis caixas urbanas, para o recebimento de correspondencia ordinaria.

MOVIMENTO DA CORRESPONDENCIA RELATIVA AO PERIODO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1889 A 31 DE MARÇO DE 1891

Officios expedidos :

A' directoria geral dos correios	3,752
A' diversas autoridades	1,355
Aos administradores do correio	139
Aos agentes de correio.	4,543
	<u>9,789</u>

Ditos recebidos:

Da directoria geral dos correios	2,937
De diversas autoridades	1,389
Dos agentes do correio.	13,696
	<u>18,022</u>

Requerimentos recebidos 1,350

ESTATISTICA DA CORRESPONDENCIA EXPEDIDA EM 1890

Official:

Officios	36,727
Autos.	45
Maços.	10,142
	<u>66,914</u>
Cartas franqueadas.	251,381
Cartas particulares insufficientes	292
Cartas particulares não franqueadas	1,424

Expedida :

Amostras.	26
Impressos	69,940
Jornaes	207,038
	<u>530,101</u>

Registrados expedidos:

Sem valor	25,433
Com valor	14,470
	<u>39,903</u>

Os valores registrados importaram em. 762:546\$877

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Official:

Officios	61,585
Autos.	292
Maços	15,880
	<u>77,757</u>
Cartas franqueadas.	158,028
Cartas insufficientes	1,545
Cartas não ranqueadas	2,855

Particular:

Amostras	272
Impressos	21,792
Jornal	81,066
	<hr/>
	265,558
Registrados :	
Sem valor	42,685
Com valor	38,016
	<hr/>
	80,701
Os valores registrados importaram em	135:290\$710

THESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCICIO DE 1890

Receita	304:263\$912
Despeza	466:580\$696

VALES POSTAES

EXERCICIO DE 1890

Emitidos	72:277\$836
Pagos	48:218\$020

Hygiene Publica

Tendo o dr. Sizinio Ribeiro Pontes solicitado sua exoneração de inspector de hygiene publica, visto occupar os logares de director e lente da escola de pharmacia da capital, por decreto de 22 de maio foi-lhe concedida, sendo nomeado na mesma data para substituil-o o dr. Francisco de Paula Barbosa, que já se acha em exercicio.

Na conformidade do decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, foi nomeado a 20 de agosto o cidadão Francisco de Paula de Aragão Gesteira para exercer intiridamente o logar de secretario da inspectororia de hygiene.

DELEGADO DE HYGIENE

Estão nomeados para os municipios de:

Santo Antonio do Machado, dr. Felipe Salvador dos Santos Pagano.

Arassuahy, dr. Ignacio Pinheiro Jardim.

Araxá, dr. Henrique de Mello.

Sacramento, dr. José Onofre Muniz Ribeiro.

Bagagem, dr. Lamartine Pinheiro Guimarães.

Palmira, dr. Fernando Napoleão Augusto Alencar.

Tres Corações do Rio Verde, dr. Ernesto de Lacerda.

Santa Rita do Sapucahy, dr. Arthur Luiz Barbosa.

Boa Vista do Tremedal, dr. Francisco Caribé da Rocha.

S. José d'Além Parahyba, dr. Francisco de Paula Nogueira Villas Boas da Gama.

A' respeito do estado sanitario, informa o ex-inspector em seu relatorio :

Quanto á capital.

No periodo de 15 de novembro de 1889 até esta data foi satisfactorio, não obstante o augmento sensivel e constante de sua população.

Assim é que as febres de mau character, as affecções do tubo digestivo e o beriberi, que iam-se desenvolvendo de um modo assustador, quasi que desapareceram no periodo de que se trata.

As febres, principalmente as de fundo typhico tornaram-se raras ou quasi extinguiram-se, graças á canalisação dos exgotos, obra indispensavel á hygiene de qualquer centro de população, mas, infelizmente só o anno passado realisada nesta capital.

As affecções do tubo digestivo, principalmente as enterites e gastro enterites, que tanto se generalisaram nesta cidade a ponto de tornarem-se conhecidas pela denominação de — ouro pretite —

diminuíram consideravelmente devido á vigilante solícitude que dispensei á policia bromatologica, principalmente com relação á carne verde, ao leite e os vinhos— O beriberi—.

Rarissimos foram os casos de—beriberi—incipiente, mesmo no tempo em que se dizia que esta molestia estava grassando epidemicamente; a não ser que assim se queira chamar qualquer edemacia ou infiltração. Dous estabelecimentos publicos, muito concorrerão para espalhar a crença na existencia do—beriberi—nesta capital, foram o quartel e a cadêa. O quartel onde actualmente se acha o 34.º batalhão de infantaria, é um edificio cuja construcção resente-se dos erros mais grosseiros em edificação daquelle genero. Além disto, tendo sido construido para aquartellar uma companhia, acha-se hoje habitado por um batalhão; de sorte que, a uma quasi absoluta inobservancia dos preceitos hygienicos em sua construcção, deve-se accrescentar a agglomeração, circumstancia esta cujos effeitos contra a salubridade são tão funestos, que de modo algum deve ser despresada, quando se trata da hygiene de qualquer edificio.

A epidemia da cadêa, que não coincidia com a do quartel, manifestou-se em fins do anno de 1888 e extinguiu-se por todo o segundo semestre do anno seguinte. A etiologia e pathogenia dessa epidemia, que fez um numero consideravel de victimas, foram estudadas por uma numerosa commissão de medicos, da qual foi relator o illustrado dr. José Candido da Costa Senna, e cuja opinião prevaleceu declarando não se ter verificado « um só caso de beriberi bem definido; » mas, sem infiltrações e edemacias mal caracterisadas. Eram as mesmas edemacias e infiltrações do quartel, com a differença, porém, de que neste edificio são produzidas por um excessivo estado hygrometrico do ar e do solo, que facilmente desapareceram com a drainage e levantamento do tecto e soalho dos alojamentos, e alli tiveram por causa principal a uma dyscrazia sanguinea, consequente a uma alimentação insufficiente e de pessima qualidade, tanto assim que extinguiram-se principalmente com a mudança de fornecedor.

Eliminados estes flagellos, contemplou o quadro nosologico da cidade as seguintes molestias: lesões cardiacas, tuberculose pulmonar, pneumonia, bronchites broncho-pneumonias etc., notando-se que de tuberculose pulmonar apenas falleceram no domicilio seis individuos, durante o anno de 1890, sendo quatro do sexo masculino e dous do feminino.

Pela estatistica mortuaria vê-se que o numero de obitos no anno de 1890 subio a 322; o que corresponde a relação de 21,4 por mil, computando-se em 45,000 habitantes a população desta capital. Esta proporção, porém, deverá descer consideravelmente e reduzir-se talvez a metade, se providencias energicas forem tomadas para melhorar as condições hygienicas das habitações que geralmente são pessimas e se algum dia conseguir-se a realisação de certas medidas de hygiene publica, como sejam o fechamento dos pequenos cemiterios, que existem disseminados por toda a cidade e a construcção de um matadouro em logar apropriado, além de outras obras, como a canalisação dos corregos, aterro das praias, etc.

• Quanto aos municipios:

Pelos dados existentes no archivo da inspectoría verifica-se que o estado sanitario foi geralmente satisfactorio em quasi todos os municipios, a excepção dos de Cataguazes e S. José d'Além Parahyba, que foram flagellados por febres de mau character e alguns outros em pequeno numero que foram invadidos pela variola.

Soccorros publicos

Para attender as necessidades da classe indigente, victima da secca que tem assolado a zona do norte do Estado, bem como para occorrer ás despezas com o tratamento de indigentes accommettidos da variola, e outras epidemias em diversos municipios, têm sido abertos creditos na importancia de 467:964\$303, a saber:

6:347\$396. para o pagamento das despezas com os indigentes victimados pelas febres de mau character e de variola na cidade de Cataguazes.

2:782\$990, para despezas com o tratamento de indigentes accommettidos de variola, no municipio de Barbacena.

500\$000, para pagamento de despezas com os indigentes accommettidos da variola na cidade da Varginha.

2:627\$970, para as despezas feitas com o tratamento de variolosos na cidade do Rio Novo.

7:627\$970, para as despesas feitas com o tratamento de variolosos em Sant'Anna do Pirapetanga e no Espirito Santo da Varginha e com os indigentes accommettidos de febres no Porto de Santo Antonio, municipio de Cataguazes.

1:597\$050, para pagamento das despesas com o tratamento de indigentes accommettidos de variola em Caxambu, municipio de Baependy.

400\$000, para as despesas com o tratamento de indigentes no Porto de Santo Antonio, accommettidos de febre de mau character.

465\$800, para pagamento de medicamentos fornecidos pelo pharmaceutico Manoel Alves de Oliveira Catão para o curativo de indigentes de febre de mau character na freguezia do Porto de Santo Antonio.

235\$690, indemnisação a intendencia municipal do Rio Novo, pelas despesas feitas com o tratamento de indigentes accommettidos da variola naquella cidade.

10:000\$000, entregues á intendencia municipal da Leopoldina, para despesa com as medidas tendentes a evitar a propagação da epidemia que grassava na mesma cidade.

2:240\$000, para pagamentos aos honorarios do dr. Atabalipa e de seu auxiliar José Diamantino, pelos serviços prestados aos indigentes accommettidos de febres de mau character no Porto de Santo Antonio.

4:000\$000, para occorrer ao pagamento das despesas com o tratamento de variolosos em Mattozinhos, municipio de Santa Luzia.

654\$000, de despesas feitas pela extincta camara municipal de Pouso Alegre, com o tratamento de variolosos em Congonhal.

1:377\$100, para pagamento das despesas com os indigentes victimados pelas febres de mau character na freguezia de Santa Rita do Rio Abaixo e na cidade de Tiradentes.

3:680\$500, sendo 3:000\$ para saneamento, obras, epidemia e soccorros á indigentes na cidade de Cataguazes e 680\$500 para occorrer ao excesso da despesa com o tratamento a indigentes no Porto de Santo Antonio.

230\$040, para occorrer ao pagamento das despesas com o tratamento de um varioloso e dos presos accommettidos da epidemia da influenza na cidade do Curvello.

3:000\$000, para pagamento das despesas feitas com variolosos em S. Sebastião do Paraiso.

1:129\$830, para pagamento das despesas effectuadas pela intendencia municipal de Ouro Fino, com o tratamento de variolosos naquella cidade.

3:000\$000, para pagamento das despesas com os indigentes accommettidos de febres epidemicas no municipio de S. José de Além Parahyba.

2:724\$000, afim de occorrer ao pagamento das despesas feitas com indigentes accommettidos de febres que grassaram na povoação do Recreio, municipio da Leopoldina.

10:000\$000, para as victimas da fome no municipio da Diamantina.

2:000\$000, para o municipio do Serro.

1:200\$000, para o de Pitanguy.

2:000\$000, para o de Piumhy.

2:000\$000, para o de Santo Antonio do Machado.

2:000\$000, para o de S. João Baptista.

2:000\$000, para o de Santo Antonio do Peçanha.

2:000\$000, para o de S. Francisco.

1:800\$000, para o de Boa Esperança.

1:600\$000, para o de Tres Pontas.

1:600\$000, para o da Bagagem;

1:600\$000, para o do Carmo do Parahyba;

1:200\$000, para o de Sant'Anna dos Ferros;

1:400\$000, para o de Caethé;

1:000\$000, para a freguezia de Congonhas do Campo;

2:000\$000, para o municipio da Varginha;

2:000\$000, para o de Itapecerica;

- 1:500\$000, para o de S. Sebastião do Paraizo;
1:000\$000, para a povoação da Vargem, municipio de Marianna;
1:500\$000, para a de Coaes, municipio de Santa Barbara;
2:000\$000, para o de Montes Claros;
3:000\$000, para o de Jequitahy;
2:000\$000, para a povoação de Santo Antonio do Gorutuba;
1:000\$000, para a povoação de Barreiros;
1:000\$000, para a de Terra Branca, municipio de Montes Claros;
1:500\$000, para o municipio de Grão Mogol;
3:000\$000, para o da Diamantina;
1:000\$000, para o de Arassuahy;
1:000\$000, para Bôa Vista e Lençóes;
1:000\$000, para o Rio Pardo;
1:000\$000, para Salto Grande, municipio de Arassuahy;
2:500\$000, para as povoações de Itinga, S. Pedro, S. Miguel, Vigia e Farrancho, municipio de Arassuahy;
1:000\$000, para o municipio de Minas Novas;
4:000\$000, para o de Pitanguy;
2:000\$000, para o do Serro;
15:000\$000, para o de Grão Mogol;
15:000\$000, para o de Montes Claros;
10:000\$000, para o do Rio Pardo;
8:000\$000, para o de Minas Novas;
8:000\$000, para o de Arassuahy;
8:000\$000, para o da Januaria;
6:000\$000, para o de S. Francisco;
6:000\$000, para o de Philadelphia;
6:000\$000, para o de Bocayuva;
10:000\$000, para o da Bôa Vista;
10:000\$000, para o de Salinas;
2:055\$000, para indemnizar a sociedade Protectora das Familias Desvalidas, na freguezia do Bom Despacho, municipio de Inhauma;
2:000\$000, para o municipio do Arassuahy;
4:000\$000, para o de Salinas;
4:000\$000, para o de S. João Baptista;
10:000\$000, para o mesmo municipio;
10:000\$000, para o municipio de Minas Novas;
10:000\$000, para o de Salinas;
10:000\$000, para o de Arassuahy;
10:000\$000, para o da Bôa Vista do Tremedal;
5:000\$000, para o de Grão Mogol;
6:000\$000, para o de Philadelphia;
1:000\$000, para o districto do Patrocinio, municipio do Muriahé;
10:000\$000, para o municipio do Rio Pardo.

Todos estes auxilios foram autorizados pelo ministerio do interior, conforme os avisos de 5 de dezembro de 1889, e do 1.º de outubro de 1890. Para obras do saneamento o ministerio do interior concedeo quotas no valor de 1,067:392\$000, sendo entregues as intendencias municipaes, que ficarão obrigadas a apresentar contas documentadas da applicação que tiverem dada á essa importancia.

Naturalisação

Os decretos n. 58 de 14 de dezembro de 1889 e 396 de 15 de maio de 1890 providenciaram sobre a naturalisação dos estrangeiros residentes na Republica, e o de n. 479 de 13 de junho prorogou o prazo até 31 de dezembro para as declarações daquelles que não quizerem adoptar o Brazil como sua patria.

Esta prorrogação está ampliada pela Constituição da republica que estabelece seis mezes da data do seu vigor.

A' vista do decreto n. 13 de 26 de novembro de 1889, que regula a concessão de naturalização, foi declarado cidadão brasileiro, conforme requereo, o subdito portuguez, João Botelho dos Reis, residente no municipio de Juiz de Fora.

Casamento civil

Esta sabia medida decretada pela lei n. 181 de 24 de Janeiro de 1890 com as instrucções constantes do decreto n. 233 de 27 de fevereiro, entrou em execução no dia 24 de maio.

Nesta capital serve de juiz dos casamentos o juiz de direito, bacharel Manoel José de Castro Monteiro de Barros, designado por decreto de 12 de abril do mesmo anno, em virtude do de n. 320 de 11, que creou na capital de cada estado da União um vara privativa de juiz de casamentos e um official de registro e escrivão privativo do mesmo juizo e marcou a respectiva jurisdição.

Nos demais districtos do estado, por não estarem creados esses lugares, as funcções do official privativo do registro de casamentos são exercidas pelos escrivães de paz, na forma do decreto n. 9886 de 1888, e a de juiz dos casamentos pelo respectivo 1.º juiz de paz, quanto à presidencia do acto.

Quanto ao conhecimento dos impedimentos é competente o juiz de direito da comarca ou juiz especial de orphãos, nas comarcas onde o houver; o da 1.ª vara quando for mais de um. Para serem removidos os obstaculos levantados pela má comprehensão dos beneficos resultados desta lei que hade influir para o engradecimento da republica, forão tomadas medidas de repressão pelo governo provisorio. expedindo-se para isso o decreto n. 521, de 26 de junho, que prohibio as ceremonias religiosas matrimoniaes, antes de effectuadas as civis. Esta prohibição, desappareceu com a publicação da Constituição que no § 3.º e 4.º facultou o livre exercicio de confissões religiosas, não sendo mais possivel a applicação das penas impostas aos transgressores apontados pelo citado decreto.

Terras publicas

PATRIMONIO DO ESTADO

Pelo art. 64 da Constituição da republica promulgada a 24 de fevereiro ultimo ficarão constituindo o patrimonio do estado as terras devolutas existentes em seu territorio.

Conhecida essa disposição constitucional muitos requerimentos forão apresentados ao governo solicitando por compra terras em diferentes municipios.

Attendendo, porém, que só o congresso do estado, no exercicio de suas attribuições legislativas pode, por uma lei, regular o modo por que devem ser alienadas as ditas terras, indeferi todas as petições.

Desejando apresentar ao congresso um projecto sobre este assumpto, em data de 4 de abril findo incumbi de estudal-o e de apresentar as respectivas bases uma commissão composta dos illustres cidadãos: dr. Camillo Augusto Maria de Brito, dr. Modesto de Faria Bello, dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa, dr. Octavio Esteves Ottoni, dr. Augusto Barbosa da Silva e Severiano Nunes Cardoso de Rezende.

O governo provisorio por decreto n. 603 de 26 de julho de 1890 deo nova organização a inspeçtoria geral das terras e colonisação da capital federal e as delegacias dessa repartição existentes nos estados, expedindo igualmente para o governo dellas as instrucções de 30 de setembro do mesmo anno.

A deste estado acha-se á cargo do cidadão Julio Cesar Pinto Coelho, o qual segundo as alludidas instrucções, superintende os serviços referentes ao alojamento e collocação de immigrants e nucleos coloniaes custeidos pelo governo da União, e bem assim os trabalhos a cargo das commissões incumbidas de medir e discriminar terras devolutas em diversos municipios.

Dos nucleos coloniaes fundados no estado, a cargo da delegacia forão emancipados, conforme declarou a este governo o ministerio da agricultura em aviso de 24 de junho de 1890, o de S. João d'El-Rey sito no municipio do mesmo nome e o denominado—Rodrigo Silva, em Barbacena, restando apenas o denominado—Maria Custodia, em Sabará.

Existindo vago 53 lotes no primeiro dos ditos nucleos, foi este governo autorizado por aviso de 24 de janeiro do corrente anno a mandar effectuar a venda delles em hasta publica.

Em data de 30 do referido mez expedi as precisas ordens nesse sentido ao thesouro do estado.

Sobre este assumpto encontrareis informações mais detalhadas no relatório appenso, do delegado da inspectoría geral das terras e colonisação.

ARRECADAÇÃO DO PRODUCTO DA VENDA DE TERRAS

Tendo passado a fazer parte das rendas do Estado o producto da venda de terras publicas, ex-vi do art. 4.º da lei da extincta assembléa geral legislativa sob n. 3396 de 24 de novembro de 1888, e havendo o ministerio dos negocios da fazenda em aviso circular de 6 de agosto de 1890 recommendado que o serviço de arrecadação do mesmo producto fosse inspeccionado pelo thesouro do Estado, foi expedido o decreto de 23 do dito mez, no qual acham-se estabelecidos os meios de arrecadação e o modo de ser effectuado a venda perante o mesmo thesouro.

AGRICULTURA, ENSINO AGRICOLA

E' este um dos grandes serviços que prestou, a extincta assembléa legislativa, procurando plantar no solo mineiro o ensino racional da agricultura, afim de aproveitar de um modo intelligente a sua força productiva.

A primeira lei sobre esse importantissimo assumpto é a de n. 624 de 30 de maio de 1853; mas, infelizmente, o poder executivo deixou por causas ignoradas de aproveitar os beneficios que della deviam derivar, e que tanto teriam contribuido para o nosso desenvolvimento agricola, fonte immediata da riqueza publica e particular.

Posteriormente em 1875 e 1879, foram decretadas as leis ns. 2166 de 20 de novembro e 2343 de 31 de dezembro, creando escolas agricolas nos valles dos rios Verde, Piracicaba e das Velhas.

O governo expedio em data de 18 de novembro de 1880 o regulamento n. 90 para a execução das citadas leis e fundou no valle do Piracicaba, na fazenda — Palestina, municipio da Itabira, uma das alludidas escolas, confiando a respectiva direcção ao dr. Domingos Martins Guerra, que ainda hoje se acha á sua frente.

Esta escola tem apenas servido de centro para o ensino pratico e manejo de instrumentos aperfeçoados, applicados á lavoura, mas, devido ao systema e plano incompletos de ensino, nem um agronomo, ou mesmo abegão pode ainda produzir.

O pequeno resultado que se tem obtido, é devido a tenacidade do dr. Domingos Martins Guerra, que, esforça-se por mantel-o a pezar dos escassos recursos pecuniarios de que dispõe.

A prova da dedicação deste funcionario encontra-se no insuccesso da lei n. 3118 de 18 de outubro de 1883, que mandou contratar um estabelecimento zootechnico mediante quantia de juros de 7% sobre o capital de 250:000\$000.

Celebrado o contrato com o bacharel Domingos Maria Gonçalves, que depois de lutar em vão para incorporação da empreza teve de abandonal-a.

Contratado novamente o estabelecimento em 31 de dezembro de 1886, com o dr. Diogo de Vasconcellos, pedio elle rescisão a 17 de agosto do anno seguinte.

O mesmo facto registra-se em relação ao contrato celebrado em 3 de abril de 1889 com uma associação de lavradores do municipio de S. João Nepomuceno, ex-vi da lei n. 3647 de 1.º de setembro de 1888 para a fundação da escola agricola, o qual foi igualmente rescindido a 26 de dezembro daquelle anno.

A extincta assembléa provincial, a vista de um plano de ensino agricola apresentado pelo dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, decretou a lei n. 3647 de 1.º de setembro de 1888, autorizando o governo a celebrar com elle contrato para a fundação de cinco estabelecimentos agricolas moldados pelo de Stanoel no departamento de Alger na Algeria, com garantia de juros de 6% sobre o capital de 300:000\$000 para cada um.

O governo em execução dessa lei deliberou celebrar o contrato de 12 de janeiro de 1889.

O contratante conseguiu organizar a companhia que denominou—Organisação Agricola Mineira—sendo-lhe transferido o contrato, tratou ella de fundar o primeiro estabelecimento na cidade de Juiz de Fóra, onde outr'ora funcionou a escola agricola—Marianno Procopio, inaugurada a 26 de junho de 1869, que por sua vez se extinguiu.

O cidadão Frederico Lage, presidente da companhia, tendo empreendido uma viagem a Europa, no deliberado intento de contratar profissionaes para a escola e de submeter ao juizo delles o contrato que pretendia executar, teve á respeito opinião desfavoravel da sua practicabilidade.

De volta, trazendo em sua companhia um profissional, de accordo com elle solicitou modificação do contrato de 12 de janeiro no intuito de reduzir-se somente a uma escola as cinco contratadas, mediante a subvenção annual, durante dez annos, de 40:000\$000.

O governo ligando grande interesse a esse assumpto e desejando satisfazer uma necessidade ha muito reclamada para impulsionar o ensino racional da agricultura, celebrou a 29 de dezembro ultimo novo contrato com a companhia, nas condições pedidas e sob o plano proposto, ficando ella obrigada a inaugurar a escola dentro de dous annos, contados da data do dito contrato, cujas clausulas são as seguintes:

I

A companhia de organização agricola mineira, em substituição aos direitos e obrigações contrahidas no contrato de 12 de janeiro de 1889, celebrado em virtude da lei n. 3647 de 1.º de setembro de 1888, compromette-se:

1.º A estabelecer e custear no ponto mais conveniente do municipio de Juiz de Fôra, neste Estado, ou nos terrenos situados entre as estações de Bemfica e Dias Tavares, da estrada de ferro Central do Brasil, uma escola de agricultura theorica e pratica, e junto a ella uma estação agronomica.

2.º A inaugurar dentro do prazo de dous annos contados desta data os referidos estabelecimentos.

3.º A manter junto da escola um nucleo agricola, no qual as diversas culturas se façam segundo os preceitos agronomicos, e as terras sejam laboradas por meio de machinas agricolas das mais aperfeiçoadas.

4.º A desenvolver, na proporção dos recursos de que dispuzer, os differentes processos industriaes com relação aos productos agricolas, provendo-se para isso dos necessarios aparelhos e machinismos.

5.º A dotar a escola de pessoal docente de provada idoneidade, para o ensino das materias que nella devam ser professadas, segundo o plano que for approvedo pelo governo, bem como para dirigir a estação agronomica, campos de demonstração e experiencia.

6.º A custear, annexo á escola, um curso de preparatorios para os alumnos que se destinarem á matricula da mesma, provido de pessoal de provada capacidade.

II

Dentro do prazo de seis mezes contado desta data, a companhia contratante apresentará ao governo o plano de organização do ensino agricola na escola e do curso de preparatorios a ella annexo, acompanhado dos respectivos regulamentos e regimento interno, e modelados por outros de estabelecimentos congeneres, existentes no paiz ou fóra delle; o quadro do pessoal docente; tabella de vencimentos, assim como o referente ao estabelecimento da estação agronomica, para approvação previa, depois que a respeito ouvir a opinião de pessoas idoneas, sujeitando-se a contratante ás modificações que a experiencia aconselhar em proveito do ensino agricola.

III

Uma vez approvedos os planos de organização do ensino e da estação agronomica, será esta installada dentro de seis mezes seguintes, a contar da data da approvação e terá as seguintes dependencias, munidas dos precisos aparelhos:

a) Um laboratorio para analyses de terras, adubos, sementes, etc. ;
b) Um dito para analyse do leite, vinho e outros productos industriaes ;
c) Um dito para trabalhos veterinarios e tudo que disser respeito ao tratamento dos animaes, etc. ;

d) Um campo de experiencia e demonstração, sob direcção de um agronomo, no qual se façam as diversas culturas pelos processos mais adiantados ;

e) Um laboratorio meteorologico destinado a observações diarias de utilidade para agricultura.

IV

A estação agronomica constituirá uma dependencia da escola e a todos os trabalhos e operações que nella se fizerem, assistirão os alumnos.

Será igualmente franqueada ás pessoas dedicadas á agricultura e industria, e que quizerem ter conhecimento dos diversos processos de analyses, dos trabalhos agricolas e manejo de apparatus agronomicos, mediante uma contribuição rasoavel á companhia contratante.

V

A escola agricola será inaugurada seis mezes depois de installada a estação agronomica e terá annexo um curso de preparatorios para os alumnos destinados á respectiva matricula.

O ensino agricola propriamente será de tres annos, e comprehenderá :

As sciencias physicas e naturaes com applicação á agricultura e á industria ; a technologia, silvicultura, viticultura, construcções ruraes, contabilidade agricola, etc.

Os alumnos farão exercicios praticos em todas as repartições que a companhia se obriga a manter, e serão acompanhados, durante os mesmos exercicios, pelos respectivos professores, ou confiados aos directores das referidas repartições para as explicações necessarias á sua aprendizagem.

VI

Os alumnos poderão ser internos, semi-internos ou externos, e pagarão a pensão que for estipulada pela companhia contratante, de accordo com o governo, como remuneração do ensino e alimentação ; a tabella de pensões será revista annualmente por uma commissão composta de membros designados pela contratante e pelo governo.

VII

Serão admittidos gratuitamente no curso de preparatorios e no da escola, a cargo da contratante, alumnos pobres até o numero de dez designados pelo governo, aos quaes, além do ensino, será ministrado o necessario alojamento e alimentação, em commum com os pensionistas.

A proporção que forem concluindo os cursos ou que delles se retirem, serão as respectivas vagas preenchidas por outros novamente designados.

VIII

Ao alumno que terminar os estudos na escola, será conferido o grau de engenheiro agronomo e um diploma assignado pelo director da escola, representantes do governo, que presidirem aos exames do curso e pelo diplomado.

IX

Além de um fiscal permanente de nomeação do governo, junto da companhia contratante e pago por ella, que velará pela execução do presente contrato, regulamentos e instrucções a respeito, designará o governo, nas épocas dos exames dos cursos, um ou mais delegados encarregados da inspecção dos mesmos exames, os quaes serão escolhidos d'entre os professores dos estabelecimentos de ensino superior existentes no Estado.

Estes delegados e o fiscal apresentarão ao governo um relatorio minucioso sobre o estado da escola e do methodo de ensino nella seguido, e indicarão as providencias que, no caso de irregularidade, devam ser tomadas.

A contratante, por seu turno, prestará ao fiscal permanente, sempre que este solicitar, todos os dados e esclarecimentos que della forem exigidos pelo governo.

Os vencimentos deste funcionario serão fixados pelo governo de accordo com a contratante.

X

O governo compromette-se a subvencionar a contratante com a quantia de quarenta contos de réis annuaes, durante o periodo de dez annos, paga por trimestres vencidos em prestações iguaes.

O pagamento da subvenção terá começo logo que for inaugurada a estação agronomica e cessará nos seguintes casos :

§ 1.º Se a escola e estação agronomica não forem inauguradas dentro dos prazos previstos neste contrato ;

§ 2.º Se o ensino não for ministrado segundo os planos approvados :

§ 3.º Se o ensino for interrompido durante um anno e não for provido de pessoal habilitado;

§ 4.º Se recusar-se a cumprir qualquer das clausulas deste contrato.

XI

Durante o periodo da subvenção a companhia terá isenção de todos os impostos do Estado para o material, appparelhos, machinismos instrumentos aratorios que adquirir para as diversas dependencias da escola e bem assim para fornecimento aos lavradores que praticarem nos campos de experiencia e demonstração mantidos pela contratante.

XII

E' concedido a contratante o direito de desapropriação na fórmula da lei, dos terrenos e melhorias necessarias aos edificios e dependencias da escola.

XIII

Todos os direitos e favores do presente contrato cessarão, quando, por qualquer dos casos articulados na clausula X, for suspensa a subvenção nella estabelecida.

Registro civil de nascimentos, casamentos e obitos

Este registro, posto em execução desde janeiro de 1889, não tem tido andamento em todas as parochias do Estado, por differentes causas, como sejam: a falta de fornecimento dos primeiros livros e a destruição de alguns, já em poder dos encarregados do serviço, praticado por grupos de individuos mal intencionados, contra os quaes tem só recommendado a imposição das penas da lei.

Em virtude das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 13.º das instrucções que acompanharam o decreto n. 233 de 27 de fevereiro do anno passado, cessou o registro civil dos casamentos pelo modo estabelecido no decreto n. 9886 de 7 de março de 1888, e assim este decreto regula somente o registro civil dos nascimentos e obitos desde 24 de maio do mesmo anno.

Os poucos livros que restavam na secretaria do governo foram remetidos a algumas parochias creadas posteriormente a data em que entrou em execução o registro, bem como para supprir a falta dos estragados; mas, essa remessa está muito longe de satisfazer os pedidos que constantemente tem sido dirigidos ao governo do Estado.

Os arts. 5.º e 22 do decreto n. 9886 foram alterados pelo de n. 605 de 26 de julho ultimo, conferindo aos juizes de paz de que trata o art. 20 daquelle decreto a attribuição de lavrarem os termos de abertura e encerramento, e numerarem e rubricarem as folhas dos livros dos nascimentos e obitos que forem adquiridos pelos encarregados do registro, quando findos os fornecidos para a installação do serviço, isentando do sello os livros; e incumbindo tambem aos juizes de paz da rubrica do termo de encerramento da escripturação de cada um dos livros que, no ultimo dia do anno, deve ser lavrado pelo official do registro nos termos do citado art. 22.

As autoridades encarregadas da execução do registro civil têm sido dadas soluções a varias consultas, assim como aconselhados os meios de que devem se servir, recommendados no proprio regulamento contra os infractores do mesmo regulamento.

Aos juizes de paz foi igualmente determinado que, encontrando duvida na execução da lei se dirigissem aos juizes de direito das respectivas comarcas para instruil-os.

Secularisação de cemiterios

Pelo decreto n. 789 de 27 de setembro de 1890 foi estabelecida a secularisação dos cemiterios, ficando a sua direcção a cargo das municipalidades.

Ao presidente da intendencia municipal da cidade do Serro declarou-se que, nos termos do citado decreto, competia as municipalidades a policia, direcção e administração dos cemiterios sem intervenção ou dependencia de qualquer autoridade religiosa, não estando comprehendidos os cemiterios ora pertencentes a particulares, irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas e a hospitaes, os quaes ficam entretanto, sujeitos á inspecção e policia municipal.

Que, na conformidade do § unico do art. 4.º, enquanto não se fundarem os cemiterios civis nos municipios em que taes estabelecimentos estiverem a cargo de associações religiosas ou dos mi-

nistros de qualquer culto, as municipalidades farão manter a servidão publica nelles existentes, providenciando para que os interramentos não sejam embaraçados por motivo de religião.

E que assim, o cemiterio estabelecido naquella cidade, construido a custa de particulares e dos poderes publicos, e cuja administração tem estado a cargo da autoridade ecclesiastica, achando-se comprehendido na disposição do art. 2.º, tem que sujeitar-se á inspecção e policiamento municipal, e, conforme o § unico do art. 4.º, está obrigado á servidão publica, emquanto não for creado ou estabelecido o cemiterio civil, que terá o seu regulamento expedido pelo poder competente.

A' intendencia do municipio de Campo Bello declarou-se igualmente que, á vista dos documentos juntos á sua consulta e das informações prestadas pelo juiz municipal do termo, achando-se provado que o cemiterio estabelecido na freguezia de Crystaes foi construido a expensas particulares, e tendo alem disso estado sempre sob a administração do respectivo vigario, cabia á mesma intendencia apenas, conforme os arts 2.º e 4.º e seu § unico do referido decreto, a inspecção e policia desse estabelecimento, fazendo tambem manter a servidão publica nelle existente e providenciando para que os interramentos não sejam embaraçados por motivo de religião, até que se estabeleça ou se funde o cemiterio civil, cuja policia, direcção e administração competirão as municipalidades sem intervenção ou dependencia de qualquer autoridade religiosa, nos termos do art. 4.º

Divisão territorial

Aguardava o governo que a repartição de estatistica creada neste Estado podesse confeccionar um plano geral para a divisão territorial, sob a base do recenseamento da respectiva população, afim de attender as numerosas reclamações que nesse sentido lhe tem sido dirigidas de diversos pontos.

Mas, o longo prazo marcado para o recenseamento e a demora na impressão de boletins impossibilitaram a referida repartição de colher, em tempo, os precisos e indispensaveis dados para elaboração do alludido plano.

Coagido, pois, pela insistencia das reclamações e considerando a necessidade de attendel-as, porisso que importavam não só a commodidade da população, como ainda a conveniente administração da justiça, resolver, armado da faculdade conferida pelo decreto do governo provisorio sob n. 7 de 20 de novembro de 1889, art. 1.º § 2.º, expedir diversos decretos, creando novas comarcas, municipios, districtos de paz e estabelecendo divisas.

Ha presentemente no Estado 83 comarcas e 126 municipios.

As comarcas creadas de 1889 até o presente são as seguintes:

Varginha—Decreto n. 34 de 2 de abril de 1891.

Santo Antonio do Machado—Decreto n. 62 de 10 de maio de 1891.

Sapucahy—Decreto n. 92 de 4 de junho de 1890.

Tiradentes—Decreto n. 97 de 4 de junho de 1890.

Boa Vista do Tremendal—Decreto n. 100 de 9 de junho de 1890.

Parahyba—Decreto n. 132 de 3 de julho de 1890.

Viçosa de Santa Rita—Decreto n. 230 de 10 de novembro de 1890.

Cataguazes—Idem, idem.

Carangola—Idem, idem.

Palmyra—Idem, idem.

Santa Rita—Decreto n. 232 de 13 de novembro de 1890.

Cambuhy—Idem idem.

Santa Catharina—Idem, idem.

Monte Santo—Decreto n. 243 de 21 de novembro de 1890.

Inhauma—Decreto n. 252 de 28 de novembro de 1890.

Abre Campo—Idem, idem.

Ferros—Idem, idem.

Araguary—Idem idem.

Bom Successo—Decreto n. 314 de 7 de janeiro de 1891.

S. Miguel de Guanhões—Decreto n. 314 de 7 de janeiro de 1891.

E os municipios:

- S. João do Caratinga creado por decreto n. 16 de 6 de fevereiro de 1890.
S. Domingos do Prata creado por decreto n. 23 de 1.º de março de 1890.
S. José do Chopotó creado por decreto n. 26 de 1.º de março de 1890.
Prados creado por decreto n. 41 de 15 de abril de 1890.
S. Francisco do Monte Santo creado por decreto n. 243 de 21 de novembro de 1890.
Espírito Santo do Mar de Hespanha creado por decreto n. 278 de 5 de dezembro de 1890.
S. Francisco de Assis do Capivara creado por decreto n. 297 de 23 de dezembro de 1890.
Sant'Anna de Contendas creado por decreto n. 299 de 26 de dezembro de 1890.
Villa Nova de Lima creado por decreto n. 364 de 5 de fevereiro de 1891.
Villa Avimnopolis creado por decreto n. 365 de 5 de fevereiro de 1891.
S. Manoel creado por decreto n. 413 de 9 de março de 1891.

Para organizar a divisão municipal e judiciaria do Estado sob as bases constitucionaes, está nomeada por acto de 3 de março findo, uma commissão composta dos dr. Joaquim Candido da Costa Senna, dr. Domingos José da Rocha, dr. Domingos da Silva Porto, dr. Bernardino Augusto de Lima e dr. Aristides Godofredo Caldeira.

Já se verificaram as installações dos municipios:

- « De Cambuhy a 19 de janeiro de 1890.
- « S. João do Caratinga a 20 de fevereiro.
- « Caracol a 22 de fevereiro.
- « Santa Rita de Cassia a 15 de março.
- « Abre Campo a 29 de abril.
- « S. Domingos do Prata a 21 de abril.
- « Poços de Caldas a 31 de maio.
- « Prados a 1.º de fevereiro.
- « S. Pedro de Uberabinha a 14 de março.
- « Villa Nova de Lima a 15 de março.
- « Palmas a 1.º de abril.
- « Avimnopolis a 21 de abril.
- « Monte Santo a 3 de maio.
- « S. Manoel a 3 de maio.

Estatistica

Por decreto de 21 de janeiro de 1890 foi resolvida a criação, neste Estado, de uma repartição de estatistica, tendo por objecto a collecta de dados referentes ao territorio, o recenseamento da população e o levantamento estatistico, quanto á agricultura, commercio e industria.

Por outro decreto e instrucções regulamentares expedidas em data de 29 de março do mesmo anno, foi este serviço commettido a tres commissões sob as presidencias dos engenheiros Joaquim Julio Proença e José Cupertino de Siqueira e do bacharel Levindo Ferreira Lopes. Tendo este ultima solicitado a sua dispensa, foi por decreto de 12 de dezembro supprimida a 3.ª commissão e determinado que o serviço então a seu cargo passasse a ser desempenhado pelo pessoal da segunda.

As commissões subsistentes (1.ª e 2.ª) ficaram composta do seguinte pessoal.

1.ª COMMISSÃO

1 presidente, 1 ajudante, 6 auxiliares, 1 chimico, 1 desenhista, 1 escripturario e dos ajudantes de campo que forem necessarios.

2.ª COMMISSÃO

1 presidente, 1 secretario, 3 chefes de secção, 6 amanuenses, 1 porteiro e um continuo.

Em consequencia das modificações operadas pelo decreto de 12 de dezembro solicitou exoneração do cargo de presidente da 1.ª commissão, o engenheiro Joaquim Julio Proença, que ficou substituido pelo respectivo engenheiro ajudante Augusto Lacerda.

Posteriormente, pelo decreto n. 369 de 12 de fevereiro ultimo, a referida commissão passou a denominar-se—commissão de exploração geographica do Estado de Minas Geraes—e ficou com-

posta de 1 engenheiro chefe, 1 engenheiro ajudante, quatro segundos, 1 desenhista e um escriptuario, supprimido o logar de chimico.

As suas attribuições e vantagens acham-se consignadas no referido decreto.

A commissão existente na capital, sob a presidencia do dr. José Cupertino de Siqueira, tem a seu cargo o recenseamento da população e a estatistica eommercial, industrial e agricola do Estado.

A execução do trabalho confiado a esta commissão tem accarretado em sua marcha os embarços provenientes da falta de conhecimento da sua utilidade por parte da população e tamhem de muitos dos agentes do poder publico, encarregados de realisar-o, os quaes esquivam-se, exonerando-se dos cargos que occupam, quer como membros dos conselhos de intendencias, quer como autoridades policiaes, que de preferãcia foram escolhidos pelo governo.

A despeito, porem, destas difficuldades e de outras resultantes da vastidão do territorio do Estado, pelo que nem sempre chegam as longinquas localidades os boletins, instrucções e modelos nas epocas precisas, continua o presidente da mesma commissão a envidar todos os esforços para consecução dos dados que devem servir de base para a realisação do pensamento do governo.

Foi adiado para outra epoca ainda não designada o recenseamento da população do Estado, alim de ter preferencia igual trabalho mandado executar pelo governo federal até o dia 31 de dezembro passado, conforme o decreto n. 659 de 12 de agosto deste anno.

Para o bom desempenho deste serviço e para bem corresponder à sua importancia e urgencia, conforme pedio o sr. ministro do interior, trabalhou a commissão activamente procurando vencer todos as difficuldades que se lhe oppunham.

Entre as medidas tomadas foi autorizado o administrador geral dos correios a contratar a conducção de boletins com pessoas idoneas, apresentando a conta das despezas, cujos pagamentos, em parcellas, tem sido determinados pelo ministerio do interior.

Por emquanto só foram remettidos a repartição os trabalhos das commissões censitarias dos municipios de Campo Bello, Alfenas, Bom Successo, Campanha, Dores do Indaiá, Entre Rios, Formiga, Inhauma, S. João d'El-Rey, Juiz de Fóra, Oliveira, Palmyra, Patrocinio, Pedra Branca, Piranga, Rio Novo, Sabará e Tres Corações do Rio Verde.

A quota de 50:000\$000 destinada ao Estado para ser applicada a este serviço pelo ministerio do interior foi devidida em pequenas parcellas pela 642 commissões censitarias, mas a despeza já conhecida eleva-se a 52:999\$900.

ESTATISTICA COMMERCIAL, AGRICOLA E INDUSTRIAL

Dos 112 municipios existentes ao tempo da criação da repartição incumbida desse serviço apenas 83 procuraram dar-lhe execução e assim mesmo 48 o fizeram de modo incompleto.

A puração da parte aproveitavel ainda não pode ter logar por isso que de preferencia occupa-se a repartição da referente ao recenseamento da população.

Com o custeio desta repartição o Estado despendeo até meados de abril ultimo a somma de 66:365\$249.

COMMISSÃO DE EXPLORAÇÃO GEOGRAPHICA

Esta commissão iniciou definitivamente os seus trabalhos em dias do mez de junho findo, começando pelo municipio de Barbacena, onde tem actualmente o seu escriptorio temporario, e um posto de observações meteorologicas, aparelhado tamhem para a obtenção dos dados climatologicos.

Já teve principio o trabalho de triangulação, cuja demora foi devida á falta de alguns instrumentos encommendados nos Estados Unidos do Norte, por não existirem no Rio de Janeiro.

O pessoal desta commissão acha-se ainda incompleto, faltando os engenheiros ajudantes.

A partir de junho até 30 de novembro ultimo despendeu-se com o pessool e material desta commissão a quantia de 28:460\$527, exclusive os vencimentos de alguns engenheiros durante o tempo em que estiveram á disposição da directoria de obras publicas.

Presentemente a despeza de custeio é de 57:800\$ annuaes.

Camaras Municipaes

Estas corporações foram dissolvidas em todo o Estado e substituidas, conforme o decreto do governo provisorio n. 107 de 30 de dezembro dt 1889, por conselhos de intendencias, compostos de

tres cidadãos, sendo : um presidente e dous membros, havendo mais adjuntos para substituirem os effectivos nas faltas ou impedimentos.

Estes conselhos regem-se pela lei de 1.º de outubro de 1828, na parte em que não foi alterada pelos decretos daquelle governo ns. 50—A—de 7 de dezembro de 1889, 218 de 25 de fevereiro e 458 de 7 de junho de 1890.

Sendo necessario dar nova organização ao regimen municipal do Estado, conforme o plano do projecto de constituição submettido a aprovação do congresso constituinte, resolvi confiar este importante trabalho a uma commissão composta dos illustres cidadãos: dr. Bernardo Cysneiro da Costa Reis, dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, dr. Carlos Ferreira Alves, dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz, dr. Olyntbo de Magalhães, dr. Sabino Barroso e Alexandre de Souza Barbosa.

POSTURAS

Alguns conselhos de intendencia, urgidos pela necessidade de occorrerem aos serviços reclamados, em bem de seus municipios, como sejam abastecimento d'agua potavel ás respectivas populações, pediram reforma de suas posturas e tabellas de impostos.

Foram igualmente autorisados alguns emprestimos, cujos productos deverão ter identica applicação.

Todos os actos réferentes a este assumpto fazem parte da collecção dos decretos do governo que se acha no prelo, abrangendo o periodo de 15 de novembro de 1889 até o presente.

Catechese

No exercicio do cargo de director geral dos indios continúa a prestar bons serviços o brigadeiro Antonio Alves Pereira da Silva, dispondo apenas da pequena verba de 5:000\$, fornecida pelo governo federal para attender ás mais urgentes necessidades deste ramo de serviço publico.

São presentemente custeidos no Estado dois aldeamentos, denominados—D. Manoel e Itambacury, este ultimo dirigido por dois frades franciscanos frei Seraphim de Gorisia e frei Angelo de Sussoferrato e aquelle pelos cidadãos João Dias de Paula e Ilidio Rodrigues Nunes.

ALDEAMENTO DO ITAMBACURY

A população deste aldeamento eleva-se a 2066 almas, inclusive 1010 entre mestiços e nacionaes. O numero de fogos é de 233.

As principaes culturas alli existentes e abundantes são as da canna de assucar, café, cacáu algodão, fumo, cereaes e raizes feculentas.

O Estado de florescimento deste aldeamento é devido á inexcedivel dedicação daquelles virtuosos missionarios.

Em data de 18 de abril findo, mandei entregar ao brigadeiro director geral a quantia de 5:000\$ para ser applicada, sob administração dos referidos missionarios, á abertura de uma estrada que ligue o aldeamento á cidade de Theophilo Ottoni e facilite o transporte para esta dos respectivos productos.

ALDEAMENTO DE D. MANOEL

Resente-se este aldeamento de uma direcção proveitosa, como a do Itambacury, e difficilmente attingirá ao grau de prosperidade daquelle, continuando a cargo de funcionarios civis.

A sua população é de 118 almas; possui 25 casas, um templo, engenhos e monjolos.

Occupam-se os indios catechizados na cultura da canna de assucar, do café, do fumo, cereaes e raizes feculentas.

Lei Torrens

O governo provisorio, pelo decreto n. 454 B de 31 de maio de 1890. instituiu, para todo o territorio da republica, o registro de transmissão de immoveis pelo systema Torrens, e pelo de n. 955 A de 5 de novembro do mesmo anno, deu-lhe o necessario regulamento.

No art. 7.º deste ficou fixado o prazo de quatro mezes, a contar de sua publicação, para a inauguração do serviço.

Neste Estado teve logar a sua inauguração nas comarcas: de Guanhaes, a 5, da Varginha e Paracatú, a 11 do mesmo ultimo; de S. Sebastião do Paraiso, a 21 do mesmo mez; de Entre Rios, a 15 de abril findo, e do Pi apetinga, a 25 do mesmo mez; Rio Grande, a 14 de maio.

E' possível que em maior numero dellas tenha se observado o disposto no citado art. 7.º, porém, somente as sete acima referidas deram conhecimento desse acto ao governo, conforme preceitua o art. 12 do regulamento.

Industria pastoril

Tendo diversos criadores residentes no Estado, solicitado o fornecimento de vaccina anti-carbunculosa, preventivo zoonosi vulgarmente conhecida com a denominação de—peste mandueira—descoberta pelo illustrado dr. João Baptista de Lacerda, resolveu o governo, em attenção á uma industria que constitue uma das fontes da riqueza publica, contratar, em data de 3 de outubro do anno findo, com aquelle facultativo, o fornecimento de tão poderoso especifico. Por este contrato obrigou-se, mediante a subvenção de 9:600\$ annuaes, pelo tempo de dous annos, paga em prestações mensaes, a fornecer, annualmente, vaccina sufficiente para a inoculação preventiva de 150,000 animaes.

Este fornecimento é feito por trimestres. Tem elle feito regularmente a remessa, conforme as clausulas do contrato e a distribuição se faz na secretaria do governo. A procura tem sido excessiva exgotando-se em poucos dias a vaccina remettida.

Companhia Pastoril Mineira

Em data de 30 de junho de 1890 foi celebrado com esta companhia novo contrato para o estabelecimento de dous grandes matadouros no Estado, destinados a exportação de carnes verdes em conserva, pelo systema frigorifico ou outro qualquer applicado á conservação das carnes, e em substituição das feiras de gado fundadas em Tres Corações do Rio Verde e Bemfica, nos termos das leis ns. 3510 de 5 de outubro de 1887 e 3757 de 10 de agosto de 1889 e contratos de 27 de março de 1888 e de 12 de novembro de 1889. Os matadouros deverão ser localizados na mesma zona delimitada para as feiras pela lei n. 3510, dentro do qual ficou garantido á contratante privilegio por 20 annos.

Além dos matadouros deverá a companhia manter fazendas de criação. Uma vez inaugurado o primeiro matadouro, o que terá logar dentro de 18 mezes contados da data do contrato, ficarão extinctas as feiras. O governo provisório por decreto n. 693 de 28 de agosto do anno passado, concedeu á companhia contratante o auxilio de 150:000\$ annuaes, pelo tempo de 10 annos, com a clausula da restituição, findo o prazo, na razão de 15% dos lucros semestraes.

GADO LANIGERO

No intuito de aperfeiçoar a criação do gado lanigero, e aproveitar o seu principal producto—a lã, na industria fabril, celebrou o governo alguns contratos com favores indirectos para isenção de impostos do Estado, d'alfandega e redução de fretes nas estradas de ferro, etc. Esses contratos são os seguintes:

Com o coronel João Alfredo Athayde, em data de 4 de setembro e 19 de novembro de 1890 para fundar e custear no municipio de Barbacena, uma fazenda modelo e fabrica de tecidos.

Com o bacharel Tristão Pereira da Fonseca, em data de 30 de outubro de 1890, para identico fim, no municipio de Ouro Preto.

Com o cidadão Francisco Candido Soares da Silva, em data de 9 de dezembro de 1890, para uma fazenda de criação e preparo da lã, no mesmo municipio da capital.

Com o dr. Antonio Evangelista de Cerqueira e outros, em 18 de abril do corrente anno, para uma fazenda de criação e fabrica de tecidos, no municipio do Rio Preto.

FABRICAS DE CONSERVAS DE CARNE E PREPARO DA BANHA

Foram contratados, mediante favores indirectos, as seguintes:

Com o cidadão Olympio Baptista Pinto de Almeida, em data de 10 de novembro de 1890, para fundação de uma na zona da estrada de ferro Minas and Rio.

Com José Paulino Ribeiro, em data de 3 de dezembro do mesmo anno, para outra, na zona comprehensiva dos municipios de S. João d'El-Rey, Bom Successo, Oliveira, Lavras e Tiradentes.

Com Francisco Domingos Gontijo, em 4 do referido mez e anno, para a zona dos municipios da Formiga, Itapêcerica, Inhauma, Piumhy e Campo Bello.

Com Venancio de Paula Mendonça, em 19 de fevereiro do corrente anno, para a zona dos municipios de Caldas, Machado, Alfenas, Tres Pontas e Pouso Alegre.

Com João Pereira de Lemos Torres, em 3 de fevereiro de 1891, para a fundação de tres fabricas: uma a margem do Rio das Velhas, no ponto de entroncamento da estrada de ferro João Gomes à Piranga, e outra no municipio de Passos.

Com o commendador Manoel Ignacio da Silva Bittencourt e outros, em data de 6 de abril findo, para o municipio do Rio Preto.

Com Agostinho José Cabral e Alfredo Carneiro Viriato Catão, em 10 de abril findo, para o municipio do Peçanha.

Com Pedro Benjamim de Vasconcelles, em 13 de maio deste anno, para o municipio do Manhuassú.

Fabricas de productos lacteos

Nos contratos celebrados com os cidadãos Olympio Baptista Pinto de Almeida, José Paulino Ribeiro, Venancio de Paula Mendonça, João Pereira de Lemos Torres, commendador Manoel Ignacio da Silva Bittencourt e outros, Agostinho José Cabral e outro e Pedro Benjamim de Vasconcellos, para o estabelecimento de fabricas de carnes de porco e preparo de banha, acham-se incluídas igualmente as de productos lacteos.

Beneficiamento de pelles

A 31 de janeiro ultimo, o cidadão George Francisco Grande obteve permissão e favores para a fundação de fabricas de cortumes e preparo de pelles nos municipios do Rio Verde, Juiz de Fôra e Barbacena.

Fabricas de sabão e vellas stearinas

Mediante favores indirectos, foi contratada com o hacharel Tristão Pereira da Fonseca a 30 de outubro de 1890, e com o cidadão dr. Galdino José Cardoso de Abranches e Carlos Masseno, a fundação de fabricas deste genero, aquelle no municipio de Ouro Preto, e este no de Barbacena.

Colonisação

A lei mineira n. 3714 do 13 de agosto de 1889 em seu § 3.º art. 4.º autorizou o governo a reorganizar o serviço de colonisação e immigração por meio de subvenção ou garantia de juros de 6% até ao capital maximo de 10,000:000\$, preferindo para esse serviço as regiões servidas por estradas de ferro.

Para occorrer as despesas foi dada autorização de abrir creditos especiaes e de fazer as necessarias operações de credito, inclusive a emissão de apolices da divida publica.

Por decreto de 10 de dezembro de 1889 deliberou o governo commetter semelhante serviço ás emprezas ou companhias de estradas de ferro.

No intuito de uniformisar as concessões sobre este assumpto, expedio-se em data de 30 de agosto um decreto, facultando a outras emprezas e proprietarios territoriaes a acquisição de colonos.

Nesse decreto foram estabelecidas medidas tendentes a garantir a boa applicação dos dinheiros publicos e de modo proveitoso.

Só cogita elle do serviço de localisação de colonos e não do de introducção, por isso que já existem contratos celebrados pelo governo da extincta provincia que satisfazem essa parte do serviço.

Sob os preceitos ali estatuidos, foram celebrados os seguintes contratos:

Com a companhia estrada de ferro Leopoldina, para a localisação de 2.000 colonos.

Como cidadão José de Souza Pereira para a localisação de 3.000.

Com o cidadão João Leoncio da Costa para a localisação de 2.000.

Com a companhia estrada de ferro Musambinho para a localisação de 2.000.

Com o cidadão Alberto Bressane Lopes, para a localisação de 30 familias.

Ficou igualmente a cargo da commissão nomeada, para confeccionar as bases de um projecto de lei de terras, a organização de um plano para o serviço de colonisação.

Introducção e colonisação de colonos

Por acto de 28 de março do corrente anno proroguei, por mais dous annos, o prazo marcado na clausula 8.ª do contrato celebrado em 28 de janeiro de 1888, afim de poder a Associação Promotora de Immigração, concessionaria do mesmo contrato, introduzir e collocar na lavoura do Estado o restante dos colonos que faltam para completar o numero fixado no seu contrato.

Inspectoria de Immigração

Em razão de achar-se interrompida a corrente immigratoria para este Estado e portanto, sem razão de ser a existencia desta repartição composta de numeroso pessoal que custava ao Estado a sommade 18:170\$ annuaes, resolveu o governo, por decreto de 7 de dezembro de 1889, supprimil-a.

O edificio onde ella funcionava, construido na cidade de Juiz de Fôra e que se prestava igualmente ao serviço de hospedaria, acha-se hoje a cargo do delegado da inspectoria geral das terras e colonisação neste Estado, o qual estabeleceu-se ahi por conta do governo federal e ex-vi do decreto n. 603 de 26 de julho de 1890 e instrucções de 27 de outubro do mesmo anno.

Auxilio para casas de colonos

O governo, por decreto de 24 de janeiro de 1890, resolveu sobrestar na entrega do auxilio de 100\$, consignado na lei mineira n. 3569 de 1888, art. 4.º § 19 n. 2. para cada casa provisoria construida por lavradores para alojamento de colonos, attenta á circumstancia de não existir approvedo o typo de taes casas até áquella data.

Não julgando opportuna semelhante despeza, nenhuma providencia posterior foi tomada, ficando mantido o alludido decreto.

DIVIDA DE COLONOS

Tomando em consideração o aviso circular do ministerio dos negocios da fazenda, datado de 6 de agosto de 1890, no qual commetteo ao thesouro do Estado o serviço da arrecadação das dividas dos colonos, como renda do mesmo Estado, ex-vi do art. 4.º da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, decretada pela extincta assembléa legislativa geral, tratou o governo de regularisar a respectiva arrecadação, como vereis do decreto de 23 daquelle mez.

NUCLEO CESARIO ALVIM

Estando augmentada a população colonial do nucleo Cesario Alvim, sito na freguezia da Cachoeira do Campo, municipio da capital, foi alli creado um emprego de medico com o vencimento, annual de 3:000\$000, conforme o decreto de 15 de julho de 1890. Para esse emprego foi nomeado o dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso. Acha-se actualmente a sua direcção a cargo do engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo, que alli procura desenvolver o systema de cultura por meio de processos racionaes e combater a velha rotina então seguida.

A população colonial é em sua maioria composta de familias nacionaes. Alem deste nucleo fundado pelo governo de então e custeiado pelo Estado, foram tambem contratados em 6 e 24 de abril de 1889 com a Associação Centro Municipal de Immigração de S. João Nepomuceno e Companhia de Immigração e Colonisação Mineira dous outros para localisação de 100 familias em cada um, mediante o auxilio de 80:000\$000 repartidos pelos dous; ao primeiro foi ordenado o pagamento da quota de 40:000\$000 em data de 25 daquelle mez e ao segundo o de igual quantia por despacho de 13 de agosto do mesmo anno. O de S. João Nepomuceno deve ser fundado na fazenda do Ribeirão adquirida pelo contratante e o da companhia de immigração, na fazenda do Pequery, no municipio de Queluz. Ambas essas fazendas acham-se hypothecadas ao Estado, em garantia das quantias adiantadas. A despeza total, com o serviço de immigração e custeio de nucleos no Estado, segundo informação que em data de 4 de abril findo prestou o director do thesouro do Estado, elevou-se á cifra de 1,276:118\$330.

Empreza Industrial Villa Rica

Oaganizada na capital esta empreza, para o fim de gozar das prerogativas de favores do decreto de 23 de janeiro de 1890, com ella foi celebrado o contrato de 14 de março seguinte em virtude do qual comprometteu-se, mediante a garantia de 6% ao anno sobre o capital de 1,000:000\$000 a montar usinas e fabricas destinadas ao preparo e fabrico do chá, vinhos e outros productos da uva, conservas, doces, licores, lacticinios, bem como todas as industrias que pessam aproveitar as varias materias primas existentes no solo e tambem a criação de aves e insectos uteis dentro da zona da concessão.

Por decreto de 8 de junho de 1890 foi a empresa autorizada a subscrever em todo o Estado ou fora d'elle, o capital necessario, reservando um quinto para ser subscripto pelos habitantes da capital.

A empresa tem procurado desenvolver a cultura do chá e da vinha, e estas culturas vão se desenvolvendo progressivamente no municipio da captal, sendo de maior notoriedade a do chá.

Sendo-lhe entregue o proprio nacional sito no lugar denominado—Passa Dez—arrabalde da capital, no qual a extincta provincia custeou, desde de 2 de setembro de 1825 até o fim de 1864 um jardim botânico, conseguiu restaurar a grande plantação do chá alli então cultivada, e de outras plantas preciosas. Em 12 de julho de 1890, foi solicitado do ministerio da fazenda a cessão definitiva do alludido proprio para o fim de revertel-o novamente ao mister, a que esteve occupado durante um periodo de cerca de 39 annos, pedido este que aliás se coaduna com os intuitos que sempre manifestou o governo de ver o dito proprio aproveitado de modo util como por vezes fez sentir em diversas ordens do thesouro, entre as quaes a de n. 26 de 23 de junho de 1881.

Viticultura

Para dar maior incremento á industria do fabrico do vinho neste Estado, o governo em contratos celebrados com os cidadão Adolpho Leon Teixeira, sesidente na cidade da Campanha, Martin de Oliveira Carneiro e Manoel Lopes de Figueiredo, residentes em Barbacena, tenente coronel José Juvencio das Neves e Miguel Arcanjo da Silva, residentes em S. João d'El-Rey; Agostinho José Cabral e Joaquim Luiz Brandão, este residente em Inhaúma, concedeu-lhes regalias e isenção de impostos e fretes, com o fim de manterem fabricas devidamente aparelhadas para o beneficiamento de todos os productos da uva.

Cericultura

O engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo tendo feito estudos especiaes na Europa sobre a cultura do bicho da seda propoz ao governo estabelecer em algum dos municipios de Barbacena ou Ourò Preto centros de cericultura e camaras de ibernação devidamente aparelhadas para o preparo da seda montagem de uma fabrica de tecidos destinada ao seu aproveitamento, mediante garantia de juros durante certo prazo sobre o capital a empregar. Attendendo, porem, o governo que esta industria no Estado do Rio de Janeiro está sendo explorada apenas com favores indirectos, somente estes concedeo ao proponente conforme o contrato com elle celebrado em data de 10 de dezembro do anno passado. Igual concessão foi feita em data de 6 de abril findo, para o municipio do Rio Preto aos cidadãos commendador Manoel Ignacio de Souza Bittencourt e outros.

Beneficiamento de cereaes

O engenheiro Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa obtiveram do governo por contrato firmado a 16 de maio de 1890 concessão para montarem usinas de moer trigo em Barbacena e outros pontos do Estado, com obrigação de fomentarem a cultura desta graminea em alta escala, e de manterem junto ás usinas campos de experiencia e demonstração da cultura della. Posteriormente foi-lhes permittida a importação do trigo, durante dous annos para ser utilizado pelas usinas até que no Estado haja producção, sem favores de especie alguma. Outros contratos foram colebrados para o beneficiamento de cereaes, exclusive o trigo, com o cidadão Olympio Rodrigues de Araujo e outros a 5 de dezembro de 1890, para o municipio do Rio Novo; Ignacio de Magalhães a 4 de fevereiro do referido mez e anno para o municipio de Sete Lagoas; Vicente Barreiros e Arthur Joviano, a 5 do mesmo mez para o municipio de Barbacena.

Engenhos centraes de canna de assucar

Mediante favores indirectos e algumas regalias foram celebrados os seguintes contratos para o fabrico do assucar e alcoo'.

A 8 de outubro de 1890 com o cidadão José de Souza Pereira na zona comprehensiva dos municipios do Rio Novo, S. João Nepomuceno, Pomba, Mar de Hespanha e Juiz de Fóra.

A 20 de janeiro ultimo com os cidadãos Emilio José da Fonseca Manso e Manoel Victor de Mendonça, nas zonas dos municipios de Barbacena e Lima Duarte.

A 18 de abril findo com o cidadão Virgilio Vieira de Almeida e outros na zona do municipio do Rio Preto

A 7 de janeiro ultimo, com o cidadão Alberto Bussane Lopes na zona do municipio de Pouso Alegre.

A partir de 15 de novembro de 1889 tem o Estado despendido com o pagamento de juros garantidos a empresa Central Rio Branco 55:789\$887, estando ainda por liquidar-se o pagamento referente ao segundo semestre do anno passado, cujas contas acham-se em exame no thesouro do Estado.

Engenhos centraes de café

Com os mesmos favores dos contratos para os engenhos de assucar foram feitas concessões aos cidadãos: Olympio Rodrigues de Araujo e outros, em data de 10 de novembro de 1890; Thomaz Mendes Rodrigues Guimarães, em data de 21 de março ultimo; Virgilio Vieira de Almeida e outros em 18 de abril findo para a montagem de engenhos centraes destinados ao beneficiamento do café em cereja, nos municipios do Rio Novo, Mar de Hespanha e Rio Preto.

Fabricas de tecidos de linho

Em 26 de dezembro do anno passado foi celebrado com os cidadãos Paulino Nunes de Mello, e outros, contrato para a fundação de uma fabrica de tecidos de linho e seus similares, no municipio de Barbacena, e para a cultura do anil, mediante favores indirectos.

Borracha da mangabeira

Em data de 17 de janeiro findo, celebraram-se contratos sem onus para o Estado, com os cidadãos Luiz Orsini e Antonio Gomes Monteiro para explorarem o leite da mangabeira, beneficiarem-no e applical-o a industria fabril; aquelle nos municipios de Pitanguy e Curvello e este nos de Montes Claros, S. João Baptista e Rio Pardo.

Fabricas de papel e de vidros

Os cidadãos Henrique Edmund Renault e Benjamin de Miranda Lima, mediante favores indirectos contrataram: aquelle a fundação de uma fabrica de papel e outra de vidros no municipio de Ouro Preto, á 16 de dezembro do anno passado, e este, uma para papel no municipio de Juiz de Fora, em data de 31 de janeiro ultimo.

Em 10 de setembro de 1890, foi tambem contratada como dr. Ernesto Pinheiro de Lacerda e outros uma fabrica de vidros no municipio de Baependy.

No de Ouro Preto, foi igualmente contratado, em data de 14 de março findo, o estabelecimento de uma fabrica de tijolos refractarios, com o engenheiro Joaquim Candido da Costa Senna.

Fabricas de productos ceramicos

Foram contratadas mediante favores indirectos as seguintes:

Nos municipios de Santa Luzia, Caethé, Sete Lagoas, Curvello, Santa Barbara e Itabira, uma em data de 20 de novembro de 1890, com o bacharel Damaso José dos Santos Brochado e outros.

No municipio de Ouro Preto, em data de 4 de dezembro do mesmo anno, outra com o cidadão Agostinho José dos Santos e outros.

Nos de Monte Santo, Jacuhy e Passos, em 17 de março ultimo, com os drs. Amador Brandão Nogueira Cobra e Francisco Xavier Rodrigues Campello.

Estabelecimento metalurgico

Em data de 6 de março ultimo foi contratada com o cidadão João Francisco de Paula Castro, mediante isenção de impostos, a fundação de um estabelecimento deste genero, em terrenos de sua propriedade, na freguezia de Antonio Pereira, municipio de Ouro Preto.

Fabrica de productos de enxofre

Com o cidadão João Julio Proença contratou-se em data de 12 de março ultimo, mediante favores indirectos, a fundação e custeio, no municipio de Ouro Preto, de uma usina destinada ao preparo de productos do enxofre e seus compostos.

Mineração

Como parte integrante do patrimonio do Estado ficavam-lhe tambem pertencendo as minas existentes nas terras devolutas, sendo consideradas de propriedade particular as existentes em terras do dominio privado, salvas, quanto a estas, as limitações que forem por lei a bem de sua exploração.

A mesma commissão incumbida de organizar as bases para o projecto de lei sobre terras, está confiado o encargo de organizar o plano para lavra e exploração de minas.

Estação agronomica

Tendo a lei n. 3397 de 24 de novembro de 1888 decretada pela extincta assembléa geral legislativa, em seu § 5.º, art. 7.º, consignado no orçamento a verba de 30:000\$000 para a fundação de uma estação agronomica á margem da estrada de ferro Central do Brazil, alem da serra da Mantiqueira, neste Estado, declarou-me o ministerio da agricultura em aviso n. 178 de 13 de setembro de 1890, já haver chamado um professional competente para fundar a referida estação no municipio de Barbacena, ponderando por essa occasião a conveniencia de serem reservados os lotes de terras vagos na colonia Rodrigo Silva alli situados para aquelles colonos que sob a direcção scientifica da estação queiram cultivar a vide.

Exposição permanente

Por decreto de 28 de abril de 1890, e instrucções da mesma data, foi creada nesta capital uma exposição permanente, na qual deverão figurar os productos materiaes, agricolas e industriaes de todo o Estado.

A sua installação não se realizou na epoca marcada (dia 1.º de novembro do mesmo anno) devido á escassez de tempo para a collecta dos respectivos productos.

A primeira commissão incumbida de realizal-a, nomeada por acto do 9 de maio do mesmo anno, compõe-se dos cidadãos:

Dr. Joaquim Candido da Costa Sena, dr. João Gomes Rebello Horta, dr. Carlos Thomaz de Magalhães Filho, commendador José Pedro Xavier da Veiga, coronel Candido José Vianna Welerson, dr. Aristides de Araujo Maia, dr. Modesto de Faria Bello, coronel Francisco Ferreira Alves e dr. Pedro José da Silva.

Secretaria do governo

Esta repartição rege-se ainda pelo regulamento n. 82 de 27 de maio de 1878, tendo sido o seu pessoal augmentado com um logar de official maior pela lei n. 3437 de 26 de setembro de 1887, um official archivista e um servente, creados por decretos, aquelle de 16 de fevereiro e este de 27 de abril ultimos.

Foi nomeado para o cargo de secretario a 18 de junho de 1890 e desde 20 do mesmo mez acha-se em exercicio o dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa.

No respectivo pessoal foram feitas as seguintes alterações:

A 2 de janeiro de 1890 foi aposentado o chefe de secção, Luiz Leopoldo Laranja, sendo promovidos ao logar de chefe por acto de 26 de fevereiro seguinte o 1.º official João Antonio Duarte e ao de 1.º official o 2.º Herculano Pinheiro de Ulhoa Cintra, por acto de 28 do mesmo mez.

A 9 de junho de 1890 foi aposentado o official maior Pedro Queiroga Martins Pereira e promovidos, ao dito logar o chefe de secção Candido Augusto da Cruz, a chefe de secção o 1.º official Francisco Gonçalves das Neves e a 1.º official o 2.º Luiz José de Oliveira, sendo nomeado 2.º official o cidadão Manoel de Paula Ferreira.

A 16 de março de 1891, foi aposentado o chefe de secção Augusto Marciano da Costa Lima, sendo transferido para este logar a 18, o chefe de secção da repartição de estatistica Americo Augusto Leonidio Pinto.

A 14 de fevereiro de 1891, foram nomeados, para o logar de archivista o 2.º official Francisco Lopes Martins Junior e para os de 2.ºs officiaes os cidadãos Hermano Felisberto Caldeira Lotte Antonio Augusto Rodrigues Barcellos.

A 31 de março de 1891, foi aposentado o 1.º official Francisco de Assis Soares de Magalhães e promovido ao dito logar o 2.º Josephino Torquato de Magalhães e Castro, sendo nomeado para o logar de 2.º o cidadão Vicente Ferreira Dias Coelho.

A 25 de abril foi aposentado o chefe de secção João Antonio Duarte, e promovidos, a chefe de secção o 1.º official Anacleto Queiroga Martins Pereira, a 1.º official o 2.º Luiz Augusto Soares de Magalhães, sendo nomeado para a vaga de 2.º official o cidadão Manoel José Cabral Filho.

A 16 de maio foi aposentado o 2.º official Florindo Lopes de Oliveira e nomeado para substituí-lo o cidadão Julio Cesar de Salles.

Tendo sido aposentados a 1.º de junho o official maior Candido Augusto da Cruz e a 10 o chefe de secção Francisco Gonçalves das Neves, foram promovidos, a official maior o chefe de secção José Coelho Linhares, a chefes de secção os 1.ºs officiaes Herculano Pinheiro de Ulhoa Cintra e Luiz José de Oliveira, a 1.ºs os 2.ºs José Theobaldo Mitraud e Pedro Angelo Tavares, sendo nomeados para os logares de 2.ºs officiaes os cidadãos Lauro Pinheiro de Ulhoa Cintra e José Maria Jardim.

A 28 de junho de 1890, tendo sido aposentado o continuo Camillo de Lelles Pereira foi promovido ao dito logar o servente Francisco Gonçalves da Costa Leal e nomeado servente o cidadão Francisco Pinto da Silva Carvalho.

A 27 de abril de 1891 foi nomeado servente o cidadão Aureliano Pedro Ferreira.

Tendo sido aposentados a 10 de junho o porteiro Luiz Seraphim de Jesus e o continuo Gregorio Pedro Ferreira, foram promovidos, a porteiro o continuo Francisco Gonçalves da Costa Leal, a continuos os serventes Francisco Pinto Brandão e Francisco Pinto da Silva Carvalho.

Para os logares de serventes foram nomeados os cidadãos Candido P onciano Gomes e Francisco Silverio de Paula.

Ao terminar esta minha exposição, cumpro ainda um dever reconhecendo os bons serviços e eficaz auxilio que recebi dos empregados desta secretaria, os quaes tanto se distinguiram pela lealdade e dedicação ao serviço publico, especialmente o capitão Candido Augusto da Cruz que, apesar de aposentado, prestou desinteressados serviços a minha administração nos seus ultimos dias, e o capitão Americo Augusto Leonidio Pinto, official de gabinete, pelo seu constante zelo e actividade no desempenho daquelle cargo.

Palacio do governo do Estado de Minas Geraes. Ouro Preto, 18 de junho de 1891.

Antonio Augusto de Lima,

ex-governador do Estado.

